



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de abril de 2022

Edição 62

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.019, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Abre, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 647.042,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 647.042,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quarenta e dois reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			323.521,00
11.025.26.781.2106.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	0100	323.521,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			323.521,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0213	35.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0213	13.988,00
16.004.13.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0213	7.210,00
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0213	65.438,00

16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	0213	105.260,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339014	0213	10.000,00
16.004.27.812.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339014	0213	73.675,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339014	0213	12.000,00
16.004.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339014	0213	950,00
TOTAL				R\$ 647.042,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			323.521,00
11.025.26.781.2106.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	0213	323.521,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			323.521,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	35.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0100	13.988,00
16.004.13.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0100	7.210,00
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	65.438,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	0100	105.260,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339014	0100	10.000,00
16.004.27.812.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339014	0100	73.675,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339014	0100	12.000,00
16.004.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339014	0100	950,00
TOTAL				R\$ 647.042,00

Protocolo 0027743749

Decreto de 01 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2022, JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300148474, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027784010

Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, EDER DE SOUZA TRINDADE, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300148459, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027784777

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2022, JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027764804

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2022, JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027764832

Decreto de 1 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2022, MARIELE LEMOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027776441

Decreto de 1 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2022, HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027777175

Decreto de 1 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2022, HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027777668

PGE**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E A EMPRESA CENTER GÁS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e a empresa

CENTER GÁS LTDA MEA, neste ato representada pela sua Sócio, o Sr. **DAVID BARBOSA DA SILVA**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a Revisão Contratual, com a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Solicitação da empresa (0022733560), Despacho DER-CLOG (0022733385), Ata de Registro de preço 317/2020(0022733905), Cotações (0022746941), Parecer nº 4945/2021/DER-CI (0022797937), Informação nº 165/2022/PGE-DER (0024488431), nos termos do art. 13 e 14 do Decreto Nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, e documentos constantes no Processo Eletrônico nº 0009.585847/2021-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a revisão do Contrato nº 033/2021/FITHA-RO (0022733821), para atualização do preço da botija de gás no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte) reais, correspondente ao aumento de 32,50% do valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao valor global do **CONTRATO Nº 033/2021/FITHA**(0020349361), adita-se a importância de **R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), referente a concessão da revisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 26.782.2106.1386, Fonte de Recurso: 0228, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: Global, provenientes do Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000042 de 18.03.2022 (0027438955).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

DAVID BARBOSA DA SILVA

Sócio

CENTER GÁS LTDA ME

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0027652558

Portaria nº 344 de 28 de março de 2022

O **Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições delegadas pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o Plano Anual de Contratações, no qual estabelece a previsão das contratações a serem realizadas no exercício de 2022, a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, o Decreto 16.901 de 09/07/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos procedimentos, competências, rotinas internas e fluxos dos processos administrativos de compras e contratações no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Recebimento de materiais de consumo e materiais em geral, bens móveis e serviços, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RO, conforme prevê o art.73 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 140 da Lei 14.133.

I - Quando materiais comuns, bens móveis e serviços em geral entregues na sede da PGE/RO:

Presidente: Darlly de Oliveira de Souza Vargas – Matrícula: 300049333;

Membro: Franklin Vidal Nogueira - Matrícula: 300016270

Membro: Jairo Lopes da Costa - Matrícula:

Membro: Leandro Rodrigues da Silva - Matrícula: 300173987

II - Quando materiais, equipamentos e serviços de tecnologia entregues na sede da PGE/RO:

Presidente: Marcos Henriques Machado Pimenta - Matrícula: 300160199

Membro: Cleverson Filgueiras de Souza - Matrícula: 300154486

Membro: Mayke Alex Miranda Praça - Matrícula: 300164544

III - Quando materiais comuns, bens móveis e serviços em geral das Diretorias Regionais:

Diretoria Regional de Cacoal:

Presidente: Luana Elequeliolanda de Araújo Felício - Matrícula: 300127916

Membro: Zenaide Machado Amaral -Matrícula: 3023044

Membro: Cristina Dutra da Silva - Matrícula: 300053343

Diretoria Regional de Ji-Paraná:

Presidente: Angela Barros Guimarães - Matrícula: 300031371

Membro: Márcio Roberto da Silva Scaldelai - Matrícula: 300173514

Membro: Ivanete Tureta Machado de Macedo - Matrícula: 300160269

Diretoria Regional de Vilhena:

Presidente: Cláudia Andréia Gomes Araújo - Matrícula: 300140880

Membro: Rosana Maria Benetoli Cardoso - Matrícula: 3069872

Membro: Maria Luiza de Oliveira Zanotto - Matrícula: 300034307

Art. 2º - Os Servidores nomeados são responsáveis pela conferência, fiscalização e recebimento de materiais de consumo e materiais em geral, bens móveis e serviços, de todas as Divisões e Subunidades inerentes às suas respectivas Diretorias.

Art.3º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria específica.

Art. 4º - A fiscalização dos contratos de natureza estratégica, será de responsabilidade dos servidores designados em portaria específica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art.5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Data e Hora do sistema.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0027673676

CGE

Portaria nº 85 de 29 de março de 2022

Disciplina critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277,

de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe em seu art. 45 sobre a concessão de adicional de qualificação em virtude de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento, conforme ato próprio do Controlador-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º O Adicional de Qualificação será concedido aos servidores da Controladoria-Geral do Estado integrantes da carreira instituída pela Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, em cursos de extensão e de aperfeiçoamento e em eventos congêneres, atendidos os critérios e procedimentos da presente Portaria, à razão de 2% (dois por cento) para cada total de 100h (cem horas) de ações de capacitação, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 2º Na concessão do Adicional de Qualificação serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições dos cargos de Assistente e Auditor de Controle Interno ou com as atividades desempenhadas pelo servidor de carreira quando no exercício do cargo em comissão ou da função de confiança, na condição de titular ou substituto.

Art. 3º Consideram-se afins com as atribuições dos cargos de Assistente e Auditor de Controle Interno, para fins do art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, as áreas de interesse listadas no Anexo I.

Parágrafo Único. Anualmente, a Comissão de Avaliação de Produção Mensal de que trata o Decreto n. 23.011, de 12 de julho de 2018 apresentará ao Controlador-Geral do Estado proposta de revisão das áreas de interesse, observando a evolução do Sistema de Controle Interno e dos conhecimentos técnicos inerentes a suas atividades.

Art. 4º São consideradas áreas de interesse, ainda:

I – dos ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão de chefia ou direção, aquelas relacionadas à gestão, liderança e às competências da unidade de lotação; e

II – dos nomeados em cargo de assessoramento ou designados para função de assistência, as relacionadas às suas atividades.

Art. 5º Não se enquadram na definição de ações de capacitação, cursos de extensão e aperfeiçoamento, para fins da concessão do adicional:

I – curso de língua estrangeira; e

II – disciplinas ou matérias isoladas de curso de nível superior ou de pós-graduação.

Parágrafo Único. Admite-se excepcionalmente como ação de capacitação a conclusão de curso de pós-graduação ministrado por Escolas de Governo ou instituição pública congênere, desde que indicadas pelo Controlador-Geral do Estado e que não sejam utilizadas para percepção cumulativa de adicional de pós-graduação previsto no art. 45, inciso II da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 6º Na instrução dos processos de concessão do adicional, nos termos do Anexo II, é obrigatória a declaração da chefia imediata do servidor reconhecendo a indicação ou aprovação das capacitações apresentadas, conforme as necessidades do setor.

§ 1º Tratando-se de capacitações alheias às atribuições do setor de lotação do servidor, desde que havendo afinidade com as atribuições do cargo, a admissão poderá ser realizada pelo Coordenador Técnico.

§ 2º Se o certificado de conclusão do evento não indicar a carga horária, sua comprovação deverá ser feita mediante declaração fornecida pela entidade promotora.

Art. 7º Finda a instrução do requerimento pertinente ao setor, o processo será remetido ao Núcleo de Recursos Humanos, que aferirá o cumprimento dos requisitos formais e remeterá ao Coordenador Técnico para autorização final.

Parágrafo Único. Tratando-se de servidor de carreira lotado nas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo estadual ou atuante nas atribuições-fim do cargo em outros órgãos, a instrução, tramitação e autorização dos processos de concessão serão realizados pela unidade de lotação, observadas as áreas de interesse estabelecidas nos artigos 3º e 4º, bem como as vedações constantes do artigo 5º.

Art. 8º O Controlador-Geral do Estado poderá, motivadamente e a qualquer tempo, determinar a necessidade de atualização de capacitações específicas em virtude da superveniência de atos legais e regulamentares, bem como do aprimoramento das técnicas e diretrizes, que tornem os conhecimentos anteriormente adquiridos incompatíveis com o avanço da área de conhecimento, preservada a validade dos certificados até a conclusão da nova capacitação, até o limite de 04 (quatro) meses.

Parágrafo Único. No interesse da Administração Pública, poderão ser exigidas a realização de novas capacitações, independentemente de motivação específica, dentro do período de 10 (dez) anos a contar da emissão do certificado.

Art. 9º Não sendo admitido certificado correspondente a determinado evento para fins do Adicional de Qualificação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência ou da divulgação oficial da respectiva decisão.

- Art. 10** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
- Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Estado.
- Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado
ANEXO I - DAS ÁREAS DE INTERESSE

ÁREAS DE INTERESSE NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GRUPO I - transparência, acesso à informação, combate à corrupção, ética e integridade;
GRUPO II - fiscalização, auditoria, controle e gestão de riscos, segurança e tecnologia da informação e engenharia;
GRUPO III - material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, prestação de contas e tomada de contas especial;
GRUPO IV - atualização de legislação, doutrina e jurisprudência nos temas de Direito Público e Privado afetos à matéria de controle externo e interno; e
GRUPO V - técnicas de redação oficial, documentação, gestão estratégica de pessoas, de processos, da informação e do conhecimento.

ANEXO II - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

AO COORDENADOR TÉCNICO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	
CARGO EFETIVO:	MATRÍCULA:
SETOR DE LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	
I.	Curso:
Carga horária: h	Data de conclusão: __/ __/____
Instituição:	
II.	Curso
Carga horária: h	Data de conclusão: __/ __/____
Instituição:	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA:	
Data: __/ __/____ Assinatura do interessado (eletrônica)	
Declaro, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022, que as capacitações apresentadas correspondem às atribuições da _____ (nome do setor), tendo sido por mim indicadas em __/ __/____ ou agora aprovadas. _____ Assinatura do chefe imediato (eletrônica) OU (tratando-se do art. 6º, § 1º da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022): Admito, em conformidade com o art. 6º, § 1º da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022, para fins de concessão do requerimento, os certificados das capacitações apresentadas, que correspondem às atribuições de interesse geral da Controladoria-Geral do Estado. _____ Assinatura do Coordenador Técnico (eletrônica)	

Protocolo 0027709149

SUGESP

Portaria nº 133 de 31 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº4618/2021/GOV-ADM de 25/10/2021, Processo Administrativo nº 0014.485985/2021-15

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO/NDE de 27/10/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO/NDE de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 1/2022/SUGESP-GCG, Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 3/2022/SUGESP-GCG, Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a), **FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 300149257, cargo de Chefe de Núcleo, e ainda como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **JANAINA ENDLICH SILVA**, Matrícula nº 300174464, cargo de Assessor IV, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos** e celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP(Contrato nº0099/PGE-2022).**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, *a*, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0027761270

Portaria nº 134 de 31 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos

Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº4618/2021/GOV-ADM de 25/10/2021, Processo Administrativo nº 0014.485985/2021-15

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO/NDE de 27/10/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

CONSIDERANDO a solicitação contida no DESPACHO/NDE e ADENDO/NDE de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

CONSIDERANDO a solicitação contida o Memorando nº 1/2022/SUGESP-GCG, Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 3/2022/SUGESP-GCG, Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidor (a) **CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO**, Matrícula nº 300166018, cargo de Assessor IV, **JOÃO PEDRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 300156386, cargo de Assessor Técnico Especial, e **ROSA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 300125965, cargo de Assessor Especial III, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidor (a) **FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 300149257, cargo de Chefe de Núcleo, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os processos relativos à no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

* Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP(Contrato nº0099/PGE-2022).

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogando a partir de sua vigência todas as Portaria anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0027761282

Portaria nº 135 de 01 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho PGE-DER (0024043186), que consta nos autos do Processo SEI nº **0009.480413/2021-19**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA**, matrícula **300162033**, lotada na SUGESP/GABGOV, no DER-SEFREQ, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de **24/11/2021 a 03/12/2021 e 16/02/2022 a 25/02/2022**, de acordo com a Portaria 805 (0022097634), publicada no DOE nº 229 de 22/11/2021,

ficando suspensas a contar de 24/11/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0027779526

Portaria nº 137 de 01 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta. Considerando o constante no Memorando nº 28/2022/SUGESP-GCONT (0027798511), o qual trata de pedido de substituição, de acordo com o Processo 0042.068090/2022-63;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DAILSON SILVA CORREIA, matrícula nº 300161059, ocupante de cargo em comissão de Assessor IV - CDS-04, pertencente ao quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para responder interinamente por todos os assuntos relacionados como Gerente de Contabilidade, da SUGESP, em substituição a titular TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, matrícula nº 300146754, em seus impedimentos legais.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 01 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP.

Protocolo 0027798339

SEPOG

Portaria nº 160 de 01 de abril de 2022

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			350.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	350.000,00
TOTAL				R\$ 350.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			350.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	350.000,00
TOTAL				R\$ 350.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0027786029

Portaria nº 154 de 28 de março de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando o Memorando nº 36/2022/SEPOG-CAF (ID: 0027585937), constante no processo SEI 0035.067952/2022-20,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MARINA SANTOS COELHO**, matrícula 300177356, no cargo de Assessor SEPOG V, para responder pelo Núcleo de Almoxarifado - NALMOX, exercendo as atribuições dispostas no Art. 10º do Decreto 25.773 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0027645279

SEGEp

Portaria nº 2713 de 30 de março de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n.0064.067701/2022-06;

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5º da Lei Complementar n. 1.115/2021, publicada no DOE n. 252 de 23/12/2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300148220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Contábil	COGES	22/ 03/2021 a 21/03/2022	03	22/ 03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027715518

Portaria nº 2652 de 29 de março de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0059.067549/2022-22,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: JANETE RODRIGUES FLORES

Matrícula: 300068672

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 03/04/2017 a 02/04/2019

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 03/04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF

Protocolo 0027683636

Portaria nº 2647 de 29 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta os Memorandos n. 170/2022/SEGEF-CAR, 176/2022/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.163891/2021-80,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/PAD/SEDUC/2020,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. 300028115, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027682432

Portaria nº 2649 de 29 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, os Memorandos n. 170/2022/SEGEF-CAR, 176/2022/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.163891/2021-80,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/PAD/SEDUC/2020,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS**, Professor Classe C, matrícula n. 300039394, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027682618

Portaria nº 2646 de 29 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 177/2022/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.273460/2021-21,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/PAD/SEDAM/2021,

R E S O L V E:

I –SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, Biólogo, matrícula n. 300138163, lotado na Secretaria

de Estado de Desenvolvimento Ambiental, no município de Ariquemes, em decorrência do resultado final do PAD em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027681164

Portaria nº 2765 de 31 de março de 2022

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 192/2022/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.340496/2021-27,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 042/PAD/SEPOG/2021,

R E S O L V E:

I - - REPREENDER o servidor **MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS**, Assistente Técnico de Políticas Públicas, matrícula n. 300158180, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG/Porto Velho/RO, da prática motivadora do presente PAD com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027758342

Portaria nº 2634 de 29 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 169/2022/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.271890/2019-93,

Considerando a Nota Técnica n.7/2022/GOV-NPAD (27302608), referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 040/PAD/SESAU/2019,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300021828, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente PAD com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027677035

Portaria nº 2790 de 01 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (27321673), Desp. SEDUC-GLOT 0027603096, que consta nos autos do Processo n. 0029.204879/2019-67, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **08.03.2022**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora **CIBELE CARLA MARINHO D SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300099556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0027782682

Portaria nº 2782 de 01 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0024504989), Despacho SEDUC-GLOT 0027603145, que consta nos autos no Processo n. 0029.367044/2021-31,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **03.03.2022**, os termos da Portaria n. 7849/SEGEp-NCSR de 14.09.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 15.10.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JEANE VIEIRA SANTOS SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300099292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0027776312

Portaria nº 2783 de 01 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0024504989), Desp. SEDUC-CRECSERH 0024523130, que consta nos autos do Processo n. 0029.367044/2021-31, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **03.03.2022**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a servidora **JEANE VIEIRA SANTOS SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300099292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0027777011

Portaria nº 2791 de 01 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022448196), Despacho SEDUC-GLOT 0023646070, que consta no Processo n. 0029.564157/2021-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PABLO RODRIGUES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300129468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste, no período de 1.4.2022 a 30.6.2022, referente ao 1º quinquênio de 21.7.2014 a 20.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027784511

Portaria nº 2788 de 01 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (27321673), Despacho SEDUC-GLOT 0027603096, que consta nos autos no Processo n. 0029.204879/2019-67,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 08.03.2022, os termos da Portaria n. 10108/2019/SEGEP-NCSR de 07.08.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.09.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CIBELE CARLA MARINHO D SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300099556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027781819

Portaria nº 2779 de 01 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023049284), Despacho SEPOG-GAB 0023734833, que consta nos autos do Processo n. 0035.607556/2021-67

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 31.1.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LIDIA KAROLINE MIRANDA VAZ**, ocupante do cargo de Agente em Ativ. Administrativa, matrícula n. 300110099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027773228

Portaria nº 2785 de 01 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de

27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0024542748), Despacho SEDUC-GLOT 0027603053, que consta no Processo n. 0029.075639/2022-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.04.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300106542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0027777917

Portaria nº 2795 de 01 de abril de 2022

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFM150 0023941035, Despacho SEDUC-GLOT 0024431414, que consta no Processo n. 0029.066718/2022-64,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **10.03.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IRENE GRACIOLLI CARLETO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300057688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Campo Novo de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0027789303

Portaria nº 2778 de 01 de abril de 2022

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023636974), Despacho SEDUC-GLOT 002368673, que consta no Processo n. 0029.039699/2022-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300018840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Anari, no período de **1.3.2022 a 31.5.2022**, referente ao 6º quinquênio de 29.7.2013 a 28.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0027772050

Portaria nº 2798 de 01 de abril de 2022

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0027446912), Of. 5466 (0027492127), que consta nos autos no Processo n.

0036.025504/2022-49,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **17.03.2022**, os termos da Portaria n. 1326/SEGEp-NCSR de 16.02.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 7.3.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300142921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0027791661

Portaria nº 2799 de 01 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0027446912), Desp. HICD-NRH 0027484700, Of. 5466 (0027492127), que consta nos autos do Processo n. 0036.025504/2022-49, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **18.3.2022**, no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, a servidora **JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.300142921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0027792681

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Centrais de Ar Condicionado, pertencentes a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, para atender as unidades no exercício de 2022.

A contratação será do Tipo, **Menor preço por lote**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.042579/2022-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionados pertencentes a SEGEp.

O Termo de Referência e a cotação de Preços poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 01/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 12.000 BTus, localizado no NAO em Porto Velho - RO.	Serviço	08
2	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 24.000 BTus, localizado no NAO eno almoxarifado CAF/ SINE em Porto Velho - RO	Serviço	02
3	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 30.000 BTus, localizado no almoxarifado do CAF/ Emater, em Porto Velho - RO	Serviço	06

4	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 24.000 BTus, localizado em Ji - Paraná - RO.	Serviço	01
5	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 12.000 BTus, localizado em Ji - Paraná - RO.	Serviço	03
6	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 24.000 BTus, localizado em Vilhena - RO.	Serviço	02
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Serviço	03
8	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Serviço	03
9	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Serviço	03
10	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados neste processo.	Serviço	01
11	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do GÁS DO APARELHO	Serviço	21
12	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do CAPACITOR DO APARELHO	Serviço	03
13	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do FILTRO DO APARELHO	Serviço	21
14	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do TERMOSTATO DO APARELHO	Serviço	02
15	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do TERMISTOR DO APARELHO	Serviço	02
16	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA DO CONDENSADOR DO APARELHO	Serviço	02
17	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA MÃE DO APARELHO	Serviço	02
18	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA RECEPTORA DO APARELHO	Serviço	01
19	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA DO COMANDO DE CONTROLE REMOTO DO APARELHO	Serviço	01

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027770878

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização para atender a unidade Núcleo de Arquivo Oficial, pertencente a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.029311/2022-15 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender as áreas internas e externas (edificadas) do Núcleo de Arquivo Oficial (NAO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	LOCALIDADE	QTD
1	Serviços de dedetização (desinfestação, desratização e desinsetização), áreas internas e externas medindo 182.62 m² (área edificada), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, depósitos, estoques e outros locais determinados pelo Contratante.	Serviço	Núcleo de Arquivo Oficial localizado à Rua Antônio Lacerda, N. 4228 - Bairro Setor Industrial, Porto Velho-RO	01

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 01/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027772155

Portaria nº 2389 de 22 de março de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-CRH (0027502724), constante nos autos do Processo n. 0036.357373/2018-80,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 8944 de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOE n. 237 de 28 de dezembro de 2018, de progressão funcional do servidor: TIAGO SANTANA DE ARAUJO.

ONDE SE LÊ:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
24/ 09/2010 a 23/09/2013	A02	24/ 09/2013
24/ 09/2013 a 23/09/2014	A03	24/ 09/2014
24/ 09/2014 a 23/09/2016	A04	24/ 09/2016
24/ 09/2016 a 23/09/2018	A05	24/ 09/2018

LEIA-SE:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
24/ 09/2010 a 30/07/2012 23/03/2015 a 24/05/2016	A02	24/ 05/2016
24/ 05/2016 a 23/05/2017	A03	24/ 05/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027521840

Portaria nº 2784 de 01 de abril de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SEGE-COIN (0027613672), constante nos autos do Processo n. 0049.027907/2022-83,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1450 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no DOE n. 35 de 22 de fevereiro de 2022:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300144974	ANDREIA GOMES ARRUDA	03/ 11/2017	01 02	03/ 11/2017 a 02/10/2020 03/11/2020 a 02/10/2021	02 03	A	03/ 11/2020 03/11/2021
300143500	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	05/ 09/2017	01 02	05/ 09/2017 a 04/09/2020 05/09/2020 a 04/09/2021	02 03	A	05/ 09/2020 05/09/2021
300147842	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	23/ 02/2018	01	23/ 02/2018 a 22/02/2021	02	A	23/ 02/2021

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300144974	ANDREIA GOMES ARRUDA	03/ 11/2017	01 02	03/ 11/2017 à 02/11/2020 03/11/2020 à 02/11/2021	02 03	A	03/ 11/2020 03/11/2021
300143500	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	05/ 09/2017	01 02	05/ 09/2017 à 04/09/2020 05/09/2020 à 04/09/2021	02 03	A	05/ 09/2020 05/09/2021
300147842	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	23/ 02/2018	01	23/ 02/2018 à 22/02/2021	02	A	23/ 02/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027777903

Portaria nº 2656 de 29 de março de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.028171/2022-61,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA

Matrícula: 300145096

Cargo: Técnico em Laboratório

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

Período de Avaliação: 29/09/2017 à 28/09/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 29/09/2020

Período de Avaliação: 29/09/2020 à 28/09/2021

Referência: 03

Classe: C

Efeitos Financeiros: 29/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027685937

Portaria nº 2660 de 29 de março de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.067761/2022-58,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IVANETE ARAUJO DO AMARAL

Matrícula: 300020246

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA-SESAU

Período de Avaliação: 04/10/2017 A 03/10/2019

Referência: 15

Classe: A

Efeitos Financeiros: 04/10/2019

Período de Avaliação: 04/10/2019 A 03/10/2021

Referência: 16

Classe: A

Efeitos Financeiros: 04/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027686914

Portaria nº 2654 de 29 de março de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0046.067524/2022-78,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300093130	ALESSANDRA DE ASSIS	206	29/ 10/2019 a 28/10/2021	07B	29/ 10/2021
300134826	GLAUCIENE DE LIMA MAMANI	103	07/ 10/2019 a 06/10/2021	04A	07/ 10/2021
300036792	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	304	25/ 10/2019 a 24/10/2021	05C	25/ 10/2021
300062634	NANCY DE SOUZA SCHROEDER	208	26/ 10/2019 a 25/10/2021	09B	26/ 10/2021
300126610	ROSANE NEVES BARROS	204	16/ 10/2019 a 15/10/2021	05B	16/ 10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027684620

Portaria nº 2716 de 30 de março de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR(0027701595), constante nos autos do Processo n. 0031.392211/2021-33,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 1777 de 04 de março de 2022, publicada no DOE n. 42 de 08 de março de 2022, de progressão funcional da servidora: **CLAUDELICE DIAS AS DE ANDRADE**.

Onde se lê:

Nome: CLAUDELICE DIAS SÁ DE ANDRADE

Matrícula: 300122475

Leia se:Nome: **CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE**Matrícula: **300122472****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027718938

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.028806/2022-67,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2022, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **ADRIANE VIEIRA FRANCO DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300117596, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027775339

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.521622/2021-00,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 24 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho a servidora **NEUZA SILVA ALECRIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027743284

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.137536/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA**, Enfermeiro, matrícula n. 300102728, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027787109

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.054314/2022-99,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de março de 2022, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2022, o servidor **LEONARDO COSTA PRATA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300170490, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027787516

Portaria nº 2796 de 01 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.067929/2022-86,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA

Matrícula: 300126672

Cargo: Enfermeiro

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 07/10/2019 a 06/10/2021

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 07/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027790644

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.067681/2022-51,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **SARA DOS SANTOS RIÇA**, Enfermeiro, matrícula n. 300126650, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027787976

Portaria nº 2797 de 01 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 119/2022/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.041764/2021-21,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/SESAU/2020,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. Portaria n. 1824, de 8.3.2022, que **ABSOLVEU** o servidor **HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA**, Especialista em Metrologia, matrícula n. 300130236, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

Onde se lê: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/SESAU/2020,

Leia-se: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **002/PAD-S/IPEM/2021**,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027790932

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.069150/2022-02,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de março de 2022, com ônus para a **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2022, o servidor **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300154975, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027789032

Portaria nº 2815 de 04 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n.0031.068175/2022-71,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, da servidora abaixo relacionada:

Nome: **AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA**

Matrícula: 300014830

Cargo: 51846 - Auxiliar de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEGEF cedida ALE/ACRE

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027813211

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.071733/2022-35,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de março de 2022, com ônus para a **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147471, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027793925

Portaria nº 2805 de 04 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n.0031.063048/2022-85,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, da servidora abaixo relacionada:

Nome: EMILIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Matrícula: 300015802

Cargo: 51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEGEP

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027810173

Portaria nº 2803 de 04 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n.0031.061766/2022-17,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, da servidora abaixo relacionada:

Nome: EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA

Matrícula: 300062389

Cargo: 51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEGEP

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027809955

Portaria nº 2804 de 04 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n.0031.028711/2022-03,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, do servidor abaixo relacionado:

Nome: RAMON DE SOUSA ALVES

Matrícula: 300093978

Cargo: 51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEGEP

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027810154

SUPEL

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 063/2022/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.518589/2020-42

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Ultrassom) visando atender o Estado de Rondônia, assistindo os municípios de Cujubim, São Miguel do Guaporé, Parecis e Cabixi, oriundos de transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas dos pedidos de esclarecimentos interpostos. Os esclarecimento interpostos foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2022.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0027809470

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 713/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067226/2021-13/SEDUC/SEI.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente "mobiliário escolar" (conjunto aluno, conjunto professor, mesa com acessibilidade e carteira universitária com prancha lateral), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPENSA *SINE DIE*, para análise e manifestação da SEDUC quanto aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se. Porto Velho/RO, 04 de abril de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.

Protocolo 0027808721

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2022/GAMA/SUPEL/RO. Ampla Participação e Exclusiva ME EPP e Equiparadas.

Tipo: Menor Preço Por LOTE. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.043391/2022-92. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na locação e montagem das estruturas para Contenção e Exposição de Animais e auditório, para equipar a Feira Rondônia Rural Show Internacional, que acontecerá nos dias 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 259.154,73. DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gama.supelro@gmail.com.

Porto Velho - RO, 04 de abril de 2022.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro Equipe GAMA-SUPEL

Protocolo 0027816900

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 82/2022/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015.274641/2020-91

OBJETO: Construção de novo Flutuante as margens do Rio Madeira no distrito de Calama, visando atender as necessidades da

Agência IDARON. A pregoeira designada pela portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28 de março de 2022, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 05/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento a demanda de prazo para a devida resposta ao pedido de Impugnação, caso haja alterações no Edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 abril de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0027814302

AVISO

Processo: 0051.243914/2020-10

Pregão Eletrônico: 175/2021/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do certame, que em virtude da liberação do compromisso da assinatura contratual concedido para a empresa COT - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA após parecer da Procuradoria Geral do Estado e depois de realizada consulta às empresas remanescentes quanto ao interesse em apresentar proposta nos mesmos valores e condições apresentados pela empresa referenciada. Que resta fracassado no presente certame o Lote 02 o qual poderá ser contratado através de novo procedimento licitatório.

Porto Velho, data de hora do sistema

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira/SIGMA/SUPEL
Mat. 300061141

Protocolo 0027816669

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2021

PROCESSO Nº0037.408802/2019-65

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação do sistema de vídeo monitoramento na cidade de Porto Velho - SESDEC/RO, localizada na Capital de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação do sistema de vídeo monitoramento na cidade de Porto Velho - SESDEC/RO, localizada na Capital de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame

para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0037.408802/2019-65 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 570/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/02/2022

DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO - SESDEC/RO

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fornecimento e instalação de software de análise e inteligência	1,00	UNIDADE	MULTIWAY	R\$ 1.581.482,46	R\$ 1.580.020,00	-0,09	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0002	Fornecimento e instalação de servidor de gerencia e banco de dados do software de análises e inteligencia	1,00	UNIDADE	SUPERMICRO	R\$ 159.201,52	R\$ 159.200,00	0,00	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0003	Fornecimento e instalação de servidor de armazenamento (storage) do software de análises e inteligencia.	1,00	UNIDADE	SUPERMICRO + OPEN-E	R\$ 216.494,45	R\$ 216.400,00	-0,04	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0004	Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia (nobreak) para servidor de aplicação e armazenamento.	1,00	UNIDADE	LACERDA	R\$ 37.181,05	R\$ 37.100,00	-0,22	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0005	Fornecimento e instalação de rack de telecomunicações	1,00	UNIDADE	APC + RACKBRAS + WOMER	R\$ 8.558,42	R\$ 8.500,00	-0,68	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0006	Fornecimento e instalação de switch	1,00	UNIDADE	HUAWEI + 4LAN	R\$ 56.845,61	R\$ 56.800,00	-0,08	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0007	Fornecimento e instalação de computador com monitor estação de trabalho e operação conforme descrição técnica.	2,00	UNIDADE	DELL + BRASFORMA	R\$ 11.562,59	R\$ 11.500,00	-0,54	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0008	Fornecimento e instalação de mesa controladora de speed dome.	2,00	UNIDADE	DIGIFORT	R\$ 15.817,89	R\$ 15.800,00	-0,11	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0009	Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia (nobreak) para computadores da estação de trabalho.	2,00	UNIDADE	SMS	R\$ 2.925,35	R\$ 2.900,00	-0,87	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0010	Disponibilização de módulo de garantia, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) por 36(trinta e seis) meses para plataforma de análises de inteligência (solução hardware e software)	1,00	UNIDADE		R\$ 2.157.978,95	R\$ 2.150.000,00	-0,37	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0011	Fornecimento e instalação de rack de uso externo para PCL OCR	45,00	UNIDADE	WOMER + CONEXEL + CEMAR + STECK + DUTOPLAST + MTM	R\$ 2.472,39	R\$ 2.400,00	-2,93	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0012	Fornecimento e instalação de dispositivo contra interrupção de energia de borda para PCL OCR E PCLI.	49,00	UNIDADE	MCE + UNICOBIA/ UNIPOW ER + FABIO CONVERSORES + TPNET	R\$ 3.701,09	R\$ 3.700,00	-0,03	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0013	Fornecimento e instalação de swicht de borda para PCL OCR.	49,00	UNIDADE	PLANET	R\$ 3.004,70	R\$ 2.970,00	-1,15	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0014	Fornecimento e instalação de controladora de loop indutivo 2 canais.	49,00	UNIDADE	KALTS	R\$ 3.114,88	R\$ 3.100,00	-0,48	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0015	Fornecimento e instalação de servidor de borda para PCL OCR.	45,00	UNIDADE	INTEL + SEAGATE	R\$ 10.615,09	R\$ 10.600,00	-0,14	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0016	Fornecimento e instalação de software de borda para pc.	45,00	UNIDADE	MULTIWAY	R\$ 6.896,14	R\$ 6.500,00	-5,74	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0017	Fornecimento e instalação de câmera para captura de placas de veículos automotores tipo 1.	90,00	UNIDADE	PUMATRONIX + VACECHI	R\$ 17.475,26	R\$ 17.400,00	-0,43	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0018	Fornecimento e instalação de câmera para captura de placas de veículos automotores tipo 2.	8,00	UNIDADE	DAHUA	R\$ 11.317,02	R\$ 11.300,00	-0,15	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0019	Fornecimento e instalação de luminador.	90,00	UNIDADE	PUMATRONIX + VACECHI	R\$ 8.579,65	R\$ 8.500,00	-0,93	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0020	Fornecimento e instalação de laço indutivo.	90,00	UNIDADE	PAN ELETRIC	R\$ 6.724,21	R\$ 6.500,00	-3,33	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0021	Fornecimento e instalação de poste 6,5 metros.	98,00	UNIDADE	ILUMEF	R\$ 5.835,96	R\$ 5.800,00	-0,62	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0022	Fornecimento e instalação de kit painel solar.	4,00	UNIDADE	BALFAR SOLAR + SUNENERGY + UNICOBIA UNIPOWER	R\$ 22.391,23	R\$ 22.300,00	-0,41	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0023	Fornecimento e instalação de câmera Speed Dome PTZ	17,00	UNIDADE	AXIS	R\$ 40.439,65	R\$ 40.400,00	-0,10	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0024	Fornecimento e instalação de poste metalico 9 metros.	17,00	UNIDADE	ILUMEF	R\$ 14.791,58	R\$ 14.700,00	-0,62	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0025	Fornecimento e instalação de rack de uso externo para câmera SPEED DOME.	4,00	UNIDADE	WOMER + CONEXEL + CEMAR + STECK + DUTOPLAST + MTM + MCE + UNICOBIA/ UNIPOWER + TPNET	R\$ 7.779,82	R\$ 7.700,00	-1,03	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0026	Disponibilização de módulo de garantia, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) por 36(trinta e seis) meses por câmera para captura de placas de veículos automotores (faixa de rolamento (pista) e por câmera Dome PTZ. (Por câmera para captura de placas de veículos automotores ou câmera dome PTZ).	115,00	UNIDADE		R\$ 43.661,40	R\$ 41.812,10	-4,24	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0027	Disponibilização de módulo de telecomunicações para interconexão dos PCLS e câmeras Dome PTZ a CAM, contendo serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) por 36(trinta e seis) meses (por rack de uso externo para PCL ou rack de uso externo para camera Dome PTZ)	49,00	UNIDADE		R\$ 42.278,95	R\$ 34.397,00	- 18,64	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
------	--	-------	---------	--	---------------	---------------	---------	---------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.355.957/0001-08	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO - LOJA: 02; LOTE: D; QUADRA: 1D,, 27315 - ITAPEBA	MARICA - RJ	JANAINA FERNANDES DE OLIVIERA	072.282.85786	(21) 2240-0520

Protocolo 0027774887

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 875/2021****PROCESSO Nº0036.430757/2020-79**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "**CÂNULAS**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cânula Orofaringea de Guedel estéril, nº 00, Cânula de Traqueostomia de Metal Cromado, Cânula Traqueostomia Estéril com Balão nº 3.0, Fixador para Cânula de Traqueostomia Adulto e outros) - **EXERCÍCIO 2021**" a pedido da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia - **SESAU/RO**, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "**CÂNULAS**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cânula Orofaringea de Guedel estéril, nº 00, Cânula de Traqueostomia de Metal Cromado, Cânula Traqueostomia Estéril com Balão nº 3.0, Fixador para Cânula de Traqueostomia Adulto e outros) - **EXERCÍCIO 2021**" a pedido da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia - **SESAU/RO**,

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização

dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.430757/2020-79 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 875/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/03/2022

"CÂNULAS" - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 000, (40 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	360,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 6,32	R\$ 6,31	-0,16	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

0002	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 00, (40 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	360,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 6,73	R\$ 4,08	- 39,38	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0003	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 0, (50 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	360,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 5,70	R\$ 4,08	- 28,42	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0004	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 1, (60 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	900,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 5,58	R\$ 2,72	- 51,25	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

0005	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 3, (80 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	1.500,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 5,91	R\$ 2,94	-50,25	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0006	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 4, (90 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	1.500,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 5,87	R\$ 2,61	-55,54	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0007	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 5, (100 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	660,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 6,30	R\$ 4,45	-29,37	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

0008	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 6, (110 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	660,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 6,30	R\$ 6,30	0,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0009	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	720,00	UND	LABOR IMPORT	R\$ 31,89	R\$ 16,11	- 49,48	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0010	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	780,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,89	R\$ 14,59	- 54,25	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0011	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 14,82	- 52,50	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

0012	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 14,82	- 52,50	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0013	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 14,82	- 52,50	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0014	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,90	R\$ 15,51	- 51,38	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0015	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 15,51	- 50,29	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

0016	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 15,51	- 50,29	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0017	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 14,76	- 52,69	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0018	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 15,23	- 51,19	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0019	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,90	R\$ 15,23	- 52,26	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

0020	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,20	R\$ 15,23	-	51,19	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0021	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 31,90	R\$ 15,00	-	52,98	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0022	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO, OLHO DE MURPHY, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	UND	VITAGOLD	R\$ 31,20	R\$ 15,02	-	51,86	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	AV. PRES. RODRIGUES ALVES, 435, QD 14 LOTE 20.A FAIÇALVILLE II	GOIANIA - GO	CLEUBER ACERLY OLIVEIRA	394.522.801-82	(62) 3945-0350 / 3945-0351

02.475.985/0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor Cinco	JARU RO	PAULO PEDRO STOCCO	043.306.728-47	(69) 35215181
18.031.325/0001-05	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	AV. BERNARDO SAYÃO,,785 - SETOR CENTRO	RIALMA - GO	ITALO SEIXAS COSTA	013.738.355-08	(62)3397-2256

Protocolo 0027719436

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2021****PROCESSO Nº0015.378536/2020-21**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de notebooks, para atender as necessidades da Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, para atender as necessidades da Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento

efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado ,

que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO**

ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2022 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 613/2021 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/04/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO E NOTBOOKS- IDARON

Nº DO PROCESSO: 0015.378536/2020-21 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 613/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2022 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NOTEBOOKS - IDARON DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	1.1.1 Microcomputador do tipo notebook; Dell Latitude 5420 Intel® Core™ i5-1145G7 (2.6GHz até 4.4GHz, cache de 8MB, 4 Core, 11ª geração) Windows 10 Pro (inclui licença do Windows 11 Pro), Português Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe Graphics com Thunderbolt (para Intel® Core™ i5-1145G7 vPro) HD de 14" (1366x768), Antirreflexo, TN, 220nits, WLAN - Câmera HD Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Teclado retroiluminado em Português (padrão ABNT) Teclado com leitor de impressão digital, com leitor SmartCard Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Label 3 células e 42Whr (3 anos de garantia) Adaptador 65W Type-C Intel vPro Active Mgmt Tech (vPro CPUs) WLAN Intel AX201 Regional Label E4 Power Cord 1M for Brazil Dell Applications Windows 10 Registro EPEAT 2018 (gold) 3 anos de serviço ProSupport Dell Mochila Dell Pro - 15,6" 1.1.2 Os microcomputadores, objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, a segurança, a resistência, o uso em rede e o gerenciamento remoto via hardware. 1.1.3 Sistema Operacional: Windows 10 Professional versão 64 bits ou superior 1.2 Placa Principal 1.2.1 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado; 1.2.2 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal; 1.2.3 Possuir, no mínimo, 01 (um) slot para memórias do tipo DDR4-2400Mhz ou superior; 1.2.4 Deverá suportar expansão para, no mínimo, 24GB de memória RAM; 1.2.5 Possuir 01 slot M.2 PCIe NVMe (NonVolatile Memory Express); 1.2.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou ("Out of Band") com firmware (chip) integrado com instruções do processador para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/ IP, à interface gráfica do							

microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;

1.2.6.1. Todas as funcionalidades de gerenciamento remoto fora de banda devem ser acessíveis através de conexão wireless; 1.2.7 Possuir suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS; 1.2.8 Suportar boot por pendrive ou disco conectado na porta USB; 1.2.9 Suportar a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado; 1.3 UEFI BIOS (Unified Extensible Firmware Interface - Basic Input/Output System) 1.3.1 O BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e para uso exclusivo do modelo ofertado, ou, esse com direitos (copyright) de livre edição sobre o BIOS; 1.3.2 Em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); 1.3.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>; 1.3.4 Em conformidade com a ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800-147), para garantia da integridade do firmware do BIOS; 1.3.5 As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; 1.3.6 Capacidade de ativar e desativar o Secure Boot; 1.3.7 Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou Inglesa; 1.3.8 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plug-and-play; 1.3.9 Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Management Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; 1.3.10 Permitir o controle de habilitação das portas USB; 1.3.11 O número de série do computador deve ser registrado no BIOS e permitir leitura remota via comandos DMI/SMBIOS. O número de série deverá vir registrado no BIOS de fábrica (não pode ser editável diretamente pelo software padrão do BIOS); 1.3.12 Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de nove dígitos, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento; 1.3.13 Possuir suporte a

0001	SMBIOS v2.4 (System Management BIOS) ou superior. Os atributos de Manufactures, Product Name e Version da estrutura System Information devem ser iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento; 1.3.14 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados; 1.3.15 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente); 1.4 Processador principal 1.4.1 Mínimo 4 (quatro) núcleos físicos (core) com 06 (seis) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64; 1.4.2 Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada; 1.4.3 Frequência de clock base de, no mínimo, 1.6Ghz, com turbo expansível para, no mínimo, 3.9Ghz; 1.4.4 Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; 1.4.5 Memória cache L3 de, no mínimo, 6 MB; 1.4.6 Com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0; 1.4.7 Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas neste Edital; 1.4.8 TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de 28W (vinte e cinco watts) ou inferior; 1.5 Memória 1.5.1 Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 2.400Mhz de velocidade; 1.5.2 Com 16GB (dezesesseis gigabytes) em dois módulos (2x8GB) operando em "Dual Channel"; 1.5.3 Os módulos de memória devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido e estar homologada pelo fabricante da placa principal. 1.6 Armazenamento 1.6.1 Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) e capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta seis gigabytes) em estado sólido (SSD); 1.6.2 Suportar criptografia; 1.6.3 Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e de inicialização rápida. 1.7 Controladora USB (Universal Serial Bus) 1.7.1 Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB compatíveis com a tecnologia USB 3 ou superior, sendo ao menos 01 (uma) energizada, que permita recarga mesmo com o equipamento desligado; 1.7.2 Do total de interfaces USB, ao menos 01 (uma) deverá ser do tipo C. 1.7.3 As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI. 1.8 Controladora de rede integrada 1.8.1 Velocidade Ethernet 10/100/1000 "autosensing";	170,00	UND	DELL	R\$ 9.054,65	R\$ 8.816,00	- 2,64	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
------	--	--------	-----	------	--------------	--------------	--------	---

1.8.2 Conector RJ-45 fêmea sem adaptadores externos;

1.8.3 Padrões IEEE: 802.1ae (MACsec), 802.1p (VLAN), 802.1q (VLAN), 802.1x (VLAN) 802.3, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3af (Power over Ethernet), 802.3az (Energy Efficient Ethernet) 802.3u (Auto Negotiation), 802.3x (Full Duplex and Flow Control); 1.8.4 Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; 1.8.5 Compatível com o padrão DMI/SMBIOS; 1.8.6 Ativação remota do microcomputador pela rede WOL (WakeOnLan), observando-se que: 1.8.6.1 A BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação; 1.8.6.2 Todos os recursos necessários à implementação dessa ativação deverão estar presentes no microcomputador. 1.8.7 Totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP switches"; 1.8.8 Compatível com o padrão ASF 2.0 ou similar. 1.9 Controladora de rede Wi-Fi integrada: 1.9.1 Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MUMIMO; 1.9.2 Trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz; 1.9.3 Homologado pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação; 1.9.4 Suporte às tecnologias de criptografia WPA2; 1.9.5 Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares; 1.9.6 Interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada. 1.10 Controladora de vídeo 1.10.1 Interface controladora de vídeo integrada ao processador e deverá possuir alocação dinâmica de memória gráfica de no mínimo 2GB GB; 1.10.2 Compatível com a tecnologia DirectX 12; 1.10.3 Possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo HDMI; 1.11 Controladora de áudio 1.11.1 Controladora de áudio de alta-definição integrada; 1.11.2 Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; 1.11.3 Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas; 1.11.4 Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no gabinete ou combinados; 1.11.5 Suporte a DirectX 12. 1.12 Câmera 1.12.1 Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p High-Definition (HD); 1.12.2 Deverá possuir tampa de privacidade para webcam; 1.12.2.1 A tampa pode ser fornecida a parte, desde que já venha devidamente fixada no local; 1.12.3 A tampa protetora deve possuir espessura suficiente para não atrapalhar o fechamento do computador. 1.13 Segurança 1.13.2 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete compatível com o Windows Hello. 1.14 Tela 1.14.1 Deverá possuir uma tela LCD retroiluminada por LED, no formato Widescreen, além das seguintes características: 1.14.2 Tamanho entre 14 a 15.7 polegadas de diagonal; 1.14.3 Suportar resolução mínima de 1366 x 768 pixels; 1.14.4 Tratamento

antirreflexivo na tela ou anti-glare; 1.15 Chassi 1.15.1 Produzido nas variações de cores preta ou cinza (grafite/chumbo); 1.15.2 Entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou Noble Lock; 1.15.3 Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança. 1.15.4 Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de manual técnico ou declaração do fabricante; 1.15.5 Peso do notebook de, no máximo, 2,1 Kg, incluindo a bateria e a unidade de estado sólido; 1.15.6 O equipamento deve possuir espessura inferior a 29 mm; 1.15.7 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão; 1.16 Energia 1.16.1 Possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio com, no mínimo, 3 (três) células e 40 Wh de capacidade. 1.16.2 Fonte de alimentação externa para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz com ajuste automático; 1.16.4 A fonte deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. 1.17 Teclado 1.17.1 Teclado padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cêcedilha; 1.17.2 O teclado deverá incluir a função backlight (iluminação traseira) para uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função; 1.17.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 1.17.4 Deverá possuir tecnologia de proteção do teclado integrado quanto a poeira e umidade. 1.18 Dispositivo apontador(Touchpad) 1.18.1 Dispositivo indicador embutido no microcomputador, do tipo "touchpad" com, no mínimo, 2 (dois) botões integrado. 1.19 Para cada equipamento deverá ser fornecida mochila para transporte 1.19.1 A mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este; 1.19.2 Deve ser predominantemente preta ou chumbo; 1.19.3 Deve ser predominantemente em poliéster, com fechamento por zíper e resistente à água; 1.19.3 As Dimensões não devem ser superiores a 31cm x 16cm x 43cm; 1.19.4 Deve ter compartimento acolchoado para o equipamento.						
---	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12096>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/04/2022, às 13:22

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	Rod. Governador Mário Covas, 10600 - Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290	CARIACICA - ES	Vinicius da Silva	839.250.900-53	(54) 3416-7301 / 3419-5162 / (51) 3564-8970
---	---	----------------	-------------------	----------------	---

Protocolo 0027804453

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 927/2021

PROCESSO Nº0048.404028/2021-17

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ - IDEP/RO, localizada no interior do estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ - IDEP/RO, localizada no interior do estado de Rondônia,

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0048.404028/2021-17 Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 927/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : 58/2022 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - IDEP DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abacate – de 1ª qualidade, casca lisa, verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	83,00	KG	NACIONAL	R\$ 8,22	R\$ 8,22	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0002	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	1.039,00	KG	NACIONAL	R\$ 3,69	R\$ 3,69	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0003	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	2.688,00	MAÇO	NACIONAL	R\$ 3,98	R\$ 3,98	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0004	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	244,00	KG	NACIONAL	R\$ 26,59	R\$ 26,59	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0005	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	832,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,81	R\$ 5,81	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0006	Banana maçã/ prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	2.203,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,57	R\$ 5,57	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0007	Batata inglesa/ doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	1.643,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,84	R\$ 4,84	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0008	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	499,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,78	R\$ 4,78	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0009	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	528,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,58	R\$ 4,58	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0010	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 150g.	2.500,00	MAÇO	NACIONAL	R\$ 3,52	R\$ 2,99	- 15,06	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0011	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.164,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,78	R\$ 4,78	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0012	Chicória - de 1ª qualidade, folhas graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	56,00	MAÇO	NACIONAL	R\$ 8,42	R\$ 8,42	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0013	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	143,00	MAÇO	NACIONAL	R\$ 10,22	R\$ 10,22	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0014	Couve – folhas de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.165,00	KG	NACIONAL	R\$ 7,55	R\$ 7,50	-0,66	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0015	Laranja/ tangerina– da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	2.746,00	KG	NACIONAL	R\$ 3,78	R\$ 3,78	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0016	Limão – de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	66,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,38	R\$ 5,00	-7,06	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0017	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	167,00	KG	NACIONAL	R\$ 7,06	R\$ 6,09	-13,74	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0018	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	1.456,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,32	R\$ 5,32	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0019	Mamão (Havaí / papaia) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	1.664,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,76	R\$ 4,76	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0020	Melancia/ Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	832,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,12	R\$ 4,00	-2,91	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0021	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	23,00	KG	NACIONAL	R\$ 8,99	R\$ 8,99	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0022	Pimentão (verde/ vermelho/ amarelo) - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	48,00	KG	NACIONAL	R\$ 8,78	R\$ 8,78	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0023	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	499,00	KG	NACIONAL	R\$ 6,00	R\$ 6,00	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0024	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	1.980,00	KG	NACIONAL	R\$ 7,33	R\$ 7,33	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0025	Achocolatado em pó – solúvel, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo de 400g.	864,00	PACOTE	MUKY	R\$ 7,06	R\$ 6,89	-2,41	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0026	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	2.254,00	PACOTE	DOCE DIA	R\$ 6,95	R\$ 6,49	-6,62	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0027	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1kg, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	31,00	PACOTE	CAMPLAR	R\$ 10,08	R\$ 9,99	-0,89	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0028	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 kg.	9.578,00	PACOTE	SOLTINHO	R\$ 4,58	R\$ 4,39	-4,15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0029	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pacote de 500 g.	332,00	PACOTE	CAMPILAR	R\$ 8,08	R\$ 7,80	-3,47	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0030	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	66,00	GARRAFA	CAMPILAR	R\$ 20,64	R\$ 20,59	-0,24	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0031	Biscoito doce (tipo maisena/ leite/ maria/rosquinha) - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem 400g.	1.995,00	PACOTE	NAGA	R\$ 6,57	R\$ 5,99	-8,83	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0032	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	3.323,00	PACOTE	NAGA	R\$ 5,49	R\$ 5,39	-1,82	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0033	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	900,00	PACOTE	ARABI	R\$ 16,93	R\$ 16,80	-0,77	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0034	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10g	595,00	PACOTE	CAMPILAR	R\$ 2,93	R\$ 2,47	-15,70	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0035	Cocada - Cocada de coco caseira, embalagem plástica, dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individual com no máximo 35g.	142,00	PACOTE	KI COCCADA	R\$ 1,89	R\$ 1,60	-15,34	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0036	Coco ralado – Desidratado, sem adição de açúcar, em flocos finos, com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente de 100g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da data de entrega).	470,00	PACOTE	SERGIPE	R\$ 5,04	R\$ 5,00	-0,79	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0037	Colorau – produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	139,00	PACOTE	CAMPILAR	R\$ 3,33	R\$ 2,50	- 24,92	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0038	Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	327,00	PACOTE	TRIANGULO	R\$ 3,39	R\$ 2,40	- 29,20	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0039	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	1.406,00	PACOTE	OLE	R\$ 2,98	R\$ 2,89	-3,02	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0040	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – fardo 30 kg – pacote 1 kg.	1.537,00	PACOTE	RICAL/ CELEBRAR	R\$ 5,35	R\$ 5,35	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0041	Farinha de tapioca – Acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	105,00	PACOTE	AMAFIL	R\$ 12,64	R\$ 11,00	- 12,97	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0042	Farinha de trigo (com fermento) - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	577,00	PACOTE	DONA BENTA	R\$ 5,45	R\$ 5,39	-1,10	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0043	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	1.200,00	PACOTE	BERNARDO	R\$ 8,06	R\$ 7,89	-2,11	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0044	Feijão preto – Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	702,00	PACOTE	BERNARDO	R\$ 8,14	R\$ 7,99	-1,84	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0045	Fermento químico, em pó – Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	44,00	PACOTE	DONA BENTA	R\$ 4,33	R\$ 2,60	- 39,95	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0046	Folha de louro – Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto.	36,00	PACOTE	CAMPILAR	R\$ 4,99	R\$ 1,89	- 62,12	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0047	Iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	2.914,00	LITRO	REAL	R\$ 15,27	R\$ 14,99	-1,83	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0048	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 200ml.	712,00	PACOTE	CAMPILAR/MAIS COCO	R\$ 5,01	R\$ 4,75	-5,19	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0049	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	8.889,00	LITRO	NILZA	R\$ 5,33	R\$ 5,00	-6,19	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0050	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	2.721,00	PACOTE	Q DELICIA	R\$ 4,27	R\$ 4,00	-6,32	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0051	Macarrão tipo parafuso – embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 g.	533,00	PACOTE	Q DELICIA/ JOIA	R\$ 4,23	R\$ 4,19	-0,95	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0052	Milho para canjica (amarelo / branco) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Pacote de 500g. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten. Com data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	577,00	PACOTE	RICAL / BERNARDO	R\$ 4,50	R\$ 4,20	-6,67	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0053	Milho verde em conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g.	1.428,00	UNIDADE	FUGINI	R\$ 3,25	R\$ 3,20	-1,54	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0054	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	256,00	UNIDADE	CONCORDIA	R\$ 9,32	R\$ 9,30	-0,21	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0055	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacotes com embalagem contendo de 50g; com data de fabricação e validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	35,00	PACOTE	CAMPILAR	R\$ 6,83	R\$ 6,00	-12,15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0056	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	2.353,00	DUZIA	PRODUTOR	R\$ 7,10	R\$ 6,99	-1,55	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0057	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.083,00	KG	NACIONAL	R\$ 14,73	R\$ 14,00	-4,96	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0058	Polpa de Cajá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	409,00	KG	NACIONAL	R\$ 18,23	R\$ 17,00	-6,75	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0059	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	718,00	KG	NACIONAL	R\$ 14,52	R\$ 14,00	-3,58	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0060	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.425,00	KG	NACIONAL	R\$ 14,56	R\$ 14,00	-3,85	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0061	Polpa de Graviola (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	385,00	KG	NACIONAL	R\$ 21,54	R\$ 20,00	-7,15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0062	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.686,00	KG	NACIONAL	R\$ 20,22	R\$ 20,00	-1,09	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0063	Queijo tipo Muçarela fatiada – embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/ SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	749,00	KG	TRIVILIN/ ITALAC	R\$ 38,92	R\$ 38,00	-2,36	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0064	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	128,00	KG	UNIAO	R\$ 2,23	R\$ 1,70	- 23,77	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0065	Vinagre de vinho (tinto) – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.V	52,00	UNIDADE	VIRROSAS	R\$ 4,53	R\$ 2,99	- 34,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0066	Margarina vegetal – cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	800,00	UNIDADE	DELICIA	R\$ 10,17	R\$ 10,00	-1,67	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0067	Carne bovina de 2ª (bife) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.610,00	KG	FRIGOCAL	R\$ 35,06	R\$ 35,00	-0,17	FENIX GRILL LTDA - ME
0068	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	3.562,00	KG	FRIGOCAL	R\$ 32,57	R\$ 32,50	-0,21	FENIX GRILL LTDA - ME

0069	Carne bovina de 2ª Inteira para assar - Podendo ser de acém e paleta. Não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.779,00	KG	FRIGOCAL	R\$ 36,17	R\$ 36,00	-0,47	FENIX GRILL LTDA - ME
0070	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	2.509,00	KG	VALE ALIMENTOS	R\$ 30,69	R\$ 30,00	-2,25	FENIX GRILL LTDA - ME
0071	Costela Suína / bisteca suína - congelada, com osso. Cor, aroma, sabor e textura características. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente até 2 Kg. Registro de inspeção sanitária.	1.028,00	KG	MAGNATA	R\$ 23,89	R\$ 23,80	-0,38	FENIX GRILL LTDA - ME
0072	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	738,00	KG	GLOBOAVES	R\$ 14,87	R\$ 14,70	-1,14	FENIX GRILL LTDA - ME
0073	Frango congelado (inteiro/ peito) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	945,00	KG	GLOBOAVES	R\$ 16,00	R\$ 15,85	-0,94	FENIX GRILL LTDA - ME

0074	Frango congelado (peito) – em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	906,00	KG	GLOBOAVES	R\$ 15,18	R\$ 15,00	-1,19	FENIX GRILL LTDA - ME
0075	Peixe, filé de Pirarucu/ Tambaqui- 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	2.957,00	KG	DA REGIÃO	R\$ 30,26	R\$ 30,00	-0,86	FENIX GRILL LTDA - ME
0076	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.734,00	KG	PB	R\$ 12,77	R\$ 12,70	-0,55	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0077	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.882,00	KG	PB	R\$ 11,41	R\$ 11,41	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
38.306.886/0001-79	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AVENIDA CARLOS GOMES Nº117, -	PIMENTA BUENO - RO	Regiane Viana de Araújo Soares	830.374542-53	(69)34513434
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA - ME	AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694 - APEDIA	PIMENTA BUENO - RO	CAROLINA DA ROCHA SANCHES	006.805.442-40	(69) 3451-2625 / 99991-1259

Protocolo 0027790793

AVISO DE LICITAÇÃO**PARA O LOTE I ADOTA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA E PARA OS LOTES II E III APLICA-SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo: Nº. 0041.055709/2022-80. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM E TV'S PARA EVENTOS, para concretizar o Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 a 28 de Maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC. **Valor Estimado:** R\$ 175.831,20. **Data de Abertura: 19 de abril de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 04 de abril de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0027819040

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo: Nº. 0041.067648/2022-01. Objeto:** Contratação de empresa especializada Locação de estruturas, ar condicionado, extintores e placas de sinalização e segurança, que atenderá a 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia. O evento ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 a 28 de Maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. **Valor Estimado:** R\$ 989.083,86. **Data de Abertura: 18 de abril de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 04 de abril de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0027808615

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2022****PROCESSO Nº0004.461971/2020-44**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº.2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

- greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.461971/2020-44Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2022 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - CBMDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	-----------	-----------

0001	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 05 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, resistente suficiente para evitar vazamentos, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega	1.500,00	UNIDADE	Q BEL	R\$ 10,33	R\$ 9,46	-8,42	A.C.F. MOREIRA - ME
0002	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos - acondicionado em embalagens plásticas com volume de 500 gramas, com bico dosador automático	2.000,00	UNIDADE	MAZA	R\$ 9,41	R\$ 5,85	-37,83	A.C.F. MOREIRA - ME
0003	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	300,00	UNIDADE	ALVEJAX	R\$ 12,64	R\$ 12,33	-2,45	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA
0004	DESINFETANTE LÍQUIDO para uso geral, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias, . Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 18 meses. Aromas variados, lavanda, floral e eucalipto.	1.500,00	UNIDADE	DAILA	R\$ 10,82	R\$ 9,33	-13,77	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA
0005	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY AEROSSOL, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	1.200,00	UNIDADE	GLEID	R\$ 9,72	R\$ 8,47	-12,86	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0006	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, frasco plástico com no mínimo 500ml, para remoção de gordura de louças, talheres e painéis. Contém tensoativo biodegradável. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	8.000,00	UNIDADE	BEM LIMPO	R\$ 1,57	R\$ 1,53	-2,55	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA

0007	ESPONJA DE LÃ DE AÇO biodegradável, composição: aço carbono, pacotes com 8 unidades.	300,00	UNIDADE	LUSTRO	R\$ 1,58	R\$ 1,54	-2,53	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0008	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA em poliuretano, dupla face para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm. Composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Contendo uma unidade por embalagem.	1.400,00	UNIDADE	JEITOSA	R\$ 0,50	R\$ 0,49	-2,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0009	LIMPADOR MULTIUSO, com 500ml, instantâneo, embalagem plástica com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de uso, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	740,00	UNIDADE	FACILITA	R\$ 3,10	R\$ 2,89	-6,77	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0010	LIMPA-VIDRO SPRAY, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	500,00	UNIDADE	UZZO	R\$ 8,81	R\$ 8,63	-2,04	ECOLIMEIRELI - ME
0011	MANGUEIRA TIPO JARDIM, bitola de ½, com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, rolo com 30 m de comprimento	55,00	UNIDADE	ARQUA	R\$ 100,11	R\$ 100,10	-0,01	ECOLIMEIRELI - ME
0011	MANGUEIRA TIPO JARDIM, bitola de ½, com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, rolo com 30 m de comprimento	55,00	UNIDADE	ARQUA	R\$ 100,11	R\$ 100,10	-0,01	J A S DE MOURA
0012	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLA, 100% de fibras naturais de alta qualidade de primeira linha picotando, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões mínimas de 10 cm x 30 mts.	8.000,00	UNIDADE	MILI	R\$ 3,84	R\$ 1,60	-58,33	S. ALMEIDA EIRELI
0013	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO branco, 2 dobras, pacote com 1000 folhas	500,00	PACOTE 1000 UND	SOFTPEL	R\$ 9,82	R\$ 9,82	0,00	ECOLIMEIRELI - ME
0014	RODO PARA PISO, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado na altura mínima de 120 cm	175,00	UNIDADE	PIRAY	R\$ 9,63	R\$ 8,40	-12,77	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

0015	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, embalados em plástico com 5 unidades de 200g que pesam aproximadamente 1 Kg. Produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. o produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	600,00	PACOTE 5 UND	JAMARY	R\$ 6,50	R\$ 6,30	-3,08	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA
0016	VASSOURA DE PIAÇAÇA, tipo leque, tamanho n. 4, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm	155,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 6,58	R\$ 6,37	-3,19	A.C.F. MOREIRA - ME
0017	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA 50CM, TIPO GARI: Dimensões: 130 x 50 x 15 cm. Fixação do cabo com sistema de rosca.	95,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 43,00	R\$ 32,60	-24,19	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
0018	SABONETE LIQUIDO concentrado, galão de 5 litros.	300,00	UNIDADE	ALL CLEAN.	R\$ 23,37	R\$ 21,56	-7,74	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0019	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 20 kg de peso, de acordo com a NBR9190/ 9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada	750,00	PACOTE	REFORÇADO	R\$ 4,06	R\$ 4,06	0,00	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0020	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR9190/ 9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada	750,00	PACOTE	LAIRE	R\$ 5,16	R\$ 4,06	-21,32	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA
0021	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 3 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/ 9191 da ABNT, classe 1, na cor preta. Embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada	500,00	PACOTE	LAIRE	R\$ 2,10	R\$ 1,96	-6,67	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0022	SODA CÁUSTICA, embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	100,00	UNIDADE	LIPON	R\$ 19,67	R\$ 17,40	-11,54	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

0023	VASSOURA DE PÊLO de 30 cm c/ cabo em madeira.	300,00	UNIDADE	LUSTRA BEM	R\$ 13,41	R\$ 7,83	- 41,61	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0024	PANO DE CHÃO: Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	500,00	UNIDADE	GUAPORE	R\$ 9,15	R\$ 6,80	- 25,68	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
0025	PANO DE PRATO 100% algodão, com alto poder de absorção, lavável e durável, para limpeza geral. Medida mínima: 40 x 75 cm.	300,00	UNIDADE	GUAPORE	R\$ 2,87	R\$ 2,66	-7,32	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
0026	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, dimensões mínimas 40 x 20 cm, embaladas em plástico hermético com identificação do produto e marca do fabricante.	300,00	UNIDADE	GUAPORE	R\$ 4,06	R\$ 2,50	- 38,42	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
0027	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS de Polipropileno (PP) com capacidade volumétrica de 180 ml. para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/ 02, translúcido, não tóxico, com capacidade para 180 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 25 embalagens com 100 unidades cada.	500,00	CAIXA	PLASMEL	R\$ 105,44	R\$ 100,00	-5,16	A.C.F. MOREIRA - ME
0028	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS de Polipropileno (PP) para líquido, padrão ABNTNBR 14865/ 02, translúcido, não tóxico, com capacidade volumétrica para 50 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 50 embalagens com 100 unidades cada.	100,00	CAIXA	PLASMEL	R\$ 100,90	R\$ 100,00	-0,89	A.C.F. MOREIRA - ME
0029	INSETICIDA AEROSOL - Inseticida aerosol multi- aplicação ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	200,00	UNIDADE	MAT INSET	R\$ 8,89	R\$ 8,71	-2,02	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0030	GUARDANAPO DE PAPEL, 34x33, pacote com 50 unidades.	900,00	UNIDADE	VIPP	R\$ 3,12	R\$ 2,63	- 15,71	ECOLIMEIRELI - ME

0031	PEDRA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido. com furo no meio para engate do suporte plástico. acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa ou embalagem plástica contendo 01 unidade e um suporte plástico.	2.400,00	UNIDADE	SANY	R\$ 1,60	R\$ 1,10	- 31,25	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA
0032	SABÃO EM PÓ com amaciante atomizado (granulado). Composição: tensoativo aniônico o biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água alvejante e carga. Princípio ativo: Linear Alquilo Benzeno Sulfonato de Sódio. O Produto deverá apresentar: Rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O Produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina com 1 Kg acondicionado em caixa de papelão resistente. Possuir Registro na ANVISA.	1.200,00	UNIDADE	BLUE	R\$ 7,37	R\$ 6,01	- 18,45	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
0033	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso.	115,00	UNIDADE	POLAR	R\$ 9,99	R\$ 8,50	- 14,91	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA
0034	PÁ COLETORA LIXO, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 27, largura 27, altura 88,50, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	115,00	UNIDADE	GAUCHA	R\$ 9,09	R\$ 8,79	-3,30	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120 / 3225- 2344
34.626.830/0001-40	RANDOMIX EMBALAGENS LTDA	AV. CALAMA, Nº 6925 -IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO	032.502.03297	(69) 3223-8253
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919-3366/ 992693707

24.584.199/ 0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	Av. Sete de setembro, Sala C, 1991 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	000.481.062- 75	(69) 3223- 2504/ 99224-0583
17.221.558/ 0001-08	ECOLIMEIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JÍ- PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777- 87	(69) 3422- 1919/ 9975- 8981
43.253.746/ 0001-10	J A S DE MOURA	RUA ANARI, 368B - COHAB	PORTO VELHO - RO	JOSE AMADIO SILVA DE MOURA	479.324.65249	(69) 92141438
07933407000110	S. ALMEIDA EIRELI	AV. JÔ SATO,,2041 - SETOR 19	VILHENA - RO	SIRLEI ALMEIDA	276.824.202- 00	(69) 3221- 3915
22.685.459/ 0001-09	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTOS EIRELI ME	Rua Antonio Maria Valenca, 6008 - Aponiã	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE M. BILIO	034.573.902- 74	(69) 3026- 7005 / 3026-7008
31.345.856/ 0001-22	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Av. BEIRA RIO QUADRA 47B, 428 - CENTRO	GUAJARA- MIRIM - RO	ADALBERTO PINTO BARROS NETO	868.387.412- 53	(69) 3541- 4930
12.811.487/ 0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980.590.090- 87	(54)3519- 0140/ 98433-6388

Protocolo 0027722758

AVISO**Pregão Eletrônico Nº. 668/2021/SIGMA/SUPEL/RO****Processo administrativo: 0057.441495/2020-20**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto** com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira condutora da licitação epigrafada, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que a Unidade requisitante realizou alterações no Termo de Referência, que foram transcritas no Edital, em virtude das impugnações interpostas ao certame.

Desta forma, foi elaborado o Adendo Modificador III, e os ajustes necessários no Novo Edital que está disponível para consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica estabelecido para abertura do certame, para dia **18 de abril de 2022 às 10h00min (horário de Brasília)** no sistema www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

Nilseia Ketes Costa

Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0027822697

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/CEL/SUPEL/RO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009.561531/2021-27

OBJETO: Contratação de empresas especializadas de engenharia para credenciamento para Avaliação do Soluções de Engenharia para Estabilização e Impermeabilização de Solo, com aditivos químicos, com ou sem aplicação de revestimento asfáltico, em trecho de rodovia a ser definido pelo DER-RO, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PARA O DIA 05/05/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 4 e seus subitens do Edital. Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0027828051

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.317759/2020-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) - SESAU**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 08/09/2021, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ	RUA 3, N975 - QD O, LTS 02- 05/ 07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500

LEIA-SE:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.921.908/0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF..	RUA 3, N975 - QD O, LTS 02- 05/ 07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	LEONARDO ALVES DE CARVALHO	246.148.701-04	(62)3269-3500

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 04 de Abril de 2022

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0027816995

SEFIN**TERMO
DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº440/PGE-2018, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE UM LADO, E DE OUTRO, O BANCO DO BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE

ESPECIFICA.

AS PARTES CONTRATANTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.253/0001-47, com sede na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Finanças, LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF nº: 192.189.402-44, e o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91, aqui representado por seu procurador constituído, o Sr. Alexsandro Amaral da Rocha, portador do CPF: 044.774.297-28, resolvem apostilar o **CONTRATO N. 440/PGE-2018**, com base no art.65, §8º, da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem como objetivo o reajuste do **CONTRATO Nº. 440/PGE-2018**, visando a atualização dos valores dos serviços prestados da CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, utilizando-se o índice IPCA para os valores unitários contratados, conforme abaixo:

QUADRO I TABELA DE VALORES DAS TARIFAS CONFORME CONTRATO	Cláusula	Valor	REF.	Fator	Valor	Descrição dos Contratuais
Atual	Multiplicador	Atualizado	Serviços	CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "a"	R\$ 2,64	1º TAC 1,1007363 R\$ 2,91 Pagto de salário crédito em C/ C BB
CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "a"	R\$ 2,64	1º TAC R\$ 2,91	Pagamento de fornecedor crédito em c/c BB	CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "b"	R\$ 4,87	1º TAC R\$ 5,36 Pagamento de fornecedor DOC/TED
CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "c"	R\$ 7,12	1º TAC R\$ 7,84	Pagamento de fornecedor crédito em conta poupança BB	CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "a"	R\$ 2,64	1º TAC R\$ 2,91 Pagamento de diversos créditos em c/c BB
CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "b"	R\$ 4,87	1º TAC R\$ 5,36	Pagamentos diversos DOC/TED	CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "c"	R\$ 7,12	1º TAC R\$ 7,84 Pagamento de diversos créditos em conta poupança
CL. 8ª §1º inciso 1º alínea "d"	R\$ 32,98	1º TAC R\$ 36,30	Liberação manual de arquivos de folha de pagamento de salários fornecedores diversos	CL. 8ª §1º inciso 2º alínea "a"	R\$ 6,97	1º TAC R\$ 7,67 cartão magnético
CL. 8ª §1º inciso 2º alínea "b"	R\$ 4,35	1º TAC R\$ 4,79	Benefício pago	CL. 8ª §1º inciso 2º alínea "c"	R\$ 4,35	1º TAC R\$ 4,79 Envio de remessa de cadastro
CL. 8ª §1º inciso 3º alínea "b"	R\$ 4,87	1º TAC R\$ 5,36	OB tipo 11 e 31	CL. 8ª §1º inciso 3º alínea "c"	R\$ 2,64	1º TAC R\$ 2,91 OB tipo 12 e 32
CL. 8ª §1º inciso 3º alínea "f"	R\$ 2,64	NÃO CONSTA	1º TAC R\$ 2,91 OB tipo 17 e 37	CL. 8ª §1º inciso 3º alínea "e"	R\$ 1,55	1º TAC R\$ 1,71 OB tipo 18, 19, 38 e 39
CL. 8ª §1º inciso 3º alínea "g"	R\$ -	CONTRATO R\$ -	Liberação manual de arquivo para o processamento de ordens bancárias (ISENTO conforme Contrato)	CL. 8ª §1º inciso 3º alínea "a"	R\$ 5,16	1º TAC R\$ 5,68 Crédito efetuado nas c/c de fornecedores do estado através de processamento no caixa
CL. 8ª §1º inciso 5º alínea "a"	R\$258,05	1º TAC R\$284,05	Edição de contrato de câmbio	CL. 8ª §1º inciso 5º alínea "b"	R\$258,05	1º TAC R\$284,05 Pagamento antecipado/liquidação de contrato de câmbio
CL. 8ª §1º inciso 5º alínea "c"	R\$227,09	1º TAC R\$249,97	Alteração ou cancelamento de contrato de câmbio	CL. 8ª §1º inciso 5º alínea "d"	R\$206,44	1º TAC R\$227,24 Registro de câmbio no SISBACEN PCCR 600
CL. 8ª §1º inciso 5º alínea "e"	R\$227,09	1º TAC R\$249,97	Conferência de documentos, emenda cancelamento do crédito documentário	CL. 8ª §1º inciso 5º alínea "f"	R\$ 61,93	1º TAC R\$ 68,17 Custo de mensagem swift
CL. 8ª §1º inciso 6º alínea "c"	R\$ 2,84	1º TAC R\$ 3,13	Recebimento de guia com código de barras através do canal TAA Multicartão	CL. 8ª §1º inciso 6º alínea "d"	R\$ 1,39	1º TAC R\$ 1,53 Guia de convênio recebida pela internet, GFN, TAA
CL. 8ª §1º inciso 6º alínea "e"	R\$ 1,86	1º TAC R\$ 2,05	Guia de convênio recebida pelo correspondente bancário			

Cláusula Segunda - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cláusula Terceira - O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta Substituta

ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA

Procurador do Banco do Brasil S/A

Protocolo 0027344543

Portaria nº 232 de 31 de março de 2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: **372.364.663-87-61** - Delegado da 1ª DRRE/SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2022.

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12096>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/04/2022, às 13:22

Portaria nº 233 de 31 de março de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 372.364.663-87-61 - Delegado da 1ª DRRE/SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2022, recursos da UG: 14001.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100 e 0146.

Elementos de Despesas: 339030.96 (0100) e 339039.96 (0146), para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2022NE(s): 000214 e 000215 - Processo SEI nº. 0030.067675/2022-03.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$3.000,00

339039-96R\$2.000,00

Total R\$5.000,00

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0027758369

Portaria nº 190 de 18 de março de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicada noDOE/RO nº 23 de 02/02/2021, pág. nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 110/2022/SEFIN-TATE (0024429024) e Memorando nº 262/2022/SEFIN-ASTEC (27319678), constante no Processo SEI nº 0030.068514/2022-29.

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Análise de Conformidade do Processo Seletivo Edital n. 12/2021/SEFIN-TATE a fim de que seja dado cumprimento à DM nº 0012/2022/GCFCS/TCE-RO - Processo n. 0002/2022/TCE-RO.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, as servidoras relacionadas no anexo I para compor a Comissão de Análise de Conformidade do Processo Seletivo interno para preenchimento de vagas de julgadores do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Finanças do Governo do Estado de Rondônia, regulamentado pelo Edital nº 12/2021/SEFIN-TATE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/03/2022.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300023975	Erimar Maria Lima Alves	Auditora Fiscal de Tributos Estaduais
300130880	Kássia Regina Rodrigues Silva de Souza	Chefe de Núcleo VII
300014780	Márcia Regina Pereira Sápia	Auditora Fiscal de Tributos Estaduais
300175228	Pâmela da Silva Titon	Assessora V

Protocolo 0027444203

que **HOMOLOGA**, nos termos do art. 38 inciso VII, art. 43 inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2021/CPLO/SUPEL/RO** cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia visando a Construção do Prédio Destinado à instalação da Unidade Integrada de Segurança Pública (UNISP), do município de Buritis/RO no valor de R\$ 1.173.127,64 (um milhão, cento e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA**, CNPJ 22.740.397/0001-90, de acordo com o Despacho Final (0027692463) e demais documentos do **Processo Administrativo nº 0037.103671/2021-47**.

Publique-se no Diário Oficial. Porto Velho, 31 de março de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027766172

Portaria nº 311 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o DOE nº 041, de 17 de março de 1982 (Altera o número pelo Decreto-Lei nº 73 de 5 de agosto 1983 - D.O.E. de 5 de agosto 1983), alterado pela Lei nº 683, de 10 de dezembro de 1996 - DOE de 10 de dezembro de 1996

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992.

Considerando a Certidão de Óbito (0027687286) do Processo Sei n. 0037.068488/2022-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos ao 2º SGT PM RE 100063686 **JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA**, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Operações SESDEC-CIOP, em função do falecimento de sua genitora, a contar da data do óbito, **26.03.2022 a 02.04.2022**, conforme Certidão de Óbito em nome de Beatriz Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027767360

Portaria nº 314 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-10BPMP1 (0023813505), Despacho PM-10BPMCMT (0023881358) do Processo Sei (0021.056741/2022-11).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 10 de fevereiro de 2022, **EDUARDO MATOSO RAGNINI**, matrícula 300168527, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado no 10º Batalhão da Polícia Militar, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 10º Batalhão da Polícia Militar a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027776069

Portaria nº 318 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-3BPMP3 (0024496447), Despacho PM-10BPMCMT (0023881247) do Processo Sei (0021.073246/2022-76).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 10 de fevereiro de 2022, DIANE TORRES DE MOURA, matrícula 300164091, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no 3º Batalhão da Polícia Militar, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 3º Batalhão da Polícia Militar a exclusão de acesso do ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027783178

Portaria nº 324 de 02 de abril de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-1BPMP1 (0027767337) e Ofício nº 26672/2022/PM-1BPMP1 (0027772697) do Processo Sei 0021.078285/2022-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 26 de março de 2022, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, CPF nº 028.753.452-90, matrícula nº 300168139, lotado no 1º Batalhão Da Polícia Militar de Rondônia/Porto Velho, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e à Polícia Militar de Rondônia a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e outros sistemas internos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027801621

Portaria nº 300 de 29 de março de 2022

Dispõe sobre a composição de comissão responsável pela elaboração relatórios de controle interno e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.300953/2020-18, Memorando nº 22/2022/SESDEC-GCI

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a respectiva comissão, tendo como objetivo instituir a elaboração dos relatórios quadrimestrais e anuais, considerando o disposto no art. 7º II, "b" da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, das unidades atendidas por esta Setorial de Controle Interno sendo: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, Polícia Técnica Científica - POLITEC, Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, Fundo Especial Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM e Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, exercício 2022, composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente:

- ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula: 300134731, Controladora Interna da SESDEC;

Membros:

- CÁSSIO DOS SANTOS GAMA, Matrícula: 100071748, Assistente de Controle Interno;
- MARCIA KONGESKI BUENO, Matrícula: 20000534-7, Assistente de Controle Interno;
- RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 100078406, Assistente de Controle Interno;
- FERNANDA ABREU DOS SANTOS, Matrícula: 300167824, Assistente de Controle Interno;
- MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR, Matrícula nº 300154490, Assistente de Controle Interno;
- MAISA DOS SANTOS PAVAN, Matrícula nº 100076557, Assistente de Controle Interno;
- FELIPE TORRES VELOZO, Matrícula nº 300170088, Assistente de Controle Interno;
- LILIAN CRISTINA FERRACIOLI, Matrícula nº 300114533, Assistente de Controle Interno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027699943

Portaria nº 320 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Seção I, Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Processo nº 0019.072065/2022-71;

Considerando o Art. 9º do Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES, Escrivão de Polícia, matrícula 300148529, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027788732

Portaria nº 319 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Seção I, Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Processo nº 0019.070747/2022-40;

Considerando o Art. 9º do Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor FLÁVIO DA SILVA MEDEIROS, Escrivão de Polícia, matrícula 300104230, lotado na 1ª Delegacia de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027788229

Portaria nº 315 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (27311521) e Memorando nº 76/2022/SESDEC-GAB (27311716) do processo SEI nº 0037.068165/2022-85.

RESOLVE:

Art. 1º - **Suspender e transferir**, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **INGREDY DANDARA FERREIRA DOS SANTOS**, Assessor V, matrícula 300142102, lotado (a) no (a) Gabinete da SESDEC-GAB, do período de 14 a 23.03.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2022, para o período de 21 a 30.09.2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027777031

Portaria nº 323 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Seção I, Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Processo nº 0019.072041/2022-12;

Considerando o Art. 9º do Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidor **ENOQUE ALENCAR DE SOUZA**, Escrivão de Polícia, matrícula 300148503, lotado na 1ª Delegacia de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027790921

PM

Portaria nº 2305 de 28 de março de 2022

Outorga a Medalha do Mérito "Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira" do 4º Batalhão de Polícia Militar.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais previstas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com a Resolução nº 0230, de 10 de dezembro de 2018 (SEI nº 0024449401), que institui e aprova o Regulamento da Medalha do Mérito "Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira" do 4º Batalhão de Polícia Militar.

Considerando a Ata da reunião da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia (Sei nº 0027524356).

R E S O L V E

Art. 1º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira", em reconhecimento e recompensa aos Policiais Militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia:

1. **CEL QOPM RE 100065725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS;**
2. **TEN CEL QOPM RE 100077108 YURI FROTA RIBEIRO SALES;**
3. **MAJ QOPM RE 100084315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO;**
4. **MAJ QOPM RE 100073552 CICERO RODRIGUES DA SILVA;**

5. MAJ QOPM RE 100094682 WANDES MELO MACIEL;
6. MAJ QOPM RE 100084426 EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS;
7. CAP QOPM RE 100094672 LEANDRO TELES DA SILVA;
8. CAP QOPM RE 100093893 ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA;
9. CAP QOPM RE 100095130 DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS;
10. CAP QOPM RE 100084491 FRANCINEI BATISTA DO VALE;
11. CAP QOPMS RE 100073837 JOSÉLIA LÚCIA GRINIVOLD DE SOUZA;
12. 1º TEN QOAPM RE 100084188 DIONIZIO RAMOS DA CRUZ;
13. ST QPPM RE 100048650 JOWANDREO DA SILVA PAIXAO;
14. ST QPPME RE 100084037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS;
15. 1º SGT QPPM RE 100060816 REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA;
16. 1º SGT QPPM RE 100061767 MARCOS PAULO DE REZENDE;
17. 1º SGT QPPM RE 100088077 ROBERTO MARINHO GONCALVES;
18. 2º SGT QPPM RE 100073849 JOSIAS PEREIRA DIAS;
19. 2º SGT QPPM RE 100073851 JOSUE BASTOS DA CUNHA;
20. 2º SGT QPPM RE 100073693 ERNANDO DOS SANTOS COELHO;
21. 2º SGT QPPM RE 100072352 RODRIGO DOS SANTOS;
22. 2º SGT QPPM RE 100074192 ROBERTO GUIMARAES COUTINHO;
23. 2º SGT QPPM RE 100087471 TIAGO CASAGRANDE;
24. 2º SGT QPPM RE 100087880 GIOVANO DOS SANTOS PINTO;
25. 2º SGT QPPM RE 100073722 FLÁVIO RAMOS ANDERSON;
26. 2º SGT QPPM RE 100068557 ELIEZER VRENA;
27. 2º SGT QPPM RE 100073502 ANADEGE BRETANHA LIMA;
28. 2º SGT QPPM RE 100074790 EDSON HERMES STIPP;
29. 2º SGT QPPM RE 100074013 JOÃO JÚNIOR GONÇALVES RODRIGUES;
30. 2º SGT QPPM RE 100073916 LINDOMAR PEREIRA DE AGUIAR;
31. 3º SGT QPPM RE 100084082 ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA;
32. 3º SGT QPPM RE 100088335 ELEONORA ENDLICH TEIXEIRA;
33. 3º SGT QPPM RE 100084077 EVANDRO FAGUNDES DE SOUZA;
34. AL SGT QPPM RE 100092372 FRANCIELI CARDOSO DOS SANTOS;
35. AL SGT QPPM RE 100091931 DENISON FERRACIOLLI;
36. AL SGTQPPM RE 100092577 JOÃO PASSOS PEREIRA;
37. CB QPPM RE 100093892 ADILSON MANSKE;
38. CB QPPM RE 100094421 OZEIAS ALVES DA CRUZ;
39. CB QPPM RE 100092429 GILVAN SIPRIANO PESSOA;
40. CB QPPM RE 100092392 FABIO RODRIGUES DE FREITAS;
41. CB QPPM RE 100094308 KÁSSIA PATRICIA SILVA SANTANA;
42. CB QPPM RE 100094590 WAGNER FERNANDO KERNER;
43. CB QPPM RE 100094345 LUAN ANDRADE DA SILVA;
44. CB QPPM RE 100094360 MAGNEY KRAUZER INÁCIO; e
45. CB QPPM RE 100094170 GILVANE ANTÔNIO MONTEGUTTI.

Art. 2º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira", em reconhecimento e recompensa as Personalidades Cívicas abaixo nominadas, pelas importantes contribuições prestadas ao 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia:

1. ADEILDO FERREIRA DA SILVA;
2. PEDRO HENRIQUE RABELO;
3. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL;
4. IZABELLA DA ROSA WEBBER;
5. JOSÉ MOURA DOS SANTOS;
6. ANDERSON MOURA DA SILVA; e
7. LENILSON DE SOUSA GUEDES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de abril de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027652456

Portaria nº 2370 de 29 de março de 2022

Dispõe sobre resultado final do processo seletivo para convocação de policiais militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - IDARON/2022, regido pelo Edital nº 4/2022/PM-CP4 (0023560490), de 14 de fevereiro de 2022, alterado pelo Edital nº 10/2022/PM-CP4 (0024362397), de 07 de março de 2022, sendo o resultado consubstanciado no ATO Nº 84/2022/PM-CP4 (0027452693), exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas para cada localidade onde poderão ser exercidas as suas funções junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme segue abaixo:

I - PORTO VELHO:

1º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100058916 PAULO CÉSAR OLIVEIRA DOS REIS;

2º Colocado: CABO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100045880 JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS;

3º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100063179 ELZY DE CARVALHO BRASIL;

4º Colocado: 2º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100048404 ROGÉRIO FELIX MACENA;

5º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100055158 MANOEL AGUIAR FERREIRA;

6º Colocado: SUBTENENTE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100042242 MARISTONY RIBEIRO MAIO ;

7º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100018253 ELI DE OLIVEIRA;

8º Colocado: SUBTENENTE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100040359 EBENEZER FELIX REIS;

9º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100037613 GENTIL DOS SANTOS CAMARGO;

10º Colocado: SUBTENENTE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100033289 PEDRO ERNESTO DA SILVA;

II - PORTO VELHO - Distrito de Nova Califórnia (Posto de Fiscalização "Tucandeira"):

1º Colocado: SUBTENENTE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100055134 MARIO JORGE XAVIER;

2º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100055926 LUCIVALDO XAVIER SANJINEZ ZEBALOS;

3º Colocado: 2º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100057106 JACINTO RODRIGUES DE ARAÚJO;

4º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100051774 JOSÉ ARNALDO AMORIM SILVA;

5º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO

ESTATÍSTICO 100041638 JOELIO ZACARIAS DA COSTA; e

6º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100038693 PAULO CORDEIRO DA SILVA.

III - MACHADINHO D'OESTE:

1º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100033631 ADEMILSON RAMOS;

2º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100041456 GENILSON PEREIRA DE FREITAS;

3º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100042137 LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO;

4º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100036827 ADEMIR ALVES BEZERRA;

IV - JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina:

1º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100039283 WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO;

2º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100053409 AGUINALDO BARROS LOPES;

3º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100059374 NEUZI CALIXTO;

4º Colocado: SUBTENENTEDO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100032754 JOÃO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA;

5º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100062888 DORACI ROSA DA SILVA ;

6º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100033409 SERGIO OLIVEIRA JÚNIOR ;

7º Colocado: CABODO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100047979 MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO;

8º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100045361 ANGELICA MARIA DOS SANTOS; e

9º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO100042539 ROGERIO ALVES DA MOTTA.

V - VILHENA:

- Não houve classificados

VI - CABIXI:

1º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100059544 JAIR DE SOUZA;

2º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100053966 CARLOS ALBERTO DA SILVA;

3º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100046365 RAIMUNDO HAILTON CARDOSO CORREA; e

4º Colocado: CABODO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100049123 SIRLEI VITALINA DE MIRANDA CORRÊA.

Art. 2º Homologar o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - IDARON/2022, regido pelo Edital nº 4/2022/PM-CP4 (0023560490), de 14 de fevereiro de 2022, alterado pelo Edital nº 10/2022/PM-CP4 (0024362397), de 07 de março de 2022, especificamente em relação ao teor do Ato nº 91/2022/PM-CP4 (0027635057), exarado pela Comissão responsável, no qual se divulgou a análise das inscrições dos candidatos classificados, mas fora do número de vagas ofertadas, para preenchimento das vagas ociosas com nova opção de localidade, com a finalidade de exercer suas funções junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme segue abaixo:

I - PORTO VELHO - Distrito de Nova Califórnia (Posto de Fiscalização "Tucandeira"):

1º Colocado: SUBTENENTE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100040634 ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA;

2º Colocado: SUBTENENTE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO

ESTATÍSTICO 100042773 VALDECI SILVA DE SOUZA;

3º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100055445 LAELSON ALVES DE MELO; e

4º Colocado: 2º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100016970 GILMAR ALVES DA SILVA.

II - MACHADINHO D'OESTE:

1º Colocado: 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100052053 OLAIR LOPES JARDIM;

2º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100039506 ALAIRTON CANDIDO;

3º Colocado: 2º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100038227 JOÃO VENTURA DE JESUS; e

4º Colocado: 1º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA REGISTRO ESTATÍSTICO 100035627 ELIÉZIO BATISTA LIMA.

III - VILHENA:

- Não houve Inscritos

IV - CABIXI:

- Não houve Inscritos

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os atos pertinentes, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, pelo que deverá proceder à convocação e cedência junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**, a partir do que os policiais militares poderão desempenhar as funções designadas pelo órgão de acordo com os incisos XIII e XIV do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027703733

CBM

Portaria nº 246 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor 2º SGT BM EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA, matrícula **0464-2**, como FISCAL do Contrato nº 0098/CBMRO/PGE-2022 (0023899484) firmado entre o CBMRO e a empresa **LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.881.764/0001-33, conforme Proc. SEI 0004.041724/2021-14, de que trata sobre Aquisição de Lanternas de Mergulho, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidor 2º SGT BM 0415-9 **NADSON DE OLIVEIRA**, como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente dos contratos mencionados deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0027790767

Portaria nº 189 de 14 de março de 2022

Concede Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, de acordo com o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, a autoridade abaixo relacionada:

AUTORIDADES DE OUTRAS CORPORAÇÕES

ORDEM	ÓRGÃO	POSTO	NOME	MUNICÍPIO
01.	Polícia Militar de Rondônia	MAJ PM	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	PORTO VELHO - RO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 27299650

Portaria nº 187 de 14 de março de 2022

Concede Medalha “Defesa Civil”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o art. 9º e o § 3º do art. 14 do Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012 e consoante proposta do Conselho da Medalha,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia” às personalidades civis abaixo relacionadas, como prova de reconhecimento público pelos bons serviços prestados em favor da Defesa Civil deste Estado, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, conforme se segue:

PERSONALIDADES CIVIS

AUTORIDADES MUNICIPAIS

ORDEM	ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	NOME	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE
01.	Casa Civil	Assessora de compilação	Inaia Trícis Duarte Moreira	Porto Velho - RO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 27297513

PC

Portaria nº 245 de 01 de abril de 2022

Designa fiscais para os Contratos Nº 0012/ PCRO/PGE/2022, 0013/PC-RO/PGE/2022 e 0014/PCRO/PGE/2022, celebrados pela Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a a celebração dos Contratos Administrativos Nº 0012/PC-RO/PGE/2022 (0023296084),0013/PC-RO/PGE/2022 (0023364199) e 0014/PC-RO/PGE/2022 (0023371690) no âmbito do Processo Eletrônico nº 0019.238397/2020-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais nos

contratos supramencionados:

- **Adeilton Brito de Lima** - Escrivão de Polícia - Mat. 300021613

- **Ronilton Alves de Lima** - Agente de Polícia - Mat. 300060081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de março de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0027782119

Portaria nº 236 de 30 de março de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 42 (0027578596) do Processo nº 0019.073179/2022-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **04.04.2022**, o servidor **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059863, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de **CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CANDEIAS DO JAMARI**, anteriormente lotado na **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL** no município de Porto Velho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027710712

Portaria nº 238 de 30 de março de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0027663894) do Processo SEI nº 0019.069757/2022-32;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04.04.2022**, a servidora **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300105799, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES**, anteriormente lotada na **3ª Delegacia de Polícia Civil** no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Portaria nº 249 de 04 de abril de 2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Frequência - Fevereiro/2022 (0027551708);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.057138/2022-03.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **MARTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300098913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Rolim de Moura/RO, do período de 01/02/2022 a 10/02/2022 para o período de **01/07/2022 a 10/07/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027811610

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

N. 006/2022/CONSUPOL/PC/RO

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO Nº 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, Centro, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros signatários. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem do dia. **ITEM 01 – Aprovação da quinta Reunião Extraordinária. APROVADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. ITEM 02 – Aprovação de Minuta de Resolução que estabelece a Investigação Social. APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES.** Nada mais havendo a tratar. O Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, deu por encerrada a 6ª Reunião Extraordinária. Determinou a leitura da ata. Ficando aprovada sua redação por todos os Conselheiros presentes, que a assinam juntamente com o Presidente e Secretário Executivo. SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegada Geral Adjunta; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; VITAL SALVINO OTTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; JOYCE MARY MOREIRA/Assessora Técnica/Convidada; ROSILEI DE LIMA/Diretora da Academia de Polícia Civil/Conselheira.

Protocolo 0027786441

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

N. 005/2022/CONSUPOL/PC/RO

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO Nº 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, Centro, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros signatários. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem do dia. **ITEM 01 – Aprovação da quarta Reunião Extraordinária.**

APROVADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. ITEM 02 – Aprovação de Minuta de Resolução de Atribuições dos Cargos da Polícia Civil. **APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES.** Nada mais havendo a tratar. O Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, deu por encerrada a 5ª Reunião Extraordinária. Determinou a leitura da ata. Ficando aprovada sua redação por todos os Conselheiros presentes, que a assinam juntamente com o Presidente e Secretário Executivo. SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegada Geral Adjunta; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; VITAL SALVINO OTTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; JOYCE MARY MOREIRA/Assessora Técnica/Convidada; ROSILEI DE LIMA/Diretora da Academia de Polícia Civil/Conselheira.

Protocolo 0027785601

SEJUS

PORTARIA CONJUNTA Nº 112, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 04.122.1015-20870000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor: R\$ 163.620,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais).

FONTE: 0100

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SECRETÁRIO - SEDAM

FABRÍCIA SANTOS RANGEL

Presidente FUPEN/SEJUS

Protocolo 0027646478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades

Prisionais/PROGESFI - PROCESSO:0033.265940/2021-06

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 26.433, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 13º,

§ 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ
Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme **Parecer do Controle Interno (0022147354)**, concernente ao 2º repasse de recurso de 2021, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: João Danillo de Araújo Braga, matrícula 3000116954, do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, no Sistema Integrado SIGEF.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022394622

Portaria nº 461 de 11 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.064147/2022-64.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, a partir de **09.02.2022**, o servidor **NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO**, Policial Penal, matrícula **300116644**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciária Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0023986612

Portaria nº 462 de 11 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.067597/2022-17.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, a partir de **09.02.2022**, o servidor **MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300098868**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0023988642

Portaria nº 463 de 11 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.048066/2022-17.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DO ALBERGUE E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, a partir de **10.02.2022**, a servidora **MARIA ROSIANE SANTOS**, Policial Penal, matrícula **300116881**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0023989819

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de álcool 70% para atender à demanda diária de consumo da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, Lei n. 8.666/93, objetivando a aquisição de álcool 70%, em favor da Star Comercio de Suprimentos,CNPJ 05.252.941/0001-36 no valor total de R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Abril de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0027812850

POLITEC

Portaria nº 34 de 04 de abril de 2022

A DIRETORA ADJUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Art. 137, Inciso X, da Lei Complementar nº 965/2017;

Considerando o Art. 22, Inciso I, da Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR ex-officio e no interesse da administração pública, a contar de 04/04/2022, o Servidor Público ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO, Perito Criminal, matrícula nº 300098750, na Coordenadoria Regional de Criminalística de Ji-paraná, anteriormente lotado na Coordenadoria Regional de Cacoal.

Art.2º - Conceder o prazo de 8 (oito) dias, a partir de 05/04/2022, ao referido Servidor, para efetuar a mudança de domicílio.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0027813638

SESAU

Portaria nº 959 de 17 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Parecer 606 (5959514) constante nos autos de nº 0061.023229/2019-16

RESOLVE:

MARCAR férias referentes ao exercício de 2013 dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO- RO, para fruição nos períodos abaixo estabelecidos:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
300017529	EDLEUZA MAIA TAVARES	HEURO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/ 04/2022 A 30/04/2022

Porto Velho-RO, 13 de março de 2022.

ERRATA

Onde se lê (0023437193:

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.022386/2022-17

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de CLONAZEPAM 2mg, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a máxima urgência, a fim de atender mandado judicial Nº 7012076-71.2021.8.22.0014.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 00235/ 2022/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARIA ODALÉIA		Data 09/ 02/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7012076- 71.2021.8.22.0014		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS						REGIONAL VILHENA-RO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	CARBONATO DE LÍTIO 450mg		COMPRIMIDO	360					
02	CLONAZEPAM 2mg		COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0023436434) e SEI: 0036.022386/2022-17

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2022.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

LEIA-SE:

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12096>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/04/2022, às 13:22

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.022386/2022-17

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de CARBONATO DE LÍTIU 450mg e CLONAZEPAM 2mg, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº 7012076-71.2021.8.22.0014.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 00235/ 2022/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARIA ODALÉIA		Data 18/ 03/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7012076-71.2021.8.22.0014		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS						REGIONAL VILHENA-RO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	CLONAZEPAM 2mg		COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0023436434), Errata (0027402984) e SEI: 0036.022386/2022-17

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	Agência:		Matrícula	
	C/ C:			

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2022.

MARIA ODALÉIA MENDES LIMA
Agente em Atividades Administrativas

Protocolo 0027438954

Portaria nº 1177 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantões Extras aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, referente ao mês de Janeiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o

Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 2193/2022/HRC-NRH/SESAU de 03 de fevereiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto à necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id 0023824420);

Considerando o teor do Processo nº 0036.058446/2022-30.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **plantões extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referentes ao mês de **JANEIRO/2022**.

MÉDICOS ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	24
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	96
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300159133	12
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	24
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136726	48
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300142823	96
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300129774	48
FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300160085	96
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	30
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	96
JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300063740	24
JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300154899	24
MARCOS ADRIANO DA FONSECA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300132657	48
NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300146579	24
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	24
RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151703	96
ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	48

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROLOGISTA	300174279	72
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300175779	96
LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170720	72
MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	MÉDICO NEFROLOGISTA	300174292	72
MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA FREITAG	MÉDICO NEFROLOGISTA	300174285	6
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300172672	96
SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166176	96
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS	300171869	96
VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300174203	96
VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300174343	96

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0027796797

Portaria nº 1166 de 01 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4399/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriele Malta Noronha Uchoa	300156720	Aux. Serviços Gerais	12
Altemar Lopes de Almeida	300094323	Auxiliar de Servicos Gerais	44
Ana Lúcia da Silva Lima	300018518	Aux. de Servicos de Saude	44
Ana Lúcia Neves Monteiro	300034855	Técnico em Enfermagem	42
Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	Motorista	44
Dulce Maria Rodrigues Leite	300016148	Psicólogo	04
Eliane Maria da Silva	300039718	Aux. de Enfermagem	18
Evanira Guedes	300013739	Aux. Serviços Gerais	36
Fernando Jose dos Santos Ramos	300016676	Aux. de Enfermagem	36
Geraldo Reis Braga	300068607	Motorista	24
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. Serviços Gerais	44
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	42
Joao Francisco Selhorst Soares	300132076	Psicólogo	04
Joseli Rodrigues	300040943	Aux. em Enfermagem	36
Kelma Johnson	300024822	Psicólogo	41
Luana Canterle da Silva	300124839	Ag. Ativ. Administrativa	36
Luzia Barbosa dos Santos	300011875	Aux. Serviços Gerais	36
Marcileide Dantas da Silva	300016860	Auxiliar de Servicos de Saude	42
Marcio Gil Moises Monteiro	300126829	Enfermeiro	42
Maria Aparecida Jorge dos Santos	300046183	Psicólogo	36
Maria das Dores Ruiz	300102777	Aux. Serviços Gerais	24
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	36
Maria Walilza Caculakis Trindade Santos	300124938	Ag. Ativ. Administrativa	36
Paulo Julio Justino	300022968	Auxiliar Ofic. de Manutencao	32
Sidney Nunes de Souza	300016368	Ag. Serviços Gerais	12
Silvana Cabral da Silva	300159376	Aux. Serviços Gerais	36
Silvana das Chagas Carlos	300028259	Aux. em Enfermagem	44
Vanderleia Vieira da Silva	300096913	Ag. Ativ. Administrativa	12

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027770103

Portaria nº 1168 de 01 de abril de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4399/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no **Hospital Infantil Cosme e Damião**, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP**, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Onicelso Duarte Pinto	300022966	Aux. Serviços Gerais	36

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027770150

Portaria nº 1167 de 01 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4399/2022/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de Fevereiro/2022.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Ilsa Pereira dos Santos	300172308	Aux. Op. Serv. Diversos	24
Ana Maria do Nascimento Catarino	300155430	Agente Administrativo	36
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Aristela da Silva Oliveira	300046753	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	300033456	Agente Administrativo	36
Carlos Augusto de Souza Santos	300148852	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Francisco Antonio da Silva	300148212	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artifice	44
Izalito Magalhães Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	36
João Batista Sousa do Nascimento	300151486	Aux. Op. Serv. Diversos	36
João Ferreira de Souza	300155662	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Job Justiniano Barbosa	300144840	Agente Administrativo	24
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marta Molina de Souza	300138757	Tec. em Contabilidade	42
Moacir de Souza Normando	300151487	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Perpetua dos Santos Paulo	300156330	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Vicente de Paulo Loures	300151552	Motorista	36

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027770132

Portaria nº 1119 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4552/2022/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de Fevereiro/2022.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
300120378	Anderson Cristino de Araujo Silva	Biomedico	60
300131143	Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	42
300131150	Anice Braga Ferreira	Assistene Social	48
300148016	Camila Lamara Pinto	Biomédica	36
300136959	Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmaceutico Bioquimica	96

300122472	Cleudelize Dias Sá de Andrade	Enfermeiro	18
300068716	Daniel de Almeida Campos	Fisioterapeuta	42
300167244	Daicy Anastacio Macedo	Técnico em Laboratório	12
300166892	Elaine Cristina Gurgel Rodrigues dos Santos	Fisioterapeuta	72
300147847	Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapeuta	48
300123843	Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	36
300143671	Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	Téc. Nutrição e Dietética	84
300142863	Genesis Silmara Bezerra de Souza	Téc. Nutrição e Dietética	36
300102235	Hellen Cristina Nascimento Cruz	Téc. Nutrição e Dietética	36
300056914	Herika Lima Fontenele	Assistene Social	58
300023038	Irene Rodrigues de Campos	Aux. de Enfermagem	96
300124128	Jair Marcos Frota Zurita	Biomedico	54
300145214	Juliana Ribeiro de Melo	Téc. Nutrição e Dietética	96
300167102	Keila Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	96
300104237	Lara Helou Mady	Fisioterapeuta	24
300022350	Larissa David Reis	Nutricionista	72
300144794	Maysa Maria da Silva Pinto	Fisioterapeuta	36
300022399	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistene Social	44
300022568	Naldira Alves de Jesus	Enfermeira	72
300170832	Nara Luzinez Amim dos Santos	Fisioterapeuta	60
300093197	Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistene Social	28
300053701	Patricia Lira Panta	Enfermeiro	96
300144913	Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	24
300093987	Sandra Valeria Dantas de Souza	Téc. em Enfermagem	84
300143113	Shirley Rayssa Riojas Dato	Téc. Nutrição e Dietética	72
300159384	Tailene Santos Silva	Téc. Nutrição e Dietética	72

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027698096

Portaria nº 1120 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4552/2022/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, referente ao mês de Fevereiro/2022.

Matrícula	Servidor	Especialidade	H.P.
300143585	Danielly Silva Brigido	Técnico em Laboratório	36

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027699342

Portaria nº 1123 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de

14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4552/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

Matrícula	Servidor	Especialidade	H.P.
300166241	Bruna Lemos Marques	Biomédica	72
300143762	Eduardo Ribeiro de Souza	Técnico em Laboratório	96

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027701356

Portaria nº 1176 de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantões Extras aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de Janeiro de 2022.

O **Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 2233/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de fevereiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id 0023832086);

Considerando o teor do Processo nº **0036.059148/2022-67**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **plantões extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referentes ao mês de **JANEIRO/2022**.

MÉDICOS ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145501	72
ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO	300133245	96
ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	MÉDICO PEDIATRA	300151893	96
ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166438	96
ANTONIO MAURO DE ROSSI	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUMNA	300145732	96
ARIADNE MAYUMI FERNANDES YAMADA	MÉDICO RADIOLOGISTA	300142796	48
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	96
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	96
CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300131605	96
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	96
CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	300147574	60
DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA	300147840	48
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300149495	48
EDSON MARQUIORI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300016620	96
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300144994	72
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA	300149104	60
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	96
FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	300145642	96

FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	96
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	60
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	96
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	96
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA	300149102	96
ISAUQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300154878	96
JANAINA HUCZOK	MÉDICO PEDIATRA	300151860	36
JOSE ANTONIO URRESTI ORSI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300102255	72
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	96
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	96
LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300149463	72
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300034957	96
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300145066	72
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	96
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (VIDEOLAPAROSCOPIA)	300145938	48
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	96
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MÉDICO PEDIATRA	300149719	96
MAUREEN RODRIGUES LEITE CASTAGNARO	MÉDICO RADIOTERAPEUTA	300131474	48
NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300143693	96
PAULIANA BRAGA ABREU	MÉDICO PEDIATRA	300149135	96
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300143859	84
RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300165013	84
ROBERTA FERRARI GONÇALVES	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300104229	48
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	84
RUBENS AKITA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM MÃOS	300145661	12
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	96

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA	300174349	66
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300174281	96
CHIARA YASMIN SENA ZANELLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300172103	84
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300174230	96
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167405	96
DANIELE TOMAZINI TIROLI	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300174168	60
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO CARDIOPEDIATRA	300175174	60
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA	300172849	96
EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	MÉDICO PEDIATRA	300175716	96
EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300174293	96
FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	MÉDICO PEDIATRA	300154898	60
FABIO SOARES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	300151310	96
GEIZIEL MOREIRA CRUZ	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300175819	96
GREYCE LAIS DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO PEDIATRA	300174380	54
GUSTAVO GUILHERME DOS SANTOS GALVAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169820	96
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA	300174290	96
JUSTO NELSON SILVESTRE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166155	96
LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	MÉDICO PEDIATRA	300174372	96

LUCAS RONDINA	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300174678	96
LUIZA SILVA	MÉDICO NEUROLOGISTA	300174301	96
MAIKSON NOGUEIRA LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171920	12
MAXSUEL CLARA DO COUTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171168	96
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167042	96
PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300174367	96
PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171409	96
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300172554	12
VALESKA VALIATI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171386	96

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0027796697

Portaria nº 1175 de 01 de abril de 2022

Dispões sobre a concessão de Plantões Extras a servidora lotada na FHEMERON - CACOAL, que realizou serviços extraordinários no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, no mês de Janeiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 2202/2022/HRC-NRH/SESAU de 03 de fevereiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando a justificativa apresentada pelo coordenador quanto à necessidade da realização da jornada extraordinária pela servidora abaixo relacionada, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id 0023825941);

Considerando o teor do Processo nº 0036.058616/2022-86.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **plantões extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referentes ao mês de **JANEIRO/2022**.

SERVIDOR EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167112	96

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0027796571

Portaria nº 1174 de 01 de abril de 2022

O DIRETORGERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 4681/2022/HICD-NRH (0024547128).

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIDADE	H.E
300093364	Andresa Tumelero	MÉDICA NEFROLOGISTA	90
300143305	Andressa Laryza de Oliveira	MÉDICA PEDIATRA	36
300022557	Antonio Cipriano Gurgel do Amaral Junior	MÉDICA CIRURGIÃO PEDIATRA	48
300143508	Bruna Moreira dos Santos	MÉDICA PEDIATRA	06

300131215	Caio Affonso Neto	MÉDICO PEDIATRA	12
300174303	César Luiz Magalhães Pinheiro	MÉDICO PEDIATRA	18
300175170	Eliakim Massuqueto	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
300137597	Fernanda Almeida Bressan	MÉDICO PEDIATRA	96
300157052	Filipe Souza de Azevedo	MÉDICO PEDIATRA	18
300142903	Francis Carvalho Araujo	MÉDICO PEDIATRA	18
300154941	Gabriela Vale de Menezes Santana	MÉDICA PEDIATRA	42
300176025	Guilherme Figueiredo Pintan	MÉDICO ORTOPEDISTA	54
300100201	Helena Cristina Silveira e Silveira	MÉDICA ORTOPEDISTA	48
300099821	Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	MÉDICO ORTOPEDISTA	48
300145084	Harald Fey Neto	MÉDICO ORTOPEDISTA	24
300141030	Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
300040466	Isa Maria Assunção Velho	MÉDICA PEDIATRA	72
300131942	Izaura Rodrigues de Campos	MÉDICA PEDIATRA	24
300144893	Joana Maia de Melo Rosa	MÉDICA PEDIATRA	18
300122304	Josué De La Cruz Rivero	MÉDICO PEDIATRA	24
300146652	Luana Ferreira Prado	MÉDICA ENDOCRINOPEDIATRA	42
300174342	Kilyana Dourado Pereira Cruz	MÉDICA NEFROLOGISTA	84
300143681	Mariana Furtado Rodrigues	MÉDICA CIRURGIÃ PEDIÁTRICA	24
300132390	Mary Blanca Milan Lanza	MÉDICO PEDIATRA	24
300175948	Nayara Almeida Lima	MÉDICA PEDIATRA	24
300174126	Nayara da Silva Rodrigues	MÉDICA PEDIATRA	12
300145070	Raimundo da Silva Maia Junior	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
300165024	Raul Rodrigo Arteaga Raduan	MÉDICO PEDIATRA	30
300094103	Reginaldo Fernandes Lourenço	MÉDICO PEDIATRA	36
300145664	Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
300146678	Sabrina Mirella Ruzzene	MÉDICA PEDIATRA	72
300143731	Tainá Garcia Ferreira Gama	MÉDICA NEFROLOGISTA	72
300174306	Tamila Fernandes Aragão	MÉDICA PEDIATRA	72
300131599	Vanderlei Pereira Lima	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
300174220	Welliton Henrique Ribeiro Silva	MÉDICO GASTRO PEDIÁTRICO	12
300132235	Walter Nunes de Hitzeschky de Melo Neto	MÉDICO PEDIATRA	84
300174402	Waldirene Souza de Rivas	MÉDICA ORTOPEDISTA	54

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0027796272

Portaria nº 1130 de 30 de março de 2022

O DIRETORGERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 5389/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Dezembro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Cristina Rodrigues da Luz	300142023	Téc. em Enfermagem	22

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Portaria nº 1111 de 29 de março de 2022

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.507425/2021-92, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004, Errata SESAU-CRH de 23 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor ADRIANO CELIO DIAS, matrícula nº 300053227, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 209, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 14 de Outubro de 2021, revogando teor da Portaria nº 4427 de 08 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 243 de 10 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0027693887

Portaria nº 719 de 23 de fevereiro de 2022

Nomeia Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, sendo integrada pelos seguintes membros:

ORD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	ANA KARINA LUCENA SANDERS DAMASCENO	0695255	Presidente
2	MAIARA MARCHESINI BATISTA	300177340	Membro
3	TESEU OLÍMPIO IVO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FREITAS	300156357	Membro
4	ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS	300177030	Membro
5	IVONE DE SOUZA MORAIS FEITOSA	300155672	Membro

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 4416 de 08 de dezembro de 2021 (0022707672), constante no Processo SEI (0036.563053/2021-62);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 05 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de abril de 2022

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0024239548

HB

Portaria nº 155 de 31 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, Memorando nº 170/2021/HB-GRH06 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

1º- Relotar, a servidora abaixo relacionado para efeito de regularização funcional, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia- PCC-EXT no setor descrito, desta unidade Hospitalar.

SIAPE	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR	A PARTIR
3046488	300158803	JOÃO EVANGELISTA LEAL	Agente Administrativo	Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	01/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0027758540

Portaria nº 158 de 01 de abril de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2022/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA**, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300141030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **02.03.2022 a 11.03.2022**, referente ao exercício **2022**, o qual fica transferido para usufruto no período de **21.11.2022 a 30.11.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 0027790346

Portaria nº 127 de 24 de março de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Extra**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Janeiro/2022 (2º Ofício)**.

Processo: 0049.068267/2022-61

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia			
Nome	Cargo	Matrícula	HR
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	46
ALEXANDRE LUIZ RECH	Médico Ginecologista	300002344	24
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300108675	24
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	36
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	Médico Cirurgião Cardiovascular	300094268	24
CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	Médico Pediatra	300144980	30
CLAUDIA GASPAR RECH	Médico Pediatra	300027962	36
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	54
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	300162995	54
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	300144480	90
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Clínico Geral	300067514	60
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	24
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	42
JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	Médico Clínico Geral	300034907/ 300034911	30

LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	42
LUCIANO ZAGO	Médico Clínico Geral	300057844	36
PAULO ROBERTO GANACINI	Médico Hematologista	300151701	42
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	300025047	42
RAFAEL HORACIO DE BRITO	Médico Cirurgião Oncológico	300145410	48
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	12
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	42
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300149454	12

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Nome	Cargo	Matrícula	HR
CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ	Médico Clínico Geral	300151765	12
REBEKA MAYARA MIRANDA DIAS FOGAÇA	Médico Intensivista	300174234	42

Protocolo 0027584271

Portaria nº 160 de 01 de abril de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, a **Platão Extra**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

Processo: 0049.068606/2022-18

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	96	
MARCOS NEVES VARJÃO	Médico Clínico Geral	300134054	84	
MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	Médico Especialista em Clínica Médica	300143159	24	
NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	Médico Nefrologista	300149762	72	
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	8	
SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	Médico Nefrologista	300068017	42	

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Médico Gastro Pediatra	300174220	36	

Protocolo 0027795316

Portaria nº 159 de 01 de abril de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, a **Platão Extra**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

Processo: 0049.068503/2022-40

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Nome	Cargo	Matrícula	HR
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	72
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	78

ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	300131359	48
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	Médico Especialista em Clínica Médica	300133246	54
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	96
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	48
ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	Médico Cirurgião Geral	300144976	60
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	Médico Cirurgião Torácico	300102170	60
CADMA DA SILVA PEREIRA	Médico Pediatra	300159779	60
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	60
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	54
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	96
DANIEL BARRETO GOMES	Médico Cirurgião Vascular	300144988	84
DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300151261	72
DIEGO ESCOBAR	Médico Urologista	300142832	90
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	66
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	300144480	72
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialização em Joelho)	300146672	96
FABIANA DE FREITAS	Médico Cirurgião Cardiovascular	300070698	96
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	60
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Clínico Geral	300067514	48
JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	Médico Neonatologista	300156997	90
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	48
JOSELUCIE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/ 300001762	60
KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria	300160393	72
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300157012	72
LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	Médico Clínico Geral	300135588	48
LUCIANO ZAGO	Médico Clínico Geral	300057844	48
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	Médico	300043047	60
LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	Médico Intensivista	300044814	48
MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica	300132386	96
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	72
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	48
MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/ 300028639	96
RAFAEL HORACIO DE BRITO	Médico Cirurgião Oncológico	300145410	48
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	48
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	48
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	96
RODRIGO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Médico Ortopedista	300158547	72
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	72
VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA	Médico Pediatra/ Cardio	300040479	96
WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	Médico Ortopedista	300149191	72
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrassonografista	300071003	60

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Nome	Cargo	Matrícula	HR
DANIEL DE SOUZA FARINA	Médico Clínico Geral	300165773	60
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300174192	90
HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	Médico Especialista em Clínica Médica	300176570	72
MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	Médico Hematologista	300174204	48
WANDERLANY MENDES DE SOUZA	Médico Especialista em Clínica Médica	300176593	96

YASMIN PIRES VILELA	Médico Especialista em Clínica Médica	300176601	96
---------------------	---------------------------------------	-----------	----

Protocolo 0027790788

Portaria nº 157 de 01 de abril de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Platão Extra**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2022**.

Processo: 0049.068422/2022-40

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia			
Nome	Cargo	Matrícula	HR
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	36
ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051	36
ANITA SPERANDIO PORTO	Médico Patologista	300094236	36
ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA	Médico Ortopedista (Especialização em Quadril)	300147846	42
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico Urologista	300041544	24
CLAUDIA GASPAR RECH	Médico Pediatra	300027962	42
DANIELA FALCÃO NOBRE	Médico Pediatra	300159782	24
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	300157071	24
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	42
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	300162436	18
JOAO GUSTAVO RODRIGUES	Médico Ginecologista Obstetra	300155103	24
JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	Médico Clínico Geral	300034907/ 300034911	12
KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	Médico Neonatologista	300132375	12
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	30
LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista	300143068	24
MARIA BEATRIZ MOURAO BRASIL LEAL RODRIGUES	Médico Cardiologista	300093110	24
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	300155272	30
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/ 300022490	24
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	24
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	18
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	36
PAULO ROBERTO GANACINI	Médico Hematologista	300151701	24
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	300148229	12
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	36
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300149454	42
TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA	Médico Neonatologista	300056873	24
THATIANE TANAKA OTA	Médico Clínico Geral	300134259	24

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia			
Nome	Cargo	Matrícula	HR
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Médico Ortopedista	300169374	36
CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ	Médico Intensivista	300151765	12
RAFAELA RADNER REIS DE OLIVEIRA	Médico Intensivista	300174134	32
ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	Médico Clínico Geral	300174164	36

Protocolo 0027778172

SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12096>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/04/2022, às 13:22

Portaria nº 44/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.313533/2019-59 ,E.E.E.F. Raimundo Nonato - CRE Porto Velho, referente a solicitação** de instalação de concertina e construção de Muro.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidor **Alex Alexandrino da Silva**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2020.

Protocolo 9627715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.055606/2022-88

VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) **ARNALDO SILVA BARROS** com base no Parecer 41 (0024234478) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024272932

Portaria nº 3084 de 01 de abril de 2022

PORTARIA Nº 001/2022/ CEMB

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Médio Manuel Bandeira CNPJ- 15.892.771/0001-08, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de recebimento, pois estas são imprescindíveis para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE-RO, do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE e suas ações agregadas, do Programa de Apoio Financeiro PROAFI REGULAR, e PROAFI COVID EMERGENCIAL, PROAFI ADICIONAL e do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino- EXCELÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência da primeira:

(a) Helena Barretos Alves Ferreira, Matrícula - 300115870- Presidente

(b) Mariete Mieke Imada, Matrícula -300105991-Membro

(c) Deoclides Junior Queiroz Pereira, Matrícula - 300025782- Membro

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

(a) Adriana Gomes, Matrícula – 300112641- Membro

(b) Juscelaene Cristina de Queiroz-Matrícula 30098290-Membro

(c) Rosane Nicola, Matrícula- 300019120 - Membro

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 05/01/2022,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique –se
Cumpra – se

Colorado do Oeste, 01 de abril 2022.

Tânia Terezinha Fiametti
Diretora

Protocolo 0027795799

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADA: C. J. JOB-ME CNPJ 24.527.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios(abobora, banana prata, milho verde in natura, pão) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar PROFª CARMEM ROCHA BORGES pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.529,76

PROCESSO: 0029.070941/2022-14

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022

ASSINAM:

ERINALO CARLOS DA CUNHA/ Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB/ Contratada

Protocolo 0027671760

Portaria nº 3085 de 01 de abril de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ 15.892.771/0001-08, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal de Contratos e seu respectivo Substituto na E.E.E. F.M. Manuel Bandeira, Município de Colorado do Oeste, sobre a execução dos contratos de Prestação de Serviço e/ou fornecimento de Materiais oriundos dos Recursos Financeiros recebidos.

Fiscal de Contratos	Substituto
Valdeir dos Santos Santa, Matrícula 300113188- CPF nº 689.399.302-15.	Fabiola Katiane Batista Moreno, matrícula nº 300057390 - CPF nº 857.615.752-72

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada e/ou Bens adquiridos.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 05/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 01 de abril de 2022.

Tânia Terezinha Fiametti
Diretora escolar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027795972

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Domingos Vona, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3675/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 205, de 20/10/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **A.L. FERREIRA DE FREITAS COMERCIO DE GÁS EIRELI - ME, CPNJ: 37.076.164/0001-02**, para fornecer o CEEJA Domingos Vona, 04 (quatro) Gás engarrafado, no valor total de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Santa Luzia D'Oeste, 01 de abril de 2022.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0027796642

EXTRATO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS****CONSELHO ESCOLAR UNIÃO****ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO****EXTRATO /PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Danieli Braga Pereira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Edital de Chamada Pública nº 03/2022/PEALE/CRE-JARU**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **2.656,60** (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO – e o fornecedor/individual **Danieli Braga Pereira**.

Jarú-RO, 21 de março de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Danieli Braga Pereira.

Fornecedor/individual

Protocolo 0027448854

EXTRATO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS**

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO Nº 01/PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nico**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PEALE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.187,17** (Hum mil e cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO – e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nico**.

Jaru-RO, 21 de março de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União
Elder Toni Pereira Nico.
Fornecedor/individual

Protocolo 0027454777

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO /PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram da Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Fernando Kuster Presilius**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PEALE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$1.264,12** (Hum mil e duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade a Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar União – e o fornecedor/individual **Fernando Kuster Presilius**.

Jaru-RO, 21 Março 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União
Fernando Kuster Presilius
Fornecedor/individual

Protocolo 0027454780

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola 13 de Maio, CNPJ n. 00.808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora S. O. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 04.234.729/0001-83**, para fornecer a EEEF 13 de Maio, Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, a partir de 23/12/2021, no valor total estimado de R\$ **2.808,45** (Dois mil oitocentos e oito reais e quarenta cinco centavos).

Ji-Paraná/RO, 01 de abril de 2022

LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL
Presidente do Conselho

Protocolo 0027797120

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 19.813.260/0001-69

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.256,60 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**

PROCESSO: 0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA / Representante da empresa contratada

Protocolo 0027778698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 19.813.260/0001-69

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.256,60 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

PROCESSO:0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA / Representante da empresa contratada

Protocolo 0027779516

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO003/2022 PNAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021, Nº 630/2021 E Nº 815/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014.749/2021-59

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (produtos perecíveis e não perecíveis).

AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio EMBURANA torna público e aos interessados, em especial, a Empresa CJ JOB , que noEXTRATO (0027492074) do CONTRATO (0024539319)

ONDE SE LÊ:

VALOR:R\$ 2.334,09 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.882,69 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Presidente Médice, 01 de Abril de 2022.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente de compas

Protocolo 0027781876

ERRATA

ERRATADO EXTRATO DO CONTRATO 03/2022 PNAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021, Nº 630/2021 E Nº 815/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014.749/2021-59

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (produtos perecíveis e não perecíveis).

AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio EMBURANA torna público e aos interessados, em especial, a Empresa RODOLFO E SEEP LTDA, que noEXTRATO(27382718) do CONTRATO(0024541664)

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 775,06 (setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 239,69 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Presidente Médice, 01 de Abril de 2022.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente de compas

Protocolo 0027797816

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2022/SEDUC-CTPMVIII

A Comissão de Compras e Licitação do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, vinculado ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII, Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, neste ato representado pelo presidente da comissão de compras: **Lillyane Valandro**, tem a honra de publicar a Carta Convite Nº 01/2022/SEDUC-CTPMVIII, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a Reforma do Telhado e dos Banheiros, Modalidade : CARTA CONVITE, **Data: 12 de Abril de 2022, Horário de início: 10h00min**, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R\$ **312.871,97** (trezentos e doze mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), Local: Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII, Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/> , Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.071672/2022-03 no ID Nº 0027663322, Informações pelo e-mail institucional: ctpmviii@seduc.ro.gov.br pelo telefone: (69) 98402-8047 das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de Moura, 01 de abril de 2022.

Lillyane Valandro

Presidente

Matricula: 300113766

Protocolo 0027670230

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2020/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE 65990447272**, CNPJ 22.698.812/0001-95, para a contratação de serviços para contratação serviço de manutenção de máquinas e equipamentos – ar condicionado, tais como Conselhos Escolares para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 04 de abril de 2022, no valor de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais) .

Cerejeiras/RO, 04 de abril de 2022.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 31/2020/SEDUC - NTFG

Protocolo 0024361870

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

(Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente Conselho Escolar 13 de Setembro da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO , em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, em caráter excepcional, pela aquisição de gêneros alimentícios, através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), processo de liberação processo ID0029.070106/2022-76, para a aquisição dos gêneros alimentícios e oferta da alimentação escolar, das empresas **Rover & Souza LTDA CNPJ Nº: 45.080.986/0001-95** , e **BOFF & BOLONINI LTDA CNPJ Nº: 05.878.495/0001-70**, no valor total estimado de R\$ **3.721,94** (Três Mil e Setecentos e Vinte e um Reais e Noventa e Quatrocentavos), para atender a E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO .

São Miguel do Guaporé -RO, 02 de Abril de 2022.

KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS

Mat. 300105631

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0027795540

EXTRATO

E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

EXTRATO Nº 2600 DO CONTRATO Nº 001/2022 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSE MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº: 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira - CEJMA.

CONTRATADA: A Empresa M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
TOTAL	R\$ 15.926.15

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 15.926,15 (Quinze mil e novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

PROCESSO Nº: 0029.039360/2022-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2022.

ASSINAM:

JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa M.R. Gonçalves Comércio Eireli

Santa Luzia do Oeste/RO, 29 de Março de 2022.

Protocolo 0027687729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA DE ABREU BIANCO CNPJ 05.605.564/0001-71

CONTRATADA: RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina 2º (Moida), Pimentão verde e Pimentão Vermelho), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, Contrato nº 0027708987, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.827,45 (Dois mil oitocentos e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.068430/2022-24

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente Conselho Escolar

Hérica Trindade Rangel

Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Protocolo 0027709052

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA.

CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho

Escolar CELSO FERREIRA DA CUNHA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 216/504-2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 369,72

PROCESSO: 0029.034879/2022-99

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

ASSINAM: - Roberto de Oliveira Souza / Presidente do Conselho Escolar

Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0027673604

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO005/2022 - PNAE/2022 - IEE MARECHAL RONDON

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina de 2ª (cubos) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON pelo período de vigência até 30 de junho de 2022, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 630/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.753,10

PROCESSO: 0029.069283/2022-18

VIGÊNCIA: 30/06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022

ASSINAM: - VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratado

Protocolo 27377853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.058851/2022-47

VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOB KALUZNY, SEVERINO BERTINO NETO e VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO com base no Parecer 52 (0024304310) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024446116

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/SALDO REPROGRAMADO 2022.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento em caráter excepcional, aquisição de gêneros alimentícios, através de contratação em caráter emergencial por

Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos) e subsequentes, à CRE/PIBe Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa. Contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, a favor da empresa R. V. A Comercio de Alimentos LTDA , CNPJ 38.306.886/0001-79, para aquisição de gêneros alimentícios, com o intuito de garantir à alimentação escolar aos alunos devidamente matriculados, no valor de R\$235,77 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) , para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2022.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027812613

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022****PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE- EEEFASC/CEEOO/01/2022.**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculado ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73, E.E.E.F. Anísio Serrão de Carvalho, Margareth Borges Barreto Soares, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4869/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação e nova Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a favor da Empresa R.V.A Comercio de alimentos LTDA, CNPJ Nº 38.306.886/0001-79, para aquisição de gênero alimentício, no elemento de despesa 33.90.30.00 no valor de R\$ 275,01 (Duzentos e setenta e cinco reais e um centavo), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 04 de abril de 2022.

Margareth Borges Barreto Soares

Matricula: 300063200

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027808143

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 920/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, Unidade Executora do CEEJA CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2252/2019/SEDUC/NTFG-RO, 29/04/2019, publicada no DIOF nº 078, de 30 de Abril de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Reginaldo Paulo de Faria, CNPJ: 17.839.894/0001-00**, para fornecer ao CEEJA-CEL. Jorge Teixeira de Oliveira de Rolim de Moura, 07 - Manutenção preventiva de Ar Carrier Split 60.000Btus Tombamento nº 1.098.698; 1.098.699; 1.098.709; 1.098.697; 1.104.943; 1.104.941; 1.104.942; 05-Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000 Btus ELECTROLUX tombamento Nº E 1222962, 1122963, 1122954, 1122955, 1122956. C 1122964, 1122965, 1162926, 1162927, 1162928; 10- Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000 Btus SAMSUNG Inverter tombamento Nº E 1167370, 1167323, 1167234, 1167492, 1167346, 1167406, 1167347, 1167407. 1167369, 1167452. C 1166921, 1166934, 1166929, 1166927, 1166939, 1166937, 1166924, 1166930, 1166932, 1166936; 01-Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000Btus Elgin tombamento Nº C 1348177, E 1348178; 04-Manutenção preventiva em Ar condicionado split 24.000Btus LG tombamento nº C 1238957, 1241229, 1241230, 1241231, E 1238956, 1241232, 1241233, 1241234. No valor total estimado de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027761659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12096>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/04/2022, às 13:22

PROCESSO: 0029.055735/2022-76

VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) FABIO DA SILVA ELIAS. com base no Parecer 67 (0024535004) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027536040

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, através da Comissão de Licitação, torna público que autorizou a realização de licitação, às 10h do dia 12 de abril de 2022, na Modalidade - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta, com o seguinte objetivo: de **MANUTENÇÃO DE FILTROS DE AR, LIMPEZA DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTRO DE BEBEDOURO, DO COMBATE AO COVID 19, para atender as necessidades** do colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII.

A Solicitação de documentação para preenchimento da proposta deverá ser solicitada através do e-mail: ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br até 24 horas antes da realização da licitação.

As propostas deverão ser entregues preenchidas sem rasuras pessoalmente na sala do Conselho Escolar 28 de novembro, localizada no colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, à Rua Olavo Bilac Nº 887, Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO. Fone: (69) 3461-6168.

Ouro preto do Oeste, 04 de abril de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027816393

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES e CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.758.081/0001-87

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **execução de mão de obra de Pintura Geral, Reforma de Banheiros e Troca do Piso da EEEF Florizel Lamego Ferrari, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª LINHA.**

VALOR: R\$ 280.676,29 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 0029.455244/2021-41

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022

Contrato assinado por:

Lucimara Bis Bastos

CPF. 574.091.612-72

Presidente do Conselho Escolar

Heitor Santos Lozada

CPF. 951.953.352-49

Representante da Empresa

Lucimar Medeiros de Almeida

CPF. 860.978.222-00

1ª Testemunha

Leila da Silva Peixoto

CPF. 916.642.412-72

2º Testemunha

Mirante da Serra, 04 de abril de 2022.

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027817527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.048864/2022-16**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, NELSON COELHO DA SILVA, ROSIMAR NUNES DE SOUZA, EDINEUZA SOUZA FRÓES. com base no Parecer 63 (0024461995) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027535137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.055731/2022-98**VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ADRIANO MAIA DE ARAUJO com base no Parecer 60 (0024420875) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024446030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.048838/2022-80**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, SIVANILDO DE SOUSA MARTINS e RADILSON REIS DA SILVA com base no Parecer 59 (0024412250) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.058180/2022-14**VALOR:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) CRISTIAN ALVES DA SILVA com

base no Parecer 40 (0024223154) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024302814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.063598/2022-43

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ADILSON FERNANDES RAMOS e LUCIANA GONÇALVES KROHN com base no Parecer 83 (0027720897) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027749493

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO0004/2022 - PNAE/2022 - IEE MARECHAL RONDON

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Floco de de milho pré-cozido) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON pelo período de vigência até 30 de junho de 2022, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 106,72

PROCESSO: 0029.069283/2022-18

VIGÊNCIA: 30/06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022

ASSINAM: - VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

EDLAMAR BARBOSA SILVA / Contratada

Protocolo 27377647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.059462/2022-39

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOSUÉ GOMES DA SILVA, MARIA INES COELHO BABIRETZKI, JULIO CESAR MENDOZA LUQUE, REGINA CELIA NARECI BAIJO. com base no Parecer 54 (0024343720) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024386032

Portaria nº 3087 de 04 de abril de 2022

Opresidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro**, CNPJ nº 00.833.323/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscalização, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta EEEFM Inácio de Castro a seguir:

I –Comissão de Fiscalização :

Presidente: **Elizângela Machado do Nascimento** - matrícula: 300053166Secretário: **Francinete de Brito** - matrícula: 300171429Membro: - **Maycon Pires Maciel** - matrícula: 300141189

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027807962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.067529/2022-17**VALOR:** R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) **GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA** e **WALMINALDO DE FREITAS NEVES** com base no Parecer 53 (0024309614) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024448926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.067969/2022-66**VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) **JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA** e **JHONATA MACIEL MURBACK** com base no Parecer 62 (0024450904) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027578804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.058864/2022-16**VALOR:** R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA, com base no Parecer 82 (0027716790) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027741881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.055810/2022-07**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, VANDEBURGO CORREIA DE OLIVEIRA e ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA com base no Parecer 85 (0027734976) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027740180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.072644/2022-03**VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA e JHONATA MACIEL MURBACK com base no Parecer 78 (0027677759) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027692381

EXTRATO**EXTRATO****EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CUSTÓDIO GABRIEL FILHO DA EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO E CONTRATRAEMPRESA: RODOLFO E SEPP LTDA CNPJ:31.404.019/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo Gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 2221/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 214/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **4.485,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), de acordo

com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 – *Fonte de Recurso: 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE); Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021. notas empenho Original PNAE: 2021 NE005306.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.045799/2022-69.

ASSINAM:

LUIZ CLAUDIO RODOLFO

Representante/Contratada

CNPJ:31.404.019/0001-27

VALMIR BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

CPF:420.853.572-53

Porto Velho, 15 de março de 2022.

Protocolo 27337566

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** SR (a) Vitalina Orneles de Souza Figueiredo, pertencente à COOPLEAGRI COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA-COOPLEAGRI representada pelo SR (a) Vitalina Orneles de Souza Figueiredo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 528,32 (Quinhentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos).. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE**, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

Ji-Paraná RO, 04 de Abril de 2022

PROCESSO Nº: 0029.027479/2022-27

ASSINAM:

Adelson Pereira Rodrigues -1º TEN. QOA PM

Presidente do Conselho Escolar

Vitalina Orneles de Souza Figueiredo

(Produtor fornecedor)

Protocolo 0027806714

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO /PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PEALE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 764,89 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO – e o fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**

Jaru-RO, 21 de março de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União
fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**

Protocolo 0027454911

EDITAL Nº 4/2022/SEDUC-EEEFBBS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO ESCOLAR NGALAPUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga
0029.065058/2022-02
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2022

DATA DA ABERTURA: 12 de Abril 2022 às 9h (HORÁRIO LOCAL/RO)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E 2 SALAS DE AULA

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS: (69) 3481 2082

escindigenasespigao@seduc.ro.gov.br

(Processo n.º0029.065058/2022-02)

1. – PREÂMBULO

O EIEEFM Rosana Cinta Larga, localizada na Aldeia João Bravo - Linha 108, km 130 no município de Espigão do oeste-RO, CEP: 76974-000, inscrito no CNPJ 21.009.240/0001-27, por intermédio da Comissão de Compras, nomeada através da Portaria nº 2182 de 28 de fevereiro de 2022 (0024401550), **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com recursos do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/ADICIONAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E 2 SALAS DE AULA**, DATA 12/04/2022; HORÁRIO 9h; VALOR ESTIMADO R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). LOCAL: CEEJA- DONIZETE ROMUALDO DA SILVA, RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA -ESPIGÃO DO OESTE-RO nos termos do Projeto Básico ID (0024402323), Projetos de

Arquitetura e Complementares ID (0024402243), Anotações de Responsabilidade Técnica- ART'sID (0024402295), Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo ID (0024402263) e Memorial Descritivo (0024402278). Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.065058/2022-02, informações pelo e-mail institucional: escindigenasespigao@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone 3481- 2082, das 07h30min às 13h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

1.1. – DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e as plantas do objeto da Licitação poderão ser examinados e adquiridos na sala da Seção de Educação Escolar Indígena, sito à RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h (horário local) ou por intermédio do e-mail, escindigenasespigao@seduc.ro.gov.br.

1.1.1. – O licitante deverá trazer dispositivo para armazenamento (Pen Drive) ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

1.2. – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO: A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia **29 de março 2022 às 9h (HORÁRIO LOCAL/RO)**, com tolerância máxima de **00h15min (quinze minutos)**, na sala 1, sito à RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO

1.3. – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: As dúvidas decorrentes da interpretação desta CARTA CONVITE e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos Documentos de Habilitação e à elaboração da Proposta de Preços, deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão de Compras de Materiais e Serviços –até 02 (dois) dias antes da data de abertura, por meio do endereço eletrônico escindigenasespigao@seduc.ro.gov.br, ou para o endereço RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

1.4. – DA NOTA DE ESCLARECIMENTO OU ADENDO MODIFICADOR: Os esclarecimentos de dúvidas decorrentes da interpretação do Edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos Documentos de Habilitação e à elaboração das Propostas de Preços, serão encaminhados/disponibilizados em forma de Nota de Esclarecimento ou Adendo Modificador, sendo encaminhados via e-mail, disponibilizados no Quadro de Avisos da Seção de Educação Escolar Indígena - RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO, devendo as licitantes acessá-las para obter as informações prestadas pelo Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga. Não será fornecido nenhum esclarecimento por telefone ou pessoalmente. No caso de Adendo Modificador será publicado também no Diário Oficial.

1.4.1. – Havendo emissão de Adendo Modificador, documento emitido pelo Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será restituído.

1.4.2. – As Notas de Esclarecimento, emitidos pelo Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, ensejará na manutenção do prazo inicialmente informado.

1.5. – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo 0029.065058/2022-02 e, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6. – DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recurso financeiro do **PROAFI-Adicional**, regulamentado pelo instituído pelo Art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 no valor global de: R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A despesa correrá por conta da seguinte programação: **Programa de Trabalho: 12.368.1076.2213 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 118.**

1.7. – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES: A presente Licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a Licitante, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.7.1. – A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

1.8. – DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO: Os serviços em Licitação obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da Licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta.

1.8.1. – O valor total máximo que o Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga propõe-se a pagar pela obra é R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), onde o preço máximo será aquele

consignado na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

2. – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

(Art. 40, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993)

2.1. – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E 2 SALAS DE AULA.**

2.2 - LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: Os Serviços Objeto da Licitação serão executados sito na EIEEFM Rosana Cinta Larga, localizada na Aldeia João Bravo - Linha 108, km 130 – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO

2.3. – DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS: Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas. Processo SEI Nº 0029.065058/2022-02-Projeto Básico ID (0024402323), Projetos de Arquitetura e Complementares ID (0024402243), Anotações de Responsabilidade Técnica- ART'sID (0024402295), Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo ID (0024402263) e Memorial Descritivo (0024402278).

3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1. – DO REPRESENTANTE LEGAL: O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

3.1.1. – Cópia da cédula de identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

3.1.2. – Quando procurador, cópia da Cédula de Identidade, bem como procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

3.2. – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., deverão ser apresentados, separadamente dos envelopes de habilitação e de proposta, com cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga antes da data de abertura do certame, os quais serão juntados ao processo.

3.3. – DO NÃO COMPARECIMENTO: O não comparecimento de quaisquer das Licitantes, a qualquer das Sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a Licitante.

3.4. – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de intervir nas decisões tomadas pelo Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, nas Sessões pertinentes a Licitação.

4. – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

(Art. 40, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993)

4.1. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame licitatório as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que atenderem às estipulações deste Edital, estiverem adequadas às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93 e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

4.1.2. – Às Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que comprovarem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações e suas alterações e Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

4.2. – DA NÃO PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta licitação a Licitante:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Poder Público;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estiver reunida em consórcio.

e) possuírem sócios ou diretores que tenham vínculo empregatício com o Governo do Estado de Rondônia.

4.2.1. – Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.2.2. – Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços ao Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou de propostas, exceto nos casos previstos no **§ 3º do art. 48**, da Lei Federal das Licitações (Lei n.º 8.666/93).

4.2.3. – O Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das

documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

4.2.4. – Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

4.3. – **DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A participação no presente processo licitatório implica para a Licitante:

- a) A confirmação de que recebeu do Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, os documentos e as informações necessárias ao cumprimento desta CARTA CONVITE;
- b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. – DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. – **DAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI:** A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§2º, 3º, 4º e 5º da mencionada Lei .

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

5.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

6. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. – **DOS ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO:** Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (subitem 1.2.) do presente Edital, as empresas Licitantes, deverão entregar sua Documentação de Habilitação –ENVELOPE – 01, bem como sua Proposta de Preços – ENVELOPE – 02 em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 6.2., do Edital, sob pena de não serem aceitos pela comissão de licitação do Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga .

6.2. – DA FORMA DOS ENVELOPES: Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga

CARTA CONVITE N.º 002/2021

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA -ESPIGÃO DO OESTE-RO

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE

ABERTURA: XXXXX (horário local).

ENVELOPE 02– DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga

CARTA CONVITE N.º 002/2021

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA -ESPIGÃO DO OESTE-RO

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE

ABERTURA: XXXXXX (horário local).

6.3. – DA AGILIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO: Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir a competidora), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa Licitante e numeradas, em ordem crescente.

6.4. – DAS RASURAS, EMENDAS E ENTRELINHAS: Nenhum dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços contidos nos Envelopes 01, 02 poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento, considera-se:

a) Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual o Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

b) Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.5. – DOS MODOS DE APRESENTAÇÃO: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas, em Cartório, por servidor do Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga (antes da abertura), sob pena de inabilitação.

6.5.1. – Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.2. – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

6.5.3. – O Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.6. – DA NÃO CONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

6.7. – DAS MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DAS PROPOSTAS : Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, sendo certo que será observado o quanto disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações, no que tange à documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

6.8. – DO HORÁRIO DE PROTOCOLO: O conteúdo dos envelopes protocolados além do horário e/ou da data estipulados neste Edital não será objeto de análise e apreciação, importando em inabilitação da Licitante.

6.9. – DO ENVIO VIA CORREIOS: A empresa que preferir enviar seus envelopes via Correios, poderá fazê-lo, inserindo-os, fechados individualmente, em um único envelope maior, lacrando e identificando este envelope da mesma forma do subitem "6.2.". O envelope maior, contendo os envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser entregue, pelos Correios, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital. Durante a reunião o envelope externo será aberto, seguindo-se a abertura do envelope interior que contenha a Documentação de Habilitação da Licitante. Caso não existam envelopes interiores separados e identificados, ou se estes estiverem violados, tal fato implicará em inabilitação da Licitante.

6.9.1. – A entrega dos envelopes pelos Correios após a data e/ou horário determinados no preâmbulo deste Edital, importará em inabilitação da Licitante.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

7.1. – DO ENVELOPE 01: As Licitantes deverão apresentar os Documentos de Habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via,

para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal (ANEXO IV 0024402804)

7.2. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Termo de Compromisso, conforme modelo constante no (ANEXO V0024534307), do Edital, devidamente assinado pelo representante legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Consecutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

- Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.

- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS (Lei n.º 8.036/1990), expedida pela Caixa Econômica Federal/CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito, relativa à Seguridade Social – CND/INSS (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.3.1. – As empresas constituídas na forma de Microempresas e/ou de Empresas de Pequeno Porte, que a vista das exigências previstas neste Edital apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar declaração formal, de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2. Para todas as certidões mencionadas no subitem 7.3. – alíneas “a” a “f”, será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, desde que esteja em pleno vigor na data da abertura das propostas.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

7.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos.
2. Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Conselho NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga atestando que a empresa através de seu Responsável Técnico visitou a área destinada à execução dos serviços e ter conhecimento das condições locais da obra para cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO II 0024402661);
3. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme item II disposto no artigo 30 da Lei n.8666/1993.
4. O ACT emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ACT emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem.
5. Declaração que o (os) responsável (eis) Técnico não possui vínculo com o Governo do Estado (Redação a critério da

empresa);

Serão INABILITADAS:

1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**.
2. As empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita; Assim, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas as condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

7.5. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. – Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

7.5.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que a comissão possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou capital social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

7.6. – A validade das certidões emitidas pela internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

7.7 – A Licitante vencedora deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários, assim como demais condições de habilitação exigidas neste Edital.

7.8 – As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no “Envelope 01 – Documentos de Habilitação”, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

8. – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

8.1. – DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.1.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA PROPOSTA, conforme modelo (**ANEXO VIII 0024546461**), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

8.1.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Será exigida das proponentes a apresentação:
 - 1) Das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor e numeração de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
 - 2) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta Licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - 3) As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS (anexo VIII 0024546461), em via original;

8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro:

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução;
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados;
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

8.1.4. As Licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

8.1.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, a prazo de conclusão da obra ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga.

8.1.5.1.A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim; e

8.1.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9. – DO JULGAMENTO

9.1. – DOS PROCEDIMENTOS: A presente Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos Envelopes 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos Envelopes 02 fechados, as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos Envelopes 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

9.2. – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS: O Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das Licitantes, das Propostas de Preços ainda não apreciadas.

9.3. – DO ATO PÚBLICO: A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.

9.4. – DAS DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES: É facultada ao Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, em qualquer fase da Licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5. – DOS FATOS SUPERVENIENTES: Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe inabilitar as Licitantes por motivos relacionados com o item "7.", salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

9.6. – DO JULGAMENTO: O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo o Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

9.7. – DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO: Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as Licitantes a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas motivadoras, em conformidade com o § 3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, a abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga julgar conveniente.

10.2. – DA APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo, inabilitada, ressalvadas as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, Capacidade técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

10.3. – DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES: Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

10.4. – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após a análise e julgamento pela Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria Sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em Sessão posterior, que para tal fim designar.

10.4.1. – Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga.

10.4.2. – Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das Licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, estes serão destruídos.

11. – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS: Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2. – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S): Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, serão consideradas desclassificadas aquelas:

11.2.1. Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo qualquer valor unitário ultrapasse o valor de quaisquer dos itens estabelecidos na planilha orçamentária, e ainda, cujo valor global seja superior ao estabelecido na referida planilha, ou seja, ultrapasse o valor de R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das Propostas de Preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

11.2.2. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

11.2.3. Aquelas que as (propostas) apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.3. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL: Nos casos em que a R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, não permitido onerar o valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

11.4. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidas.

11.4.1. – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo MENOR PREÇO FINAL apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.4.2. – Em caso de empate, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, a critério da Conselho Escolar

NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. – DA DELIBERAÇÃO FINAL: Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e promovendo a sua divulgação.

13. – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. – DA DIVULGAÇÃO: Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s), com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.

14. – DA CONTRATAÇÃO

14.1. – DA CONVOCAÇÃO, CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO: Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pela Administração, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, tendo a partir do firmamento do instrumento de contrato o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a Conselho Financeiro e Fiscal, emitir a Ordem de Serviço à empresa contratada.

14.1.1. A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com a disponibilização de link via e-mail, cabendo à Empresa vencedora realizar o Cadastro no referido Sistema através do link: <http://www.sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

14.2. – DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO: É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a Licitação.

14.3. – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO: O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares da **Minuta de Contrato (ANEXO VI 0024534489)**.

14.4. – DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

A execução do presente CONTRATO bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **artigo 54**, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do **art. 55**, do mesmo diploma legal.

14.5. – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.6. – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS: Os contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.7. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.7.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

14.7.1.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em (02) duas etapas sucessivas:

- a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, *dentro do prazo de 15 (quinze) dias*, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos certificados de garantia dos objetos e componentes pertinentes ao serviço, garantindo que não haja nenhum tipo de rachadura, rebaixamento do piso, vazamento em telhas, ou qualquer outro tipo de anomalia que interfira na qualidade dos objetos do serviço. Esta garantia deverá ser de no mínimo 5 anos após a conclusão dos serviços. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

b) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 90 (noventa) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato, além de Certificado de Conclusão de Obra, baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS), além da entrega dos Projetos Executivos devidamente aprovados junto aos Órgãos Competentes, assim como o "As Built" no término da Obra, o Alvará de Construção e o HABITE-SE, correspondente. Esse "Termo de Recebimento Definitivo" será assinado pela Comissão de Fiscalização e por um representante da Contratada e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro.

14.7.2. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e a Comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Educação, integrada por dois ou mais engenheiros lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Obras procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o contratante verificar que o objeto desta Licitação não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

b) Se a contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto desta Licitação aos termos pactuados, a Comissão integrada por dois ou mais engenheiros lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Obras- RO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto desta Licitação ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c.c. o art. 78, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87, da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.7.3. – Após o recebimento definitivo do objeto, a Coordenadoria não poderá impor a execução correta do objeto desta Licitação à contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

14.7.4. – É obrigação da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao Coordenadoria Regional de Educação ou a terceiros.

14.7.5. – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto desta Licitação

14.8. – **DA ORDEM DE SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá comparecer na Coordenadoria Regional de Educação, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação para o recebimento da Ordem de início dos Serviços.

15. – DOS PRAZOS

15.1. – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

15.2. – **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. – **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** O prazo a que se refere o subitem 15.1. poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

15.4. – **DOS OUTROS PROCEDIMENTOS:** Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

15.4.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior aos mencionados do Projeto Básico – **ANEXO I 0024402323**, do Edital, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente:

a) A Contratada dará garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços executados a contar da data do recebimento do objeto pelo Contratante, realizando por sua própria conta, quaisquer instalações que apresentem defeitos e oriundos de imperfeições na execução dos serviços, durante a vigência do retro citado prazo.

15.4.2. – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da assinatura de seu Termo.

16. – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado obedecendo a Portaria 742, somente após a apresentação da medição da obra realizada pela

equipe de Engenheiros Responsável.

Para conhecimento:

Art. 8º O período de cada medição deve ser compreendido como aquele entre a data inicial e data final, sendo estas consideradas da seguinte forma:

I - A data inicial refere-se à data de início das atividades, conforme ordens de fornecimento de bens ou de execução de obras e/ou serviços emitidas;

II - A data final, momento em que realizadas as medições, sendo estas aferidas no período máximo 30 (trinta) dias corridos. Parágrafo único. Somente serão admitidas medições em períodos inferiores quando o prazo de execução do objeto contratado for inferior a 30 (trinta) dias corridos.

16.1.. As Medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, desde que a documentação da Contratada esteja regular (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

16.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pela Comissão, será paga mediante depósito **bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Conselho.

17. – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços são fixos e irremovíveis.

18. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em relação às sanções administrativas, deverá ser observado o quanto disposto abaixo:

18.1.1. – As executantes e/ou fornecedoras que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 2.414/2011 e no Decreto Estadual n.º 16.089/2011, nos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do executante e/ou fornecedor sobre o descumprimento do instrumento de contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do instrumento de contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 26 do Decreto Estadual nº 16.089/2011;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do executante e/ou fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

18.1.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste item, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

18.1.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

18.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II deste item, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, a que se refere o inciso I do art. 24 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dentre outras:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento

equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas;

III - paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

VII - não assinatura de contrato, ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

18.1.6. O executante e/ou fornecedor que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

18.1.7. A suspensão temporária impedirá o executante e/ou fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b) prestação de serviço de baixa qualidade.

II – 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa à bem, serviço ou obra prevista em instrumento de contrato;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

f) Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o executante e/ou fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

18.1.8. – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, do subitem 18.3.1., será descontado do valor da garantia prestada, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

18.1.9. – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

18.1.10. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.3.1., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do subitem 18.1.1., assegurado o direito de defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.1.11. – A executante e/ou fornecedora que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 24, do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18, do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

18.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, a executante e/ou fornecedora que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

18.1.13. O inadimplemento por parte da contratada de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação dos pagamentos relativos aos serviços já executados, a critério do contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. – DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO: Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, dirigida ao Presidente da Comissão

Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga.

18.2.1. – Considera-se Licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga.

18.3. – **DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO:** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fazer, impreterivelmente, no prezo de 10(dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

19.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do objeto sempre que for necessário.

19.3 Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

19.4 Emir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados no período e apresentá-las no endereço do estabelecimento.

19.5 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;

19.6 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas.

19.7 Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

19.8 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

19.9 Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do órgão como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

19.10 Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Escolar;

19.11 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

19.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

19.14 A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos para utilização.

19.15 Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto – respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc., independe de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatório ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.

19.16 Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critérios da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil.

19.17 Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

19.18 Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente

numeradas e visadas diariamente com os apontamento das ocorrência e pessoal, Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas.

19.19 Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO nomeada e portaria da pelo ordenador de despesa no Livro de Registro da Obra.

19.20 Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionários, que deverão ser rigorosamente seguidos.

19.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga.

19.22 Responsabiliza-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

19.23 Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação de funcionalidade da obra pelo Comissão da ASTECINFRAOBRAS/RO.

19.24 Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO.

19.25 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

19.26 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimentos.

19.27 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação.

20. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos.

20.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.3. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;

20.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados;

20.5. Garantir a disponibilidade do ambiente para a perfeita execução dos serviços a serem executados pela contratada, conforme solicitação a ser feita pela mesma a Coordenadoria;

20.6. Outras obrigações que por ventura sejam estipuladas em Contrato.

21. – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1. – DAS VEDAÇÕES À LICITANTE: Deverá a Licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da SEDUC/RO durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEDUC/RO;

c) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta LICITAÇÃO;

d) É vedado à associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação. No todo ou em parte, do objeto com outrem.

22. – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. – DA MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA: Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação.

22.2. – DOS SERVIÇOS PROGRAMADOS: A Licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

23. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – DA INTERFERÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS: Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras – Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.2. – DO ADENDO MODIFICADOR: A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das Documentações de

Habilitação e das Propostas de Preços das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e das propostas.

23.3. – DAS DESPESAS COM PROPOSTAS: As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

23.4. – DAS OMISSÕES EDITALÍCIAS: As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo Conselho Escolar NGALAPUUJ-EIEEFM Rosana Cinta Larga, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

23.5. – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS: A todos os competidores que adquirirem o presente Edital será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO: A critério da Administração Pública esta Licitação poderá:

23.6.1. – Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6.2. – Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.7. – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Licitação, o seguinte:

23.7.1. – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

23.7.2. – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. – DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

23.9. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do contrato e por último os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. – DOS ANEXOS

24.1. – Integram este Edital de Licitação Pública os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico (0024402323) ;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Visita (0024402661) ;

ANEXO III. – Planilha Orçamentária, (0024402263);

ANEXO IV - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (0024402804);

ANEXO V – Termo de Compromisso (0024534307);

ANEXO VI – Minuta de Contrato (0024534489);

ANEXO VII – Projetos Complementares (0024402243 / 0024402278)

ANEXO VIII - Modelo de Carta proposta (0024546461)

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 01 de ABRIL de 2022

Protocolo 0027823647

EDITAL Nº 3/2022/SEDUC-EEEFBBS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Conselho Escolar ASEPNUUP-EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

0029.535369/2021-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2022

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2022 às 9h(HORÁRIO LOCAL/RO)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E 2 SALAS DE AULA

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS: (69) 3481 2082

escindigenasespigao@educ.ro.gov.br

(Processo n.º0029.535369/2021-53)

1. – PREÂMBULO

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, localizada na Aldeia Capitão Cardoso-Linha Ponte Bonita, km 99 no município de Espigão do Oeste/RO, inscrito no CNPJ 03.508.155/0001-21, por intermédio da Comissão de Compras, nomeada através da Portaria nº 227 de 18 de novembro de 2021 (0022185378), **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/ADICIONAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E 2 SALAS DE AULA**, DATA 12/04/2022; HORÁRIO 9h; VALOR ESTIMADO R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). LOCAL: CEEJA- DONIZETE ROMUALDO DA SILVA, RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA -ESPIGÃO DO OESTE-RO nos termos do Projeto Básico ID (0023102546), Projetos de Arquitetura e Complementares ID (0022101453), Anotações de Responsabilidade Técnica- ART'sID (0022101493), Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo ID (0023499008) e Memorial Descritivo (0022101557). Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.535369/2021-53, informações pelo e-mail institucional: escindigenasespigao@educ.ro.gov.br, ou pelo telefone 3481- 2082, das 07h30min às 13h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

1.1. – DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e as plantas do objeto da Licitação poderão ser examinados e adquiridos na sala da Seção de Educação Escolar Indígena, sito à RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h (horário local) ou por intermédio do email, escindigenasespigao@educ.ro.gov.br.

1.1.1. – O licitante deverá trazer dispositivo para armazenamento (Pen Drive) ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

1.2. – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO: A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia **12 de março de 2022 às 9h (HORÁRIO LOCAL/RO)**, com tolerância máxima de **00h15min (quinze minutos)**, na sala 1, sito à RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO

1.3. – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: As dúvidas decorrentes da interpretação desta CARTA CONVITE e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos Documentos de Habilitação e à elaboração da Proposta de Preços, deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão de Compras de Materiais e Serviços –até 02 (dois) dias antes da data de abertura, por meio do endereço eletrônico escindigenasespigao@educ.ro.gov.br, ou para o endereço RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

1.4. – DA NOTA DE ESCLARECIMENTO OU ADENDO MODIFICADOR: Os esclarecimentos de dúvidas decorrentes da interpretação do Edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos Documentos de Habilitação e à elaboração das Propostas de Preços, serão encaminhados/disponibilizados em forma de Nota de Esclarecimento ou Adendo Modificador, sendo encaminhados via e-mail, disponibilizados no Quadro de Avisos da Seção de Educação Escolar Indígena - RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA – CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO, devendo as licitantes acessá-las para obter as informações prestadas pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO. Não será fornecido nenhum esclarecimento por telefone ou pessoalmente. No caso de Adendo Modificador será publicado também no Diário Oficial.

1.4.1. – Havendo emissão de Adendo Modificador, documento emitido pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será restituído.

1.4.2. – As Notas de Esclarecimento, emitidos pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, ensejará na manutenção do prazo inicialmente informado.

1.5. – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo 0029.535369/2021-53 e, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6. – DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recurso financeiro do PROAFI-Adicional, regulamentado pelo instituído pelo Art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 no valor global de: R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A despesa correrá por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho: 12.368.1076.2213 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 118.

1.7. – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES: A presente Licitação e a contratação dela decorrente serão regidas

pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a Licitante, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.7.1. – A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

1.8. – **DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO:** Os serviços em Licitação obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da Licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta.

1.8.1. – O valor total máximo que o Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO propõe-se a pagar pela obra é R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), onde o preço máximo será aquele consignado na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

2. – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

(Art. 40, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993)

2.1. – **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O objeto da presente LICITAÇÃO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E 2 SALAS DE AULA.**

2.2 - LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: Os Serviços Objeto da Licitação serão executados no sítio na EIEEFM CAPITÃO CARDOSO- Aldeia Capitão Cardoso-Linha Ponte Bonita, km 99– CEP 76.974.000, na cidade de Espigão do Oeste/RO

2.3. – **DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS:** Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas. Processo SEI Nº 0029.535369/2021-53-Projeto Básico ID (0023102546), Projetos de Arquitetura e Complementares ID (0022101453), Anotações de Responsabilidade Técnica- ART's ID (0022101493), Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo ID (0023499008) e Memorial Descritivo (0022101557)

3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1. – **DO REPRESENTANTE LEGAL:** O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

3.1.1. – Cópia da cédula de identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

3.1.2. – Quando procurador, cópia da Cédula de Identidade, bem como procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

3.2. – **DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., deverão ser apresentados, separadamente dos envelopes de habilitação e de proposta, com cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO antes da data de abertura do certame, os quais serão juntados ao processo.

3.3. – **DO NÃO COMPARECIMENTO:** O não comparecimento de quaisquer das Licitantes, a qualquer das Sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a Licitante.

3.4. – **DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:** A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de intervir nas decisões tomadas pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, nas Sessões pertinentes a Licitação.

4. – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

(Art. 40, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993)

4.1. – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame licitatório as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que atenderem às estipulações deste Edital, estiverem adequadas às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93 e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

4.1.2. – Às Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que comprovarem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações e suas alterações e Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

4.2. – **DA NÃO PARTICIPAÇÃO:** Não poderá participar desta licitação a Licitante:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Poder Público;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e

indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estiver reunida em consórcio.

e) possuírem sócios ou diretores que tenham vínculo empregatício com o Governo do Estado de Rondônia.

4.2.1. – Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.2.2. – Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços ao Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou de propostas, exceto nos casos previstos no **§ 3º do art. 48**, da Lei Federal das Licitações (Lei n.º 8.666/93).

4.2.3. – O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

4.2.4. – Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

4.3. – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A participação no presente processo licitatório implica para a Licitante:

a) A confirmação de que recebeu do Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, os documentos e as informações necessárias ao cumprimento desta CARTA CONVITE;

b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. – DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. – DAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI: A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§2º, 3º, 4º e 5º da mencionada Lei .

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

5.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo

subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

6. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. – DOS ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO: Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (subitem 1.2.) do presente Edital, as empresas Licitantes, deverão entregar sua Documentação de Habilitação –ENVELOPE – 01, bem como sua Proposta de Preços – ENVELOPE – 02 em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 6.2., do Edital, sob pena de não serem aceitos pela **comissão de licitação do Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO** .

6.2. – DA FORMA DOS ENVELOPES: Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

CARTA CONVITE N.º 003/2021

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA -ESPIGÃO DO OESTE-RO

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE

ABERTURA: XXXXX (horário local).

ENVELOPE 02– DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

CARTA CONVITE N.º 003/2021

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 1927 - BAIRRO CAIXAD'ÁGUA -ESPIGÃO DO OESTE-RO

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE

ABERTURA: XXXXXX (horário local).

6.3. – DA AGILIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO: Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir a competidora), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa Licitante e numeradas, em ordem crescente.

6.4. – DAS RASURAS, EMENDAS E ENTRELINHAS: Nenhum dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços contidos nos Envelopes 01, 02 poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento, considera-se:

a) Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual o Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

b) Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.5. – DOS MODOS DE APRESENTAÇÃO: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas, em Cartório, por servidor do Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO (antes da abertura), sob pena de inabilitação.

6.5.1. – Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.2. – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

6.5.3. – O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.6. – DA NÃO CONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

6.7. – DAS MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DAS PROPOSTAS : Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, sendo certo que será observado o quanto disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações, no que tange à documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

6.8. – DO HORÁRIO DE PROTOCOLO: O conteúdo dos envelopes protocolados além do horário e/ou da data estipulados neste Edital não será objeto de análise e apreciação, importando em inabilitação da Licitante.

6.9. – DO ENVIO VIA CORREIOS: A empresa que preferir enviar seus envelopes via Correios, poderá fazê-lo, inserindo-os, fechados individualmente, em um único envelope maior, lacrando e identificando este envelope da mesma forma do subitem "6.2.". O envelope maior, contendo os envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser entregue, pelos Correios, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital. Durante a reunião o envelope externo será aberto, seguindo-se a abertura do envelope interior que contenha a Documentação de Habilitação da Licitante. Caso não existam envelopes interiores separados e identificados, ou se estes estiverem violados, tal fato implicará em inabilitação da Licitante.

6.9.1. – A entrega dos envelopes pelos Correios após a data e/ou horário determinados no preâmbulo deste Edital, importará em inabilitação da Licitante.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

7.1. – DO ENVELOPE 01: As Licitantes deverão apresentar os Documentos de Habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal (**ANEXO IV 0023386250**)

7.2. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Termo de Compromisso, conforme modelo constante no (**ANEXO V0023500072**), do Edital, devidamente assinado pelo representante legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Consecutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais.

- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS (Lei n.º 8.036/1990), expedida pela Caixa Econômica Federal/CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito, relativa à Seguridade Social – CND/INSS (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.3.1. – As empresas constituídas na forma de Microempresas e/ou de Empresas de Pequeno Porte, que a vista das exigências previstas neste Edital apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar declaração formal, de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2. Para todas as certidões mencionadas no subitem 7.3. – alíneas "a" a "f", será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, desde que esteja em pleno vigor na data da abertura das propostas.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

7.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de

validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos.

2. Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, atestando que a empresa através de seu Responsável Técnico visitou a área destinada à execução dos serviços e ter conhecimento das condições locais da obra para cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO II 0023500352);
3. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme item II disposto no artigo 30 da Lei n.8666/1993.
4. O ACT emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ACT emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem.
5. Declaração que o (os) responsável (eis) Técnico não possui vínculo com o Governo do Estado (Redação a critério da empresa);

Serão INABILITADAS:

1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados.**
2. As empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita; Assim, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas as condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

7.5. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. – Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

7.5.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que a comissão possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou capital social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

7.6. – A validade das certidões emitidas pela internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

7.7 – A Licitante vencedora deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários, assim como demais condições de habilitação exigidas neste Edital.

7.8 – As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no "Envelope 01 – Documentos de Habilitação", ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

8. – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

8.1. – DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.1.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA PROPOSTA, conforme modelo (ANEXO VIII 0023500256), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
 - b) Prazo de execução dos serviços;
 - c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.
- 8.1.2.** Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:
- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
 - b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
 - c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
 - d) Será exigida das proponentes a apresentação:

- 1) Das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor e numeração de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
- 2) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta Licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 3) As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS (anexo VIII 0023386409), em via original;

8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro:

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução;
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados;
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

8.1.4. As Licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

8.1.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, a prazo de conclusão da obra ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO.

8.1.5.1.A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim; e

8.1.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9. – DO JULGAMENTO

9.1. – DOS PROCEDIMENTOS: A presente Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos Envelopes 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos Envelopes 02 fechados, as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos Envelopes 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

9.2. – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS: O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das Licitantes, das Propostas de Preços ainda não apreciadas.

9.3. – DO ATO PÚBLICO: A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.

9.4. – DAS DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES: É facultada ao Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, em qualquer fase da Licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5. – DOS FATOS SUPERVENIENTES: Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe inabilitar as Licitantes por motivos relacionados com o item "7.", salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

9.6. – DO JULGAMENTO: O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo o Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

9.7. – DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO: Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as Licitantes a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas motivadoras, em conformidade com o § 3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, a abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois)

representantes por empresa;

b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO julgar conveniente.

10.2. – DA APRECIACÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo, inabilitada, ressalvadas as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, Capacidade técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

10.3. – DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES: Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

10.4. – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após a análise e julgamento pela Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria Sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em Sessão posterior, que para tal fim designar.

10.4.1. – Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO.

10.4.2. – Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das Licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, estes serão destruídos.

11. – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS: Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2. – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S): Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, serão consideradas desclassificadas aquelas:

11.2.1. Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo qualquer valor unitário ultrapasse o valor de quaisquer dos itens estabelecidos na planilha orçamentária, e ainda, cujo valor global seja superior ao estabelecido na referida planilha, ou seja, ultrapasse o valor de R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das Propostas de Preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

11.2.2. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

11.2.3. Aquelas que as (propostas) apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.3. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL: Nos casos em que a R\$ 305.339,57 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Compras

– Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, não permitido onerar o valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

11.4. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidas.

11.4.1. – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo MENOR PREÇO FINAL apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.4.2. – Em caso de empate, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, a critério da Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. – DA DELIBERAÇÃO FINAL: Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e promovendo a sua divulgação.

13. – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. – DA DIVULGAÇÃO: Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s), com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.

14. – DA CONTRATAÇÃO

14.1. – DA CONVOCAÇÃO, CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO: Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pela Administração, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, tendo a partir do firmamento do instrumento de contrato o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a Conselho Financeiro e Fiscal, emitir a Ordem de Serviço à empresa contratada.

14.1.1. A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com a disponibilização de link via e-mail, cabendo à Empresa vencedora realizar o Cadastro no referido Sistema através do link: <http://www.sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

14.2. – DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO: É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a Licitação.

14.3. – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO: O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares da **Minuta de Contrato (ANEXO VI 0023414386)**.

14.4. – DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

A execução do presente CONTRATO bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **artigo 54**, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do **art. 55**, do mesmo diploma legal.

14.5. – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.6. – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS: Os contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.7. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.7.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

14.7.1.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em (02) duas etapas sucessivas:

a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, *dentro do prazo de 15 (quinze) dias*, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos certificados de garantia dos objetos e componentes pertinentes ao serviço, garantindo que não haja nenhum tipo de rachadura, rebaixamento do piso, vazamento em telhas, ou qualquer outro tipo de anomalia que interfira na qualidade dos objetos do serviço. Esta garantia deverá ser de no mínimo 5 anos após a conclusão dos serviços. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

b) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 90 (noventa) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato, além de Certificado de Conclusão de Obra, baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS), além da entrega dos Projetos Executivos devidamente aprovados junto aos Órgãos Competentes, assim como o "As Built" no término da Obra, o Alvará de Construção e o HABITE-SE, correspondente. Esse "Termo de Recebimento Definitivo" será assinado pela Comissão de Fiscalização e por um representante da Contratada e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro.

14.7.2. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e a Comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Educação, integrada por dois ou mais engenheiros lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Obras procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o contratante verificar que o objeto desta Licitação não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

b) Se a contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto desta Licitação aos termos pactuados, a Comissão integrada por dois ou mais engenheiros lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Obras- RO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto desta Licitação ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c.c. o art. 78, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87, da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.7.3. – Após o recebimento definitivo do objeto, a Coordenadoria não poderá impor a execução correta do objeto desta Licitação à contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

14.7.4. – É obrigação da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao Coordenadoria Regional de Educação ou a terceiros.

14.7.5. – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto desta Licitação

14.8. – **DA ORDEM DE SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá comparecer na Coordenadoria Regional de Educação, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação para o recebimento da Ordem de início dos Serviços.

15. – DOS PRAZOS

15.1. – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

15.2. – **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. – **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** O prazo a que se refere o subitem 15.1. poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

15.4. – DOS OUTROS PROCEDIMENTOS: Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

15.4.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior aos mencionados do Projeto Básico – **ANEXO I 0023102546**, do Edital, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente:

a) A Contratada dará garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços executados a contar da data do recebimento do objeto pelo Contratante, realizando por sua própria conta, quaisquer instalações que apresentem defeitos e oriundos de imperfeições na execução dos serviços, durante a vigência do retro citado prazo.

15.4.2. – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias** corridos contados a partir da assinatura de seu Termo.

16. – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado obedecendo a Portaria 742, somente após a apresentação da medição da obra realizada pela equipe de Engenheiros Responsável.

Para conhecimento:

Art. 8º O período de cada medição deve ser compreendido como aquele entre a data inicial e data final, sendo estas consideradas da seguinte forma:

I - A data inicial refere-se à data de início das atividades, conforme ordens de fornecimento de bens ou de execução de obras e/ou serviços emitidas;

II - A data final, momento em que realizadas as medições, sendo estas aferidas no período máximo 30 (trinta) dias corridos. Parágrafo único. Somente serão admitidas medições em períodos inferiores quando o prazo de execução do objeto contratado for inferior a 30 (trinta) dias corridos.

16.1.. As Medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, desde que a documentação da Contratada esteja regular (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

16.2.A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pela Comissão, será paga mediante depósito **bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Conselho.

17. – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços são fixos e irreajustáveis.

18. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em relação às sanções administrativas, deverá ser observado o quanto disposto abaixo:

18.1.1. – As executantes e/ou fornecedoras que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 2.414/2011 e no Decreto Estadual n.º 16.089/2011, nos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do executante e/ou fornecedor sobre o descumprimento do instrumento de contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do instrumento de contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 26 do Decreto Estadual nº 16.089/2011;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do executante e/ou fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos

resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

18.1.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste item, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

18.1.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

18.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II deste item, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, a que se refere o inciso I do art. 24 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dentre outras:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas;

III - paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

VII - não assinatura de contrato, ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

18.1.6. O executante e/ou fornecedor que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

18.1.7. A suspensão temporária impedirá o executante e/ou fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b) prestação de serviço de baixa qualidade.

II – 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa à bem, serviço ou obra prevista em instrumento de contrato;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

f) Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o executante e/ou fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

18.1.8. – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, do subitem 18.3.1., será descontado do valor da garantia prestada, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

18.1.9. – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

18.1.10. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.3.1., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do subitem 18.1.1., assegurado o direito de defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.1.11. – A executante e/ou fornecedora que incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 24, do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 18, do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou à

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

18.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, a executante e/ou fornecedora que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

18.1.13. O inadimplemento por parte da contratada de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação dos pagamentos relativos aos serviços já executados, a critério do contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. – DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO: Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, dirigida ao Presidente da Comissão Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO.

18.2.1. – Considera-se Licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO.

18.3. – DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO: Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10(dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

19.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do objeto sempre que for necessário.

19.3 Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

19.4 Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados no período e apresentá-las no endereço do estabelecimento.

19.5 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que compoñham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;

19.6 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas.

19.7 Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

19.8 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

19.9 Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do órgão como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

19.10 Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Escolar;

19.11 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

19.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

19.14 A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos para utilização.

19.15 Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto – respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc., independente de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatório ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.

19.16 Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critérios da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil.

19.17 Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

19.18 Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamento das ocorrências e pessoal, Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas.

19.19 Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO nomeada e portariada pelo ordenador de despesa no Livro de Registro da Obra.

19.20 Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionárias, que deverão ser rigorosamente seguidos.

19.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO.

19.22 Responsabiliza-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

19.23 Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação de funcionalidade da obra pelo Comissão da ASTECINFRAOBRAS/RO.

19.24 Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO.

19.25 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

19.26 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimentos.

19.27 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação.

20. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos.

20.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.3. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;

20.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados;

20.5. Garantir a disponibilidade do ambiente para a perfeita execução dos serviços a serem executados pela contratada, conforme solicitação a ser feita pela mesma a Coordenadoria;

20.6. Outras obrigações que por ventura sejam estipuladas em Contrato.

21. – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1. – DAS VEDAÇÕES À LICITANTE: Deverá a Licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da SEDUC/RO durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEDUC/RO;

c) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta LICITAÇÃO;

d) É vedado à associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação. No todo ou em parte, do objeto com outrem.

22. – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. – DA MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA: Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação.

22.2. – DOS SERVIÇOS PROGRAMADOS: A Licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

23. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – DA INTERFERÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS: Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras – Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.2. – DO ADENDO MODIFICADOR: A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das Documentações de Habilitação e das Propostas de Preços das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e das propostas.

23.3. – DAS DESPESAS COM PROPOSTAS: As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

23.4. – DAS OMISSÕES EDITALÍCIAS: As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

23.5. – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS: A todos os competidores que adquirirem o presente Edital será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO: A critério da Administração Pública esta Licitação poderá:

23.6.1. – Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6.2. – Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.7. – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Licitação, o seguinte:

23.7.1. – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

23.7.2. – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. – DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

23.9. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do contrato e por último os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. – DOS ANEXOS

24.1. – Integram este Edital de Licitação Pública os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico (0023102546) ;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Visita (0023500352) ;

ANEXO III. – Planilha Orçamentária, (0023499008);

ANEXO IV - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (0023386250);

ANEXO V – Termo de Compromisso (0023500072);

ANEXO VI – Minuta de Contrato (0023414386);

ANEXO VII – Projetos Complementares (0022101453, 0022101557)

ANEXO VIII - Modelo de Carta proposta (0023500256)

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 01 de Abril de 2022

Protocolo 0027816170

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0029.192470/2021-13

CONTRATO Nº. 0146/SEDUC/PGE/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias

CONTRATADA: TERRA FORTE EIRELI

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 789.530,41 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura, autoriza nesta data o início da obra: reforma geral de edificação desta SEDUC, localizada à rua Paulo Leal Nº 357, Centro, localizada no município de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 015/2021/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato nº 0146/SEDUC/PGE/2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

JÚLIA GOMES DE ALMEIDA

Chefe da Assessoria Técnica em Infraestrutura

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0027747310

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF EMBURANA

CONTRATADA: CJ JOB , CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios abacate, açúcar cristal, arroz agulhinha, aveia em flocos, batata doce, batata inglesa, beterraba, biscoito água e sal, café em pó, cebola, cenoura, creme de leite, extrato de tomate, feijão cariquinho, frango congelado coxa e sobrecoxa, frango congelado peito com osso, leite integral UHT, macarrão espaguete, manteiga, queijo mussarela fatiada, repolho verde, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM EMBURANA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.882,69

PROCESSO: 0029070305/2022-84

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE/ Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB/ Contratada

Presidente Médice, 04 de ABRIL de 2022.

Protocolo 0027821650

Portaria nº 3025 de 30 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 27 (0027667580) SEDUC-NGD (0027688583) Processo nº .0029.079617/2022-53.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 31/03/2022 o(a) servidor(a) **FRANCIANNE SOUZA DA SILVA** Matrícula.300117597 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da **E.E.E.F.M MURILO BRAGA Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027733014

Portaria nº 3026 de 30 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 27 (0027667580) SEDUC-NGD (0027688583) Processo nº .0029.079617/2022-53.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2022** o(a) servidor(a) **FRANCIANNE SOUZA DA SILVA** Matrícula.**300117597** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da **E.E.E.F.M MURILO BRAGA Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027733037

Portaria nº 3027 de 30 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 24 (0027652691) SEDUC-NGD (0027692422) Processo nº .0029.079487/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **31/03/2022** o(a) servidor(a) **QUEITE FERNANDES DE MOURA** Matrícula.**300052846** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da **E.E.E.F.M MARECHAL CASTELO BRANCO Tipologia 04** localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027733179

Portaria nº 3095 de 04 de abril de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena, Mat. (300117706);
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho, Mat. (300052841);
- c) Ângela Aparecida Bonbarda, Mat. (300079139);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes, Mat. (300113643);
- b) Evanilson da Silva Assis, Mat. (300118281);
- c) Jerubau Antonio Pinto, Mat. (300099176).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 04 de abril de 2022.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027829193

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.966/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar "Construindo o Saber" CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, Dalva Alves da Silva em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8075/2021/SEDUC eem cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora R. DE SOUZA BARBOSA & CIA LTDA –ME, Av. Itália Franco nº 2112 – Centro – Corumbiara – RO.CNPJ nº 03.073.297/0001-03, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 01 de abril de 2022, no valor total R\$ 4.751,98 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Corumbiara, 05 de abril de 2022.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027831341

SEAS

Portaria nº 162 de 01 de abril de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 167/2022/SEAS-FEAS, 30 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os municípios de Buritis, Campo Novo, Monte Negro e Itapuã d'Oeste/RO. Com o objetivo de realizar supervisão técnica "in loco" no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, no que tange ao atendimento e acompanhamento dos usuários do Programa Estadual Mamãe Cheguei, supervisão técnica "in loco" no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, no que tange ao atendimento e acompanhamento dos usuários do Programa Estadual Criança Feliz +/Crescendo Bem, supervisão Técnica in loco no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social no tocante à construção dos fluxos de atendimento e acompanhamento, bem como da oferta dos serviços, programas e benefícios da proteção social básica e supervisão técnica com objetivo fornecer aos trabalhadores do SUAS subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção e elevar a qualidade do provimento dos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e transferência de renda. A concessão de diárias no período de 10 a 14/04/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho/ RO
Mariana Mª Cartaxo de Moura	300169619	Porto Velho/ RO
Gláucia do Nascimento Prado	300139828	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	300140230	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do

prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027792916

Portaria nº 161 de 01 de abril de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 61/2022/SEAS-GISP, 28 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Alta Floresta/RO. Com o objetivo de execução do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2022 disposto na Portaria nº 114 de 10 de março de 2022 (0024521942), Processo SEI nº 0026.613405/2021-57. Ademais, o Projeto supracitado é um grande mecanismo para a superação das desigualdades sociais e está diretamente vinculada à existência de oportunidades de melhoria de vida e de acesso aos direitos fundamentais das pessoas. A concessão de diárias no período de 06 a 11/04/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriel Costa Pereira	300172667	Porto Velho/ RO
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027779124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.067905/2022-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 238/2022/SEAS-CI (0027658487) e Certificado SEAS-GDS (0027774134), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Denir Mattara de Souza, Liana Silva de Almeida Lima, Nálei de Carvalho Sobrinho e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027774433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.040963/2022-71**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 241/2022/SEAS-CI (0027676280) e Certificado SEAS-GDS (0027779176), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Cleusa Firmino Medeiros, Gisele Dias Betucci, Gracilene Braga da Silva Souza, Hellen Moreira Pomaroli, Ítalo Garrett Soares Batalha, Lis Regina Fernandes de Menezes, Naldo Machado dos Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Raquel Rocha Cordeiro, Tony Eduardo da Silva e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027780027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.018486/2022-68**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº225/2022/SEAS-CI (0027541014) e Certificado SEAS-GDS (0027788194), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Graziela de Moraes Ribeiro, Gabriel Costa Pereira, Géssica Xavier de Souza, Brena Francieli e Ericson Cerqueira Soares**, no valor total de **R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027788684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.006131/2022-26**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 195/2022/SEAS-CI (0024552783) e Certificado SEAS-GDS (0027771014), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Cleusa Firmino Medeiros, Naiara Regina Borges de Lima Ferreira e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027772805

EXTRATO

Extrato nº: 50/2022

Termo de Adesão nº: 0019/2022 - SEAS (ID SEI - 0027538545)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.163.380/0001-40 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de Ji-Paraná, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO (0027522360) e PLANO DE APLICAÇÃO (0027543653); CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.067600/2022-83 e 0026.020474/2022-01

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:**ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Ji-Paraná

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI

Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Data Assinatura:

Protocolo 0027540775

Portaria nº 166 de 04 de abril de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 62/2022/SEAS-GISP, 01 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 08 a 11/04/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziela de Moraes Ribeiro	300167607	Porto Velho/ RO
Maviana de Carvalho Nascimento	300144051	Porto Velho/ RO
Ana Cecília De Amorim Diogo	300148708	Porto Velho/ RO
Tony Eduardo da Silva	300169871	Porto Velho/ RO

Naldo Machado dos Santos	300157417	Porto Velho/ RO
Thiago Antônio Silva Aguiar	300178104	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027822387

FEASE

Portaria nº 271 de 04 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o teor do Ofício nº 00019/2022 - 21ª Promotoria de Justiça ID (0024129786) e o despacho FEASE-CAA ID (0024129348);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de trinta (30) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada através da Portaria nº 149 de 18 de fevereiro de 2022, em desfavor dos servidores, Agente de Segurança Socioeducativo, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - Porto Velho, pertencente a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0027818902

IDARON

Portaria nº 53 de 25 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) **casamento**;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento, a servidora **HELBIA PAIZANTE QUEVEDO**, Assessor Técnico II, matrícula n. 300171673, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, a

contar de 15 de janeiro de 2022 - Certidão de Casamento ID (0023637848).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0023641389

Portaria de férias nº 1914 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRAGA**, ASSESSOR TÉCNICO II, matrícula 300171893, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/05/2022 a 06/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3737

Portaria nº 77 de 02 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento 0023719013, do Processo nº 0015.581989/2021-13.

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 992 (0022827828), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **ROGERIO SANTOS AMBROSIO**, matrícula 300062476, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **07 de janeiro de 2022** e
21 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

...nos dias **16 de fevereiro de 2022** e
21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0023792711

Portaria nº 197 de 01 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **Marcia Schuster**, Técnico em Previdência, matrícula n. **300034400**, cedida- IPERON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Espigão do Oeste, a contar de 05 de março de 2022 - Certidão óbito (SEI nº 0024474981).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0027777637

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.128131/2019-18,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2022, os termos do Decreto de 29 de novembro de 2021, que prorrogou o aceite de cedência da servidora **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula n. 130807, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0027792323

Portaria de férias nº 1992 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 300055749, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 20/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/05/2022 a 14/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3738

Portaria de férias nº 1966 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020

de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**, ADMINISTRADOR, matrícula 300042769, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/03/2022 a 02/04/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/05/2022 a 17/05/2022)** e **(17/10/2022 a 26/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3739

Portaria de férias nº 1960 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODETE BORCHARDT**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 300110283, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/06/2022 a 15/06/2022)** e **(08/09/2022 a 17/09/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/05/2022 a 02/06/2022)** e **(17/10/2022 a 26/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3740

Portaria de férias nº 1957 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MURILO MARCHESINI SAIKI**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula 300163251, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2022 a 18/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3741

Portaria de férias nº 1954 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA TABALIPA MARINI**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 300114849, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/10/2022 a 27/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/05/2022 a 13/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3744

Portaria de férias nº 1951 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HELENA DOS SANTOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300106007, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/07/2022 a 26/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/04/2022 a 09/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3747

Portaria nº 198 de 04 de abril de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav, José Milton Martins, Cadastro 300108841, C.P.F. 783.560.321- 72, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Guajará-Mirim.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0027816473

Portaria de férias nº 1948 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 300051166, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/07/2022 a 13/07/2022)** e **(14/07/2022 a 23/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2022 a 05/06/2022)** e **(06/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3751

Portaria de férias nº 1941 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS RODRIGUES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula 300172044, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do

Estado de Rondônia, do(s) período(s) de (14/06/2022 a 28/06/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (14/07/2022 a 28/07/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3752

Portaria de férias nº 1935 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula 300091066, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de (14/07/2022 a 02/08/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (18/07/2022 a 06/08/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3755

Portaria de férias nº 1931 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 300112501, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de (25/05/2022 a 03/06/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (20/07/2022 a 29/07/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3756

Portaria de férias nº 1926 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LALLESKA DE ALMEIDA DO O**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula 300156982, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 24/03/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2022 a 31/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3757

Portaria de férias nº 1925 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR FELIX**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula 300091996, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3758

Portaria de férias nº 1922 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA CAMPOS TAVARES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 300042682, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de

Rondônia, do(s) período(s) de (01/06/2022 a 10/06/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/07/2022 a 24/07/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/06/2022 a 15/06/2022) e (18/07/2022 a 01/08/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3759

Portaria de férias nº 1920 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula 300053280, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de (01/04/2022 a 20/04/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (12/08/2022 a 31/08/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3760

Portaria de férias nº 1915 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DIONISIO DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula 300042580, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de (23/03/2022 a 01/04/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (08/09/2022 a 17/09/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 1912 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORTENCIA LAPORTI DE SOUZA**, GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1, matrícula 300173477, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/08/2022 a 14/09/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2022 a 22/10/2022) e (24/10/2022 a 02/11/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 1911 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLITON SERRATH DE BRITO**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula 300163233, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/12/2022 a 29/12/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 1910 de 29 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELI ROQUE DE MATOS**, GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1, matrícula 300164751, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2022 a 31/08/2022)** e **(17/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC3764

SEDAM

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº645/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Geovani Tomiazzi Soares** inscrito no CPF sob o n.º**711.081.302-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01483/2021**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°30'07.15" e Longitude O: 62°24'28.80"**
- b) Vazão média diária de captação: 250 m³/h, durante 4 h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 15.000 m³/mês e 45.000 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA/COREH/SEDAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022145821

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 646/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Nilo Buss**, inscrita no CPF sob o n.º**947.992.457-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação / café clonal**, conforme Processo nº. **1801.01564/2017**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – 01

- a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 12°7'20,48" / Long. (o) 62°0'59,06" (SIRGAS 2000);
- b) Vazão média diária de captação para café: 30 (m³/h) x 05 (h/dia) = 150 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 4.500 (m³/mês) x 03 (mês/ano) = 13.500 (m³) x 03 hectares = 40.500 (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022145953

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 647/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Fabiana Mendes Inácio Laurindo**, inscrita no CPF sob o n.º 858.610.902-97, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação / café clonal**, conforme Processo nº. **1801.04303/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – 01

a) Coordenadas geográficas: Lat. (s) 11°32'30,6" / Long. (o) 62°16'50,5" (SIRGAS 2000);

b) Vazão média diária de captação para café: 23,85 (m³/h) x 04 (h/dia) = 95,4 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 2.862 (m³/mês) x 05 (mês/ano) = 14.310 (m³) x 04 hectares = 57.240 (m³/ano).

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA/COREH/SEDAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022146060

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 648/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Sandro Freitas de Oliveirainscrito** no CPF sob o n.º **084.383.767-54**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01177/2021**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°31'24.31" eLongitude O: 62°26'31.89"

b) Vazão média diária de captação: 10,5 m³/h, durante 03 h/dia, 15 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 472,5 m³/mês e 945,0m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA/COREH/SEDAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022146318

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº.655/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Elisio Manoel Berge**, inscrito no CPF sob o n.º 777.145.047-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial–**Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/04275/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44' 52,50"e Longitude O: 62°18'46.61";

b) Vazão média diária de captação: 15 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 1800m³/mês e 9000m³/ano;

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – Irrigação

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022146418

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 660 / 2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Elismar Geraldo Pauli** inscrito no CPF sob o n.º 558.685.762-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/01962/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°55'0.589" e Longitude O: 61°27'21.857"

b) Vazão média diária de captação: 18,0 m³/h, durante 03 h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 810,0 m³/mês e 3240,0m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – Irrigação

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022149591

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 661/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Paulo Silva de Oliveir** inscrito no CPF sob o n.º 305.602.412-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. 1801/01043/2021, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°32'9.54" e Longitude O: 62°14'40.87"

b) Vazão média diária de captação: 27,8 m³/h, durante 03 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 2502,0 m³/mês e 7506,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: – Irrigação

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022149696

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº 662/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ADELSON ARAÚJO** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **286.488.972-20** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de pastagem**, conforme processo nº. **1801/02801/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto Latitude 11°56'28.77" e Longitude 61°26'31.59"
- b) Vazão média diária de Captação: 38,5 m³/h, durante 3,0 h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 6.930 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022149843

TERMO**TERMO DE OUTORGA – Nº. 663/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Elainy da Silva Cardoso**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.596.958/0001-79**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes – **Serviços de lavagem de veículos automotores**, conforme processo nº. **1801/00004/2021**, com as seguintes características:

I – Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°55'44.83" e Longitude O: 62°0'18.27" – Captação;
- b) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°55'47.29" e Longitude O: 62°0'21.46" – Lançamento;
- c) Vazão média diária de captação: 3,0 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 meses/ano, totalizando 6.480,0 m³/ano;
- d) Vazão média diária de lançamento: 3,0 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 meses/ano, totalizando 6.480,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial e Lançamento de efluentes
- b) Finalidade: – **Serviços de lavagem de veículos automotores**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022150073

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 052/2022 DO PROCESSO Nº 1801/02155/2010/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02155/2010 do empreendimento G. CARVALHO SCHUENK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS - ME, localizado na Rua São Miguel, Lote 90, Bairro São Geraldo II, no Município de ARIQUEMES - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.611.821/0002-35 contendo 44 fls, com fulcro no Requerimento a fls. 36 e Despacho nº 422/COLMAMP/2022 a fl.44 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0027681711

SEDEC

Portaria nº 83 de 31 de março de 2022

O SECRETARIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.068081/2022-82

RESOLVE:

I- **CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 16/03/2022 com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **Roberta Cristina Bonanzini Castelo Branco**, Assessora VIII, matrícula 300176588, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 09570301 55 2022 4 00070 267 002092829.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 31 de Março de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado - SEDECPortarianº 007 de 17 de janeiro de 2022 - DIOF nº 10 17/01/2022

Protocolo 0027766197

SEOSP

Portaria nº 152 de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 40/2022/SEOSP-NGPAC (0027713256), nos autos do Processo SEI nº 0069.068123/2022-77.

RESOLVE:

Art. 1º - **MARCAR** o gozo de férias do servidor **WANDER GOMES RIBEIRO**, Assessor VIII, matrícula nº 300167843, lotado no Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento/NGPAC, para o período de **11.12.2022 a 30.12.2022 - 20 (vinte) dias** e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de **01.12.2022 a 10.12.2022**, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º -Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027786638

Portaria nº 145 de 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 25/2022/SEOSP-NFS (0027627686) e Despacho SEOSP-CIS (0027698568), nos autos do Processo SEI nº 0069.068059/2022-24.

RESOLVE:

Art. 1º - **Relotar**, a contar de 1º de abril de 2022, o servidor **Rafael Alberto Rodrigues**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300149541, para desenvolver suas atividades no Núcleo de Fiscalização Região Sul/NFS, no município de Vilhena-RO, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027710674

Portaria nº 147 de 31 de março de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 17/2022/DER-PAC (0023864032), e;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 2430 de 16 de novembro de 2021 (0027716952), nos autos do Processo SEI nº 0009.061390/2022-28.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública o gozo de férias do servidor **VITOR EMANOEL DE JESUS E SILVA**, Assessor IX, matrícula nº 300160604, lotado no Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC, programadas para usufruir no período de **01.02.2022 a 10.02.2022 - 10 (dez)-3º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027758551

Portaria de férias nº 2228 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes - CDS-06, matrícula 300164499, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(12/01/2022 a 21/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2022 a 03/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3729

Portaria de férias nº 2235 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE GARCIA LOPES, SEOSP - Assessor XI - CDS-11**, matrícula 300154505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2022, marcadas anteriormente no período de (21/03/2022 a 30/03/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3730

Portaria de férias nº 2229 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA, SEOSP - Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais e Federais - CDS-05**, matrícula 300165225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de (25/04/2022 a 04/05/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (18/10/2022 a 27/10/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3731

Portaria de férias nº 2230 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula 300015580, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de (01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2022 a 30/07/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (13/06/2022 a 02/07/2022) e

(04/07/2022 a 13/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3732

Portaria de férias nº 2231 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALVES MAGALHAES NETO**, SEOSP - Assessor IX - CDS-09, matrícula 300156990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(12/03/2022 a 31/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2022 a 01/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3733

Portaria de férias nº 2232 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Aquisição e Contratos - CDS-05, matrícula 300156702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(14/02/2022 a 23/02/2022)** e **(04/04/2022 a 13/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 20/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3734

Portaria de férias nº 2233 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 300075413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(03/10/2022 a 22/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2022 a 24/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3735

Portaria de férias nº 2234 de 01 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº1060 de 21/05/2020, publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura - CDS-06, matrícula 300170977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(30/03/2022 a 08/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2022 a 01/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2022.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC3736

Portaria nº 144 de 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução

Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.404632/2021-97 Convenio nº. 390/PGE-2021 id. 0022714345 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 390/PGE-2021, qual seja, *construção de barracão para atividades com portadores de necessidades especiais no município de Vale do Anari/RO.*

I - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira**- 1º Fiscal - mat. nº. 300171476;

II - Engenheira Civil **Lucyane Pires Barbosa** - 2º Fiscal - mat. nº. 300175794; e

II - Engenheira Civil **Vinicius Felipe Messias de Queiroz**- suplente - nº. 300177031;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0027658994

Portaria nº 139 de 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.483003/2021-15** Convenio nº. 349/PGE-2021 id. 0022944193 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 349/PGE-2021, qual seja, *"construção do centro recreativo de Corumbiara 1º Etapa"*, no município de **Corumbiara/RO.**

I - Engenheiro Civil **Rafael Alberto Rodrigues**- 1º Fiscal - mat. nº. 300149541;

II - Engenheiro Químico **Andre Luis Weiber Chaves** - 2º Fiscal - mat. nº. 300094174; e

II - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - suplente - nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0027647379

Portaria nº 151 de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0032.206537/2019-22em especial o Contrato nº. nº. 069/PGE-2020 id. 10315181eEmpresa: **VRG CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 140 de 14 de abril de 2021 id.0017358799 o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 069/PGE-2020, qual seja, **modernização do Estádio João Saldanha**, localizado no Município de **Guajará-Mirim/RO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos (Id. 7624965).

I - Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - Suplente - mat. nº. 300164499;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto acima citado.

I - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - Suplente - mat. nº. 300171476;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027775078

Portaria nº 150 de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0004.209651/2021-66em especial o Contrato nº. 673/PGE-2021 id. 0021073054 e Termo de Cooperação (id. 0024046867), Empresa: **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 309 de 14 de outubro de 2021 id.0021357813 o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 673/PGE-2021, qual seja, **"construção da Organização Bombeiro Militar de Guajará Mirim**, no município de **Guajará Mirim/RO"**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id.0020133917), Edital (id. 0020248113) e Contrato (id. 0021073054) e seus anexos.

I - Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - Suplente - mat. nº. 300164499;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto acima citado.

I - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - Suplente - mat. nº. 300171476;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027773801

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.061001/2022-50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 75/2022/SEOSP-CIN (0027510728), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLAUDIO CESPED PEREIRA, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, JOSIANE GARCIA LOPES e HELEN TALITA TORRES DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0027701519

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.067578/2022-75

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 59/2022/SEOSP-CIN (0024515117), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCOS ANTONIO SILVA e LEONARDO ARAÚJO GONÇALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 31 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0027753468

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.067583/2022-88

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 77/2022/SEOSP-CIN (0027526007), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAN UESLEI DA SILVA SETE, GILSON CASTRO DE MORAES, JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO e RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS NETO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0027700654

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.067645/2022-51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 57/2022/SEOSP-CIN (0024515090), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Coordenador Administrativo e Financeiro-SEOSP/RO

Mat: 100077431

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **REGINALDO LESSA DE SOUZA, FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA e DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 31 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0027701026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.067605/2022-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi

objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 67/2022/SEOSP-CIN (27359168), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MANOEL BORGES TRINDADE, JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE, JOSÉ ARNALDO PINHEIRO PEREIRA e WANDER GOMES RIBEIRO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0027701307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.067785/2022-20

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 73/2022/SEOSP-CIN (0027460853), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCOS ANTÔNIO SILVA, ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS, NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA e SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 31 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0027739302

DER

Portaria nº 941 de 01 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei

Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO o constante no Despacho DER-DG ID 0027702787 e Despacho DER-DIREX ID 0027705854, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.192153/2020-46;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como apoio técnico na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro das empresas de locação de equipamentos, de distribuidoras de material asfáltico, de agregados e de materiais de sinalização horizontal.

SERVIDOR	CPF	MATRICULA	CARGO	SETOR
FRANCISCO CARLOS DO PRADO	348.511.272-00	300156910	Assessor V	DER-COF
GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI	820.486.652-68	300172944	Assessor IX	DER-COUSA
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	950.070.401-34	300165587	Assessor IX	DER-CAF
PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	040.839.659-83	300159912	Gerente de Orçamento de Obras	DER-CPPOO
LETICIA LANA DE MELO NUNES	005.541.342-09	300175471	Chefe de Equipe Administrativa	DER-COUSA
JOSIANE ORMOND NOBRE	027.846.151-46	300128290	Assessor - Procurador	PGE-DER

Art. 2º A comissão terá o prazo de 15 dias prorrogáveis por 15 dias para realização das referidas análises.

Art. 3º - Após análises transcritas pela comissão, a mesma deverá submeter ao Diretor- Geral para apreciação e deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0027786928

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CLOG (0027559197)**, **Justificativa DER-GEL (0027647025)**, **Documentos de Habilitação (0023696865, 0027713421, 0027713421)**, **NC - Nota de Crédito DER-GEPLAN (0023748992)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-GEPLAN (0023748191)**, **Parecer 134 (0024511961)** emitido pela Procuradoria Geral junto ao DER/RO, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.414628/2021-41**, cujo **Objeto** é Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a Residência Regional de Alvorada do Oeste DER/RO pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa:

1. M. P. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 18.052.529/0001-14 com proposta no valor total de R\$ 378.892,80 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DER e a Empresa **M. P. DOS SANTOS EIRELI**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a Residência Regional de Alvorada do Oeste DER/RO **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, em favor da empresa **M. P. DOS SANTOS EIRELI** com proposta no valor total de R\$ 378.892,80 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.414628/2021-41 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral do Estado - PGE/DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 01 de Abril de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0027797752

Portaria nº 913 de 30 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Klayson Furtado Mendonça nº. 300092688, CPF nº 636.925.702-87 ocupante do cargo de Residente Regional de Ji-Paraná, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2022NE000563** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.067789/2022-12

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.30	2.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0027715861

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Autorização Ambiental**, de acordo com artigo 12 da Lei Estadual 3.686 de 8 de dezembro de 2015, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente à construção em caráter emergencial de 01 (um) BTCC 3,00 x 3,00 sobre o Rio Pardo, localizado na Rodovia RO-010, Trecho: RO-140/RO-461, km 1,7, no Município de Governador Jorge Teixeira.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0027503165

Portaria nº 945 de 04 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o despacho DER-PROJUR (0022079894);

Considerando que na Portaria n. 2714 de 20/12/2021 (0022971186), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 250, de 21/12/2021, não consta o nome do servidor e;

Considerando ainda o requerimento PGE-DER (0024460487) e frequência dezembro/2021 (0024469677); nos autos do processo n. 0020.069734/2022-99; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria n. 2714 de 20/12/2021 concernente ao recesso administrativo/2021, o servidor abaixo elencado; LEOMAGNO GONCALVES, matrícula 300165953, lotado na Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - PGE-DER, para usufruir no período de 28/04/2022 a 1º/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0027822889

JUCER

Portaria nº 56 de 01 de abril de 2022

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Antônio de Souza Barros Neto**, Matrícula 300159294, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Chefe de Equipe II - CDS 01, a partir de 1º de abril de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente

Matrícula nº 300147362

Protocolo 0027777675

Portaria nº 55 de 01 de abril de 2022

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Autorizar a inclusão da servidora **Francinéia Gomes Leal Ribeiro**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147185, lotada na Assessoria Técnica desta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, parágrafo único. O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 1º de Abril de 2022, permitidas sucessivas renovações.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente

Matrícula nº 300147362

Protocolo 0027775269

DETRAN

Portaria nº 639 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.447771/2021-81;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARLEIDE PEREIRA DE MELO**, Comissionada sem Vínculo, matrícula n.º 300148307, para responder em substituição ao servidor **HASSAN MOHAMAD HIJAZI**, matrícula n.º 300075774, pelo cargo de **Diretor Técnico de Habitação e Medicina de Trânsito**, CDS-11, concomitante ao cargo de Assessor I, no período de **28/03/2022 a 31/03/2022**, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 28/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0027691483

Portaria nº 640 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e considerando o Processo n.º 0010.328174/2019-33;

Resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 1º de agosto de 2019, a servidora **GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA**, Estatutária, matrícula n.º

300075814, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Protocolo Documental, FG-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/08/2019.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0027691798

Portaria nº 641 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.073347/2022-76;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA**, Estatutária, matrícula n.º 300142757, para responder, em substituição ao servidor **JEDIEL DE SÁ RIBEIRO**, matrícula n.º 300072662, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 2ª CATEGORIA, FG-03**, no período de **11/04/2022 a 20/04/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0027692181

Portaria nº 638 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.072567/2022-82;

Art. 1º **Designar** a servidora **NADIA MARIA DOS SANTOS**, Estatutária, matrícula n.º 300109407, para responder, em substituição à servidora **EUNICE DOENHA SILVA**, matrícula n.º 300082015, pelo cargo de **Chefe de Seção II, FG-04**, no período de **01/02/2022 a 17/02/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0027691058

EDITAL Nº 21/2022/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos às MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referentes ao mês de **SETEMBRO/2019**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Placa	Modelo	Proprietário	CPF/ CNPJ
NCR6423	HONDA/ NXR160 BROS ESD	ABEL MOREIRA DE OLIVEIRA	852.***.***-34
NBO5961	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ABIGAIL THEODORO SILVA	004.***.***-37
NDC4745	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ABILIO MORAIS BARROS	843.***.***-91
OHP5493	CHEV/ PRISMA 1.4MT LT	ABIMAEI PEREIRA PACHECO	006.***.***-20
PHE8954	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	ABRAAO DA SILVA MEDEIROS	110.***.***-00
OHQ8561	HONDA/ POP 110I	ADAILTON DE MELO	933.***.***-34
NDX8209	HONDA/ XR 250 TORNADO	ADAILTON DUARTE DOS SANTOS	272.***.***-15
NBT1505	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADAILTON PADUA SILVA	012.***.***-00
NBK0818	HONDA/ CG 125 TITAN	ADALCI LINHARES DOS REIS	419.***.***-04
NDW1922	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ADALTO DIAS DE ANDRADE	316.***.***-68
NDS4885	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ADAO BENTO DOS SANTOS	365.***.***-34

NCP4108	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ADAVILSON DOS SANTOS GALTER	020.***.***-75
NBY2019	HONDA/ CG 125 TITAN	ADEGUIMAR RODRIGUES DE SOUZA	567.***.***-87
NBL3891	HONDA/ C100 DREAM	ADEILSON ALVES DA SILVA	563.***.***-15
NCI6H70	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	ADEILTON OLIVEIRA ROCHA ALVES	040.***.***-05
NDE4497	HONDA/ CG 125 FAN KS	ADELFINA SARMENTO FERREIRA	739.***.***-91
NCL9146	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ADELMES PEREIRA DA SILVA	771.***.***-00
NDE6424	HONDA/ BIZ 125 KS	ADELSON ANTONIO PEREIRA	350.***.***-34
ODK3699	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADELTON WILIAN SCHEIFFER	025.***.***-59
NDV0134	HONDA/ CG 125 FAN	ADEMAR GARCIA	421.***.***-63
NDL6667	PEUGEOT/ 206SW 16FE FXA	ADEMILDE JOSE MUNDIM DIAS	142.***.***-68
NCM6683	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADENIR GODOE DA SILVA	864.***.***-00
NCI2839	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADEVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	220.***.***-91
NDE0317	YAMAHA/ YBR 125K	ADEZILDO ARAUJO DA SILVA	891.***.***-15
NCY4007	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ADILSON CONDACK DIAS	003.***.***-06
NDA6391	HONDA/ CG 125I FAN	ADILSON NEORI VERRUCK	435.***.***-91
NCS5618	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	ADRIANA DO NASCIMENTO DA SILVA	625.***.***-72
NDG5216	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	ADRIANA LOPES VALADARES	005.***.***-05
NEH1830	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	962.***.***-72
NCB1290	HONDA/ CG 125 TITAN	ADRIANO DE MELO PRADO	926.***.***-00
NDQ9670	HONDA/ XR 250 TORNADO	ADRIANO DE MELO PRADO	926.***.***-00
NBY3650	HONDA/ C100 BIZ ES	ADRIANO SATELLI MARIANO	559.***.***-91
JWY4871	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ADRIELE DA COSTA LIMA	002.***.***-80
NDC8674	DAFRA/ SUPER 50	ADRIELE DA SILVA PORTO	881.***.***-34
NBB3522	PEUGEOT/ 207HB XS A	AECIO TRIGUEIRO MONTE	760.***.***-15
OHR3140	I/ TOYOTA HILUX CD4X4	AGENCIA EST VIGILANCIA EM SAUDE DE RO AGEVISA	07.***.***/ ****-25
OHR0795	YAMAHA/ XTZ250 TENERE	AGNALDO PEIXOTO	985.***.***-34
NBM4927	HONDA/ CG 125 TITAN	AGUINALDO DE OLIVEIRA	710.***.***-68
NBR7609	HONDA/ C100 DREAM	AILCO COELHO VERLI	653.***.***-91
NCV0947	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	AILTON LAURENTINO PESSOA	621.***.***-04
NDV2515	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ALAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	028.***.***-09
NDC7032	HONDA/ XR 250 TORNADO	ALAN FERNANDO FERREIRA SALES	006.***.***-07
QTJ3530	HONDA/ CG 160 FAN	ALAN SANTANA DA SILVA	056.***.***-79
NEG5J76	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ALAN VITOR ENES ROCHA	010.***.***-67
NEC3E25	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALBERDITE MARQUES LEITE	203.***.***-04
JZH3468	HONDA/ C100 BIZ ES	ALCIDES ALVES COELHO	046.***.***-04
NEB8883	GM/ CELTA 2P LIFE	ALCILENE LIMA DA SILVA	408.***.***-00
OHR2559	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALCINES DA SILVA POSO	978.***.***-72
NCV5482	HONDA/ CG 160 START	ALCIONE SANTOS SAMPAIO	954.***.***-87
NBF1562	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALCIONE TORRES S ANDRADE	518.***.***-72
HOQ2278	FIAT/ UNO ELECTRONIC	ALCY ROCHA FERREIRA	695.***.***-10
OAB3901	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ALDEVAN RODRIGUES PINTO	739.***.***-72
NDF4807	HONDA/ NXR150 BROS ES	ALDILEIA DE OLIVEIRA PEREIRA	386.***.***-20
NBZ3031	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALEANDRO DE JESUS SILVA	023.***.***-80
NBE5910	HONDA/ NX 200	ALESSANDRA BARBOSA VIEIRA	032.***.***-79
OHR2379	HONDA/ POP100	ALESSANDRA DE PAULA MACHADO	643.***.***-87
NCN6065	HONDA/ BIZ 125 ES	ALESSANDRA DURVAL MOREIRA	518.***.***-72
NDM7014	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	ALESSANDRO AZEVEDO SILVA	421.***.***-49
NBR2241	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALESSANDRO CORDIRO	950.***.***-53
NDH4955	HONDA/ POP100	ALESSANDRO MARCOS PEREIRA	907.***.***-72
OXL8704	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	ALEX SANDRO LIMA VIEIRA	005.***.***-92

NDG3088	SUNDOWN/ WEB 100	ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	515.***.***-00
NBJ9581	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALEXANDRE SAO PEDRO DA SILVA	015.***.***-46
NJI0791	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALEXANDRO RIBEIRO NEVES	053.***.***-94
NEF9174	FIAT/ ARGO DRIVE 1.3	ALEXSANDER DE SOUZA ROSA	981.***.***-04
NEC4965	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALEXSANDRO SOUZA RAMOS	512.***.***-49
NCM2285	HONDA/ C100 BIZ	ALEXSSANDRO DE SOUZA LUIZ	010.***.***-14
NEE4475	NISSAN/ MARCH 10SV	ALINE CHIPOLA DE A NASCIMENTO	973.***.***-04
NCA7532	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALISON ROGERIO DA SILVA	038.***.***-50
NDX3197	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALISSON DE SOUZA SILVA	908.***.***-68
NDJ3336	HONDA/ CG 125 FAN	ALLAN JORDANN VIEIRA DA SILVA	015.***.***-56
OHS1330	I/ VW AMAROK CD 4X4 SE	ALMERINDO BRASIL DE SOUZA	061.***.***-78
QTC1530	HONDA/ CIVIC EX CVT	ALMIR DAS CHAGAS SILVA	053.***.***-68
OHP5216	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALVARO HENRIQUE FERREIRA	008.***.***-80
ALN2486	VW/ SAVEIRO 1.6	ALVARO MOURA RIBEIRO	609.***.***-68
NDZ3864	HONDA/ BIZ 125 ES	ALVERINA DA SILVA SALES	710.***.***-00
NBD6166	HONDA/ CG 125 TITAN	AMARILDO LOPES DA SILVA	420.***.***-15
NCK2450	HONDA/ CG 125 TITAN ES	AMARILDO MENDES DOS SANTOS	283.***.***-00
NBH1703	GM/ S10 2.5 S	AMARILDO MENDES PONCIANO	996.***.***-34
NBI7932	VW/ FOX 1.6 GII	AMILTON CONCEICAO FERREIRA	421.***.***-34
NDW7833	HONDA/ BIZ 125 ES	ANA CASSIA VIEIRA NUNES	457.***.***-00
NDU8484	DAFRA/ SPEED 150	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	113.***.***-34
NDE4603	HONDA/ BIZ 125 ES	ANA DE FATIMA GOULART B OLIVEIRA	420.***.***-04
NEF3107	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.4	ANA IDALINA MARINHO DA CRUZ	599.***.***-91
LCD9880	GM/ CORSA GL W	ANA IZABEL SIMO	012.***.***-18
NCJ4325	HONDA/ C100 BIZ ES	ANA PAULA RUY	518.***.***-15
NCI5636	HONDA/ NXR125 BROS KS	ANALDINO ANTONIO FERNANDES	468.***.***-34
OHR3581	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	ANDERSON BOSCO	001.***.***-42
NCF5962	HONDA/ NXR125 BROS ES	ANDERSON FERREIRA SILVA	541.***.***-15
NCT2948	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	748.***.***-49
NDD3769	YAMAHA/ XTZ 125E	ANDERSON OLIVEIRA ANDRADE	004.***.***-07
NCG0831	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ANDERSON PEDRO DA SILVA	017.***.***-51
NCG5575	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	540.***.***-72
NDF4920	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ANDERSON SOARES	748.***.***-87
NCO1991	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANDRE FERREIRA DE PAULA	913.***.***-20
NED5053	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANDRE LOURENCO CERQUEIRA	529.***.***-53
OHS6891	HONDA/ CG 160 TITAN	ANDRE LUIZ DE MELO ARAGAO	035.***.***-30
NBN8874	CITROEN/ C3 Aircross EXCA	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	850.***.***-15
OHQ9443	HONDA/ BIZ 110I	ANDRE LUIZ GUILHERME	024.***.***-01
JWU2693	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ANDRE PIMENTEL DA SILVA	703.***.***-62
NDD4139	SUNDOWN/ WEB 100	ANDRESSA BEATRIZ PEREIRA	017.***.***-88
NDC4720	YAMAHA/ YBR 125ED	ANDRESSA CAMARGO DE SIQUEIRA	011.***.***-08
JZK1359	HONDA/ C100 BIZ	ANGELANDIA RAMIRO DO CARMO BARBOSA	786.***.***-20
NEE7131	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANIZIO RAMOS DA SILVA	858.***.***-49
OHM3240	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANTEL DE OLIVEIRA MIRANDA	898.***.***-68
NBM8898	HONDA/ BIZ 125 EX	ANTONIA GENILDA DA SILVA LIMA	524.***.***-20
OHP6759	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIA OLENE NUNES DOS SANTOS ASSIS	457.***.***-49
KAM7501	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANTONIO ALVES	810.***.***-04
NBN3504	HONDA/ XRE 300	ANTONIO ARRUDA JUNIOR	978.***.***-72
NCT4819	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS	090.***.***-49

NEA3938	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ANTONIO CARLOS PERREIRA SOARES	840.***.***-91
NEC0534	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ANTONIO CELIO ALMEIDA DOS SANTOS	279.***.***-91
NCS5699	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANTONIO DE SOUZA	537.***.***-20
NDJ5776	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ANTONIO DOS REMEDIOS DE ARAUJO RODRIGUES	487.***.***-72
NCG2796	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA FILHO	593.***.***-91
NDX4858	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	357.***.***-04
NEA2113	HONDA/ CG 125 FAN	ANTONIO FRANCISCO FILHO	220.***.***-25
NDB7779	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	701.***.***-86
NCX4789	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	006.***.***-00
OHT1187	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ANTONIO PEDRO MEIRELES DA COSTA	021.***.***-47
NBS1605	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANTONIO ROMARIO BATISTA DO NASCIMENTO	007.***.***-32
NCH7928	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANTONIO SEBASTIAO GOMES PEREIRA	759.***.***-34
NBV6268	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	190.***.***-15
NDB0695	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	ANTONIO XAVIER PINTO JUNIOR	485.***.***-53
NCW1737	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARACI FERREIRA RODRIGUES	420.***.***-53
NDH0887	VW/ POLO 1.6	ARACY SOUSA LIMA JOHNSON	469.***.***-87
NCV7325	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARIDENIL ALVES DE SOUZA	970.***.***-15
CWH1902	M.BENZ/ L 1313	ARILDO SILVERIO	752.***.***-53
LNE5629	FIAT/ UNO MILLE SMART	ARISTAL XAVIER DE AZEVEDO JUNIOR	034.***.***-10
NDC9888	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ARLINDO DO NASCIMENTO	190.***.***-20
AEZ4685	FIAT/ UNO ELECTRONIC	ARMINDA LAURENTINA DE BESSA	668.***.***-20
NDE9556	HONDA/ BIZ 125 ES	AROLD MARQUES DA SILVA	946.***.***-49
MZV5087	HONDA/ BIZ 125 ES	ARTUR DA SILVA CUNHA	000.***.***-07
NDD0245	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	ARTUR MARQUES RODRIGUES	039.***.***-55
NCK7930	FIAT/ PALIO EX	AUDICELIO SERRA DA SILVA	349.***.***-72
NCS5780	HONDA/ C100 BIZ	AUREA FLORES VASQUES	149.***.***-44
KNW2003	GM/ CORSA WIND	AURILENE EDUARDO DE MOURA	612.***.***-53
NCG9506	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	341.***.***-68
NDY3203	HONDA/ CG 150 TITAN ES	BEATRIZ DA SILVA	007.***.***-65
NCI6178	HONDA/ CG 150 FAN ESI	BENILSON CARDOSO DA ROCHA	005.***.***-09
OHS1046	FIAT/ PALIO FIRE WAY	BERENICE FERREIRA DE ARAUJO	499.***.***-72
NDU5332	HONDA/ CBX 250 TWISTER	BERNARDO ALVES GARCES FILHO	005.***.***-14
NEH1257	HONDA/ CG 150 TITAN EX	BRENA ILARICA BALAREZ CARNEIRO	002.***.***-06
OHN1740	HONDA/ POP100	BRENO MICHEL FERREIRA DE A CARDOSO	032.***.***-38
NCM9045	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	BRENO DO NASCIMENTO	052.***.***-31
NDN8120	RENAULT/ CLIO AUT 10 16VH	BRUNA NAZARE MOTA ASSIS	012.***.***-21
NCT3799	HONDA/ NXR125 BROS ES	BRUNO DE OLIVEIRA PONTES	021.***.***-06
NBL6736	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	BRUNO DIEGO DOS SANTOS	006.***.***-71
NDH9565	HONDA/ POP 110I	BRUNO DOS SANTOS TAVARES DA SILVA	065.***.***-77
OHM9371	HONDA/ POP 110I	BRUNO ESTEFANO SOUZA FAGUNDES	049.***.***-92
QTB6189	HONDA/ NXR 160 BROS	BRUNO FRANCA GUERRA	017.***.***-50
NIZ7I11	HONDA/ CB600F HORNET	BRUNO LEANDRO DA SILVA DARE	022.***.***-03
NED1601	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	BRUNO LUCIO CAMARGO CAMPOS	409.***.***-04
NDI1919	GM/ CELTA	C V CANTAO	11.***.***/ ***-44
NCF2262	HONDA/ CG 150 FAN ESI	C&E CONSULTORIA T E G E LTDAME	07.***.***/ ***-76
NCB6763	HONDA/ C100 BIZ	CARLINE ELIAS	901.***.***-15
NDC5570	HONDA/ CG 150 TITAN KS	CARLINHOS CONCEICAO LUCENA	892.***.***-87
OHN1670	HONDA/ NXR150 BROS ESD	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	709.***.***-68
NCN6959	HONDA/ CG 125 FAN ES	CARLOS ALEXANDRE DE ARAUJO	551.***.***-53

NBS9668	HONDA/ CB 300R	CARLOS ANDRRE DA SILVA SANTOS	005.***.***-95
NDX7243	VW/ GOL 1.0 GIV	CARLOS APARECIDO	478.***.***-34
NDV0956	PEUGEOT/ 206 14 SENSAT FX	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	524.***.***-53
NBS5812	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	CARLOS CHRISTIAN R AZEVEDO MAIA	033.***.***-85
NBU7351	HONDA/ CB600F HORNET	CARLOS FONTINELE DE OLIVEIRA FILHO	577.***.***-82
NDJ0289	HONDA/ XR 250 TORNADO	CARLOS LOPES SILVA	021.***.***-66
NCM1810	VW/ GOLF	CARLOS REGINO SILVA JUNIOR	017.***.***-46
NDN5021	HONDA/ CG 160 FAN	CARLOS VINICIUS BONFIM MARTINS	023.***.***-82
NCO8667	HONDA/ CG 125 TITAN ES	CARLUCIA VICENTINI	001.***.***-71
NCH6196	FIAT/ STRADA ADVENTURE CD	CARMEN CRISTINA NEVES COSTA	535.***.***-87
NDT3747	HONDA/ CG 125 FAN KS	CATIA ALVES ROLA	892.***.***-04
OHT3603	YAMAHA/ FZ25 FAZER	CATRIEL MELO DE OLIVEIRA	047.***.***-37
NCW2364	VW/ GOL 1.0	CELIA APARECIDA MACIEL SOUZA SILVA	422.***.***-20
NCF5692	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CELIA DOS SANTOS PIRES	750.***.***-00
NCU4036	FIAT/ TORO ENDURENCE AT	CELIANA LIMA BELEZA	716.***.***-00
NDL2798	HONDA/ CG 125 FAN KS	CELIANE CASTRO DE MORAES	844.***.***-53
NCB6117	HONDA/ CG 125 TITAN	CELRO RODRIGUES MOREIRA	018.***.***-43
NDL2680	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CELRO SOUZA DA FONSECA	003.***.***-96
OHV9566	CHEVROLET/ S10 LS FS2	CENTRALNORTE SERVICOS E COM LTDA	02.***.***/ ****-72
NCJ7235	YAMAHA/ YBR 125K	CHARLAN SILVA EVANGELISTA	007.***.***-47
NCH3215	YAMAHA/ XTZ 125K	CISERO JOSE BONFIM DE OLIVEIRA	631.***.***-87
NCM5908	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	242.***.***-68
NEH6708	HONDA/ CB 1000R	CLAUDEMIR DELTRAMI DE ANDRADE	422.***.***-68
NBK2970	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDEMIR JERONIMO DA SILVA	630.***.***-87
JXF0157	GM/ CORSA SEDAN MAXX	CLAUDEMIR MICHALSKI DA SILVA	907.***.***-20
OHV4299	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDIA ALESSANDRA RODRIGUES	673.***.***-91
NBY3938	HONDA/ C100 BIZ ES	CLAUDIMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	061.***.***-52
NBS1142	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	769.***.***-53
NCJ5320	HONDA/ XLR 125 ES	CLAUDINEI PELIZZON	897.***.***-87
NEB7439	HONDA/ BIZ 125 KS	CLAUDINEI RICARDO DE SOUZA	032.***.***-60
NVV5546	VW/ GOL 1.0	CLAUDIO DA SILVA BOTELHO	803.***.***-15
OHR9347	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDIO DIAS VIEIRA	885.***.***-87
NDD4465	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLAUDIO GALDINO DA LUZ	408.***.***-20
NDB4233	YAMAHA/ YBR 125K	CLAUDIO POLACHE PAES	408.***.***-72
NBE8986	HONDA/ LEAD 110	CLAUDIOMAR RODRIGUES ARAUJO	113.***.***-53
NEA0715	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDIRENE LOPES SOUZA	606.***.***-87
NEF8806	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLEBERTT GONCALVES GOMES	896.***.***-20
OHN0417	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	CLEIDE SALES DE MORAES	162.***.***-72
NEG3741	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLEIDIMAR MARTINS	010.***.***-58
OHV9227	HONDA/ NXR150 BROS ESD	CLEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	283.***.***-04
NEH4655	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	CLEMILDA LIRA PINHEIRO	950.***.***-72
NDJ1968	SUNDOWN/ MAX 125 SE	CLENIA DE ALMEIDA BONFA	317.***.***-53
APL0763	HONDA/ CBX 250 TWISTER	CLEOMIR ELEANDRO ALZEMAN	526.***.***-00
JXV7066	YAMAHA/ YBR 125ED	CLESIO RIBEIRO DE SOUZA	009.***.***-60
OHV9616	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	CLEUSA DE OLIVEIRA BORGES	538.***.***-00
OHP1426	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	CLEYDSON DA SILVA THEBALDE	723.***.***-15
OHS6739	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	CLISIANA SILVA DE CASTRO	009.***.***-70
NEE8742	I/ PEUGEOT 207HB XR S	CLOTILDES BRITO	181.***.***-91
NDC4293	HONDA/ BIZ 125 ES	CONSTRUTORA ITABELA LTDA	07.***.***/ ****-27

OHM4290	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CRISPEL COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA ME	05.***.*** / ****-24
NDZ3789	HONDA/ BIZ 125 KS	CRISTIANA DE OLIVEIRA LOUBACK	026.***.***-60
NCL4226	HONDA/ CG 125 FAN KS	CRISTIANE JERONIMO SAMPAIO	612.***.***-63
NCO6478	I/ NISSAN TIIDA 18SL FLEX	CRISTIANO PICCOLI	615.***.***-34
OHR4871	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	DAIANA ARAUJO PINTO	653.***.***-53
NDR1480	VW/ GOL 1.0	DAIANE CONCORDIA JORDAO	002.***.***-03
NEF6756	HONDA/ CG 125 FAN KS	DALMI MARTINS GOMES	734.***.***-20
NCH9535	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	DALMIR CAVALCANTE DE SOUZA	586.***.***-53
NDY4014	HONDA/ NXR150 BROS KS	DAMIAO BANDEIRA DE SOUZA	385.***.***-15
NDL6130	HONDA/ CG 125 FAN	DANIEL DA SILVA	155.***.***-72
NCR0944	HONDA/ NXR150 BROS ES	DANIEL DA SILVA AGUIAR	030.***.***-96
NCW3195	YAMAHA/ FAZER YS250	DANIEL JOBABI COSTA OLIVEIRA	013.***.***-43
NBR6087	HONDA/ XLR 125	DANIEL MEDEIROS DA SILVA	498.***.***-72
NAD7680	I/ HONDA CBR 600RR	DANIEL MORAES DE SOUZA	139.***.***-68
NDD8942	HONDA/ BIZ 125 ES	DANIEL PAIXAO ANDRADE	752.***.***-53
NBD7532	FIAT/ IDEA ADVENTURE DUAL	DANIEL PASSOS LEMOS	408.***.***-49
NEB1512	JTA/ SUZUKI EN125 YES	DANIEL ROCHA DOS SANTOS	017.***.***-36
NDT6657	HONDA/ CG 125 FAN KS	DANIEL SILVA SERRA	796.***.***-15
QTF9099	HONDA/ BIZ 110I	DANIELE FERREIRA MACAMBIRA	765.***.***-72
BXH4231	M.BENZ/ L 2225	DANILO FERNANDES DA ROCHA	034.***.***-89
NDF7383	HONDA/ CG 125 FAN	DARCI ALVES	024.***.***-34
NEE9677	HONDA/ BIZ 125 ES	DARCY GIL DE SOUZA	285.***.***-34
NBF6471	VW/ GOL 1.0	DARKES MODKOVSKI NOGUEIRA	014.***.***-94
NDM1960	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	DAVI GONCALVES DE MENEZES	129.***.***-53
NCE3124	HONDA/ CG 125 FAN ES	DAVID ALVES DE RESENDE	005.***.***-80
NCC0030	HONDA/ CG 125 TITAN ES	DAVID APARECIDO FERNANDES DIAS	915.***.***-00
NDG0965	HONDA/ POP100	DAVID DE OLIVEIRA GOMES	940.***.***-20
NBT0794	HONDA/ CG 125 TITAN	DAVID JHONATA RAMOS DA SILVA	009.***.***-17
NCI0821	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DAVID LUCAS DE JESUS SAMPAIO	035.***.***-85
NDB8397	HONDA/ CG 125 FAN	DAVID LUCAS DE JESUS SAMPAIO	035.***.***-85
NCI0256	HONDA/ C100 BIZ ES	DAYANE BATISTA GOES OLIVEIRA	019.***.***-03
NBS2908	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	DEBORA FERREIRA DA SILVA	025.***.***-18
NDV5425	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DEIVID DA SILVA MONTEIRO	071.***.***-00
NDI6523	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DEIVID ESTEINER	800.***.***-04
NBN8051	HONDA/ BIZ 125 ES	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	046.***.***-29
NCQ6517	HONDA/ C100 BIZ	DELFONJACKSON SILVA VIANA	625.***.***-04
NCO5169	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DELMIRO TEIXEIRA DE LIMA	001.***.***-92
JXX0311	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	DENILSO ALVES BARBOSA	752.***.***-68
NEA7053	YAMAHA/ YBR 125K	DENILSON SANTANA BELLO	011.***.***-57
NBV9149	HONDA/ C100 BIZ ES	DENISE GOMES DE SOUZA	012.***.***-60
NCE4609	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DENIVALDO DA SILVA CUTRIM	614.***.***-15
LOO1905	VW/ GOLF 2.0	DERCIO SOARES DE OLIVEIRA	271.***.***-20
NDV3106	VW/ KOMBI	DESAFIO JOVEM PENIEL	16.***.*** / ****-02
NDQ0711	HONDA/ CG 125 FAN	DEUCI MARTINS SIQUEIRA	921.***.***-30
NEE5910	HONDA/ POP100	DEVANIR DE OLIVEIRA BASTOS	471.***.***-34
NDR0066	HONDA/ CG 125 FAN ES	DHIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	001.***.***-94
NAM4173	HONDA/ BIZ 125 ES	DIEGO ANDRADE HOTTS	002.***.***-00
QBN9296	HONDA/ CG 150 TITAN EX	DIEGO DA SILVA BASI	019.***.***-02
NDY4040	HONDA/ CG 125 FAN	DIEGO DE SOUZA FALCAO	555.***.***-49

NCS8526	HONDA/ NXR150 BROS ESD	DIEGO LOPES DOS SANTOS	702.***.***-30
NDC0500	FIAT/ UNO MILLE FIRE	DIEGO SILVA CABRAL	012.***.***-02
NBH6797	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DIENIFER MACIEL DA SILVA	015.***.***-76
NDG6675	HONDA/ POP 110I	DIOGO BARBOSA REISER	529.***.***-72
NBP3569	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DIOGO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	092.***.***-27
NBL6587	VW/ GOL 1.0	DIONATAN COSTA DA SILVA	012.***.***-76
CWJ0593	M.BENZ/ L 2219	DIRLEI CESAR GARCIA	214.***.***-02
JXI7434	VW/ SAVEIRO 1.6	DIVA PAIVA RAULINO DE ARAUJO	030.***.***-91
NBP8161	M.BENZ/ L 1111	DIVINO NATORIO RODRIGUES	234.***.***-68
ATY5889	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIVONSIL MIRONOV	596.***.***-15
NBN7352	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DOLORES BATISTA SOARES DA SILVA	084.***.***-87
NCW5754	VW/ GOL 1.0	DORVINO ALEXANDRE VIEIRA	047.***.***-35
NBP7356	HONDA/ CG 125 TITAN	DOUGLAS CRUZ DOS SANTOS	703.***.***-65
NDG0130	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	049.***.***-74
PZC0726	VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	DOUGLAS JOSE DE FREITAS	584.***.***-25
NCM4362	HONDA/ CG 125 FAN KS	DOUGLAS RIBEIRO BALDOINO	980.***.***-68
PGP0668	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6	DUCINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	877.***.***-20
NBN2758	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	DUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	903.***.***-87
NCL9918	YAMAHA/ YBR 125E	EDCLAUDIO SOLIDADE DO NASCIMENTO	899.***.***-87
NCK9696	TOYOTA/ COROLLA SEG18VVT	EDER RENATO PINHEIRO RIBEIRO	523.***.***-15
NCP7322	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	EDESIO QUEIROZ DOS SANTOS	690.***.***-63
OHO3238	HONDA/ BIZ 125 ES	EDILEINE SANTANA FERNANDES	968.***.***-87
NEB1717	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	EDILEUZA BARROS FERREIRA	113.***.***-68
NCN2141	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	EDILSON AUGUSTINHO DE LIMA	748.***.***-53
NDU1580	FIAT/ PALIO WEEK ELX FLEX	EDILSON DOMINGOS DA COSTA	062.***.***-51
NCR8427	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDILSON ESTEVAO SEVERINO	312.***.***-00
NCL8804	HONDA/ NXR125 BROS ES	EDILSON MARIANO SILVA	408.***.***-72
NBX4576	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	EDIMAR DE OLIVEIRA GODINHO	723.***.***-72
QRA3047	HONDA/ CG 160 START	EDINALVA APARECIDA DA ROCHA	470.***.***-34
NEA8014	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER E	EDINEI BARBOSA DE LIMA	684.***.***-72
NDF0608	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EDIONES DE SOUZA	006.***.***-47
NDR2486	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDIONETE DA SILVA BRITO	769.***.***-72
NCW2193	RENAULT/ SANDERO STEPWAY	EDITE NOGUEIRA COSTA	028.***.***-87
NBM4710	HONDA/ BIZ 125 KS	EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	992.***.***-91
NEC6023	FIAT/ STILO FLEX DUALOGIC	EDIVALDO RODRIGUES GONCALVES	485.***.***-00
NBQ2204	VW/ GOL 16V	EDLEUDO MAIA TAVARES	326.***.***-04
NCJ5059	HONDA/ C100 BIZ ES	EDMI ANDRADE VIEIRA	704.***.***-00
NCD0251	HONDA/ NXR125 BROS KS	EDNA APARECIDA LIECZVSKIE DOS SANTOS	586.***.***-00
NCM8903	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	EDNA MARIA RIBEIRO SOARES	341.***.***-68
NBB3160	IMP/ VW GOL MI	EDNEY CARVALHO MONTEIRO	599.***.***-00
NBZ3016	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EDSON CARDOSO FREITAS	206.***.***-00
NBU6521	HONDA/ BIZ 100 ES	EDSON DE SOUZA SILVA	665.***.***-87
NBG1257	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO	799.***.***-49
NDF9E04	SUNDOWN/ HUNTER 90	EDSON LOPES LEAL	386.***.***-72
NDX2584	YAMAHA/ YBR 125ED	EDSON LUIZ DOS SANTOS	727.***.***-87
NCJ6481	HONDA/ CG 125 FAN KS	EDSON MATEUS PEREIRA	964.***.***-49
NEH6685	I/ SHINERAY XY 50 Q	EDSON SOARES DO NASCIMENTO	386.***.***-91
NDC4267	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDUARDO ALVES DA SILVA	042.***.***-06
NDH8294	HONDA/ CG 125 FAN	EDVALDO DOS ANJOS SILVA	459.***.***-20

NBK4938	FIAT/ PALIO ED	EDVAN PANTOJA DA SILVA	000.***.***-97
NDV0307	GM/ CORSA SEDAN PREMIUM	EDVAN PEREIRA DE SA	658.***.***-15
NCR5610	FIAT/ PALIO FIRE	EFFERSON ALVES PAIXAO	706.***.***-00
NCN5554	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EGINALDO RIBEIRO DA SILVA	008.***.***-79
NDC3137	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EGNESTON JOSE ANTONIO DOS SANTOS	242.***.***-49
NDK7773	FIAT/ PALIO WK ADVEN FLEX	ELANE CRISTINA DOS SANTOS	618.***.***-00
NBF0315	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELEANDRO DE BRITO	000.***.***-45
NBF1526	GM/ CHEVROLET	ELEMAR GANCALVES DA SILVA	126.***.***-00
NDJ3850	HONDA/ C100 BIZ	ELIANA NUNES DE SOUZA	009.***.***-02
NCU3326	CHERY/ QQ 1.0 LOOK	ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO	589.***.***-87
NCT4725	VW/ GOL 1.0	ELIAS COELHO	595.***.***-72
NEA1438	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	ELIEDE DE JESUS FRANCO	911.***.***-87
NDA6115	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	ELIEZER MOREIRA DA SILVA	599.***.***-87
NDW5690	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELIO DE SOUZA	419.***.***-63
NCQ1183	YAMAHA/ YBR 125E	ELIOMILSON AUGUSTO DE CARVALHO	723.***.***-15
NCC7607	YAMAHA/ YBR 125K	ELIS JAIME VIEIRA DO AMARAL	882.***.***-04
NEC1023	VW/ POLO 2.0 GT	ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS	689.***.***-15
NBN5601	HONDA/ BIZ 125 ES	ELISANDRA LIMA DA SILVA	642.***.***-72
NCK3289	HONDA/ C100 BIZ ES	ELISANDRO ALVES LEITE	515.***.***-34
NCE3077	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELISANGELA CRISTINA T DE OLIVEIRA	898.***.***-15
ACZ9999	VW/ PARATI GL	ELISEU PEREIRA OLIVEIRA	021.***.***-48
NEA2670	HONDA/ BIZ 125 KS	ELISIANE FROES PEREIRA	662.***.***-59
OHR2273	VW/ FOX CONNECT MB	ELISSAMA ELIFELETE LIMA ANSELMO	006.***.***-00
NCK4923	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ELISSANDRA SANTOS DA COSTA	835.***.***-72
DSK6088	FORD/ ECOSPORT XLS1.6FLEX	ELIZABETH SILVA DE SOUSA	536.***.***-72
NBY3734	YAMAHA/ CRYPTON T105E	ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS	747.***.***-87
NCC8182	HONDA/ NX400 FALCON	ELIZEU SODRE CANUTO DE JESUS	018.***.***-10
NBO9552	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIZZANDELY PRAZERES DO NASCIMENTO	003.***.***-98
NCS1431	HONDA/ BIZ 125 ES	ELMANO SIMOES FARIA	820.***.***-49
NDO2630	HONDA/ BIZ 125 ES	ELOI DOS SANTOS	703.***.***-82
OHR8574	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER Z	ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS	990.***.***-04
NED9425	I/ WUYANG WY48Q-2	ELSON FERNANDO VIEIRA	735.***.***-49
NDV3065	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ELTON JHONE TASCA MOTA	030.***.***-48
OHL4809	HONDA/ BIZ 125 KS	ELZANI GOMES DE LARA	008.***.***-70
NBT1165	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ELZIO NEVES DA SILVA	040.***.***-00
OHS1428	HONDA/ NXR150 BROS ESD	EMERSOM JOAO DA SILVA	543.***.***-53
NCR0032	HONDA/ C100 BIZ ES	EMERSON VALMIR DONIZETE RODRIGUES	457.***.***-04
NBB6705	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EMILSON FERREIRA DE ARAUJO	341.***.***-00
NCP9836	HONDA/ NXR150 BROS ES	ENT AUT DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL	05.***.***/ ****-83
NBD2728	HONDA/ CG 125 TODAY	EOURIVAL BRUSCK	260.***.***-91
NBK7082	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ERCULES PAULO NOGUEIRA DE FARIA	016.***.***-11
NCA0052	HONDA/ C100 BIZ	ERENI TEREZINHA SCHMIDTKE	545.***.***-63
JZB4127	VW/ GOL SPECIAL	ERI SOARES DE SOUZA	618.***.***-91
OHQ7353	HONDA/ CG 160 FAN	ERIC HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	051.***.***-88
NDD0584	HONDA/ CG 125 FAN	ERIC VINICIUS PEGO DA SILVA	963.***.***-20
NDL0494	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ERICA STHEFANNE PINHEIRO F CLARO	020.***.***-81
NCC7951	HONDA/ BIZ 125 ES	ERICK DA SILVA FAGUNDES	013.***.***-80
NDJ5040	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ERITON OLIVEIRA DA SILVA	040.***.***-04

OHL8009	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ERNESTO RAIMUNDO ALVES	016.***.***-61
NCG8379	HONDA/ NXR150 BROS MIX KS	ERNANDI GOMES BEZERRA	678.***.***-53
NDR9952	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	ERNESTO ALVES DOS SANTOS	188.***.***-00
NBG6269	FIAT/ UNO MILLE SX	ESIAS RESPLANDES DE SOUSA	281.***.***-49
NEC9361	HONDA/ CG 125 FAN ES	EUDILANE SILVA DOS SANTOS	700.***.***-24
NAU8889	HONDA/ CG 125 FAN KS	EULER BAHIA DE BRITO CUNHA	943.***.***-15
NDA8224	HONDA/ BIZ 100 ES	EVALDO CARDOSO MARQUES	127.***.***-30
NCV1426	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	EVANDO PINHEIRO DA CRUZ	724.***.***-49
AVW0155	VW/ GOLF GTI	EVANDRO JUNIOR MITOSO DE SOUZA	842.***.***-00
NCO1857	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	EVANEIDE DUMMER VIEIRA	681.***.***-20
NCE8492	HONDA/ CB 300R	EVELYN FATIMA DE SOUZA	510.***.***-00
NDR8035	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EVERALDO MARIANO	683.***.***-49
NCI9951	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	EVERTON DIAS OLIVEIRA	058.***.***-40
NBD0950	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	EVERTON SANTOS DA ROCHA	700.***.***-28
NBK6620	VW/ GOL 1000	EWERSON MELO PONTES	042.***.***-21
OHT8791	HONDA/ CG 160 START	EZEQUIAS RODRIGUES PEREIRA	556.***.***-49
OHU7066	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	EZEQUIEL ARDUINO DE SOUZA	549.***.***-53
NDG7122	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EZEQUIEL FELIPES DE ARRUDA	883.***.***-34
OHT8665	HONDA/ POP 110I	FABIANA APARECIDA DA SILVA	830.***.***-68
DGB3747	VW/ GOL HIGHWAY	FABIO ANTONIO PAULI	007.***.***-81
NBO0765	HONDA/ VT600C SHADOW	FABIO AUGUSTO SILVA GUERRA	007.***.***-13
GWD6383	GM/ VECTRA CD	FABIO CASSIANO REGO DIAS	023.***.***-27
NCR4890	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	FABIO JOSE DA SILVA	946.***.***-25
NDH9501	HONDA/ BIZ 125 KS	FABIO JULIO FAO	005.***.***-03
HSH6889	GM/ ASTRA SEDAN	FABIO JUNIOR FAGUNDES	879.***.***-25
NEA4304	I/ TRAXX JL110 8	FABIO LUCIANO NAKATA	409.***.***-72
NDH2728	PEUGEOT/ 206 16 ALLURE FX	FABIO VERGILIO BONAZONI	420.***.***-91
NDR3631	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FABRICIO ALENCAR CARRARA	915.***.***-15
NBO0289	AGRALE/ 1600	FABRICIO MARTENDAL	498.***.***-82
JZW9602	VW/ GOLF GENERATION	FABRICIO MORENO DE LIMA	793.***.***-87
NEF6128	MMC/ L200 4X4 GL	FEDERACAO P D DE RONDONIA FEDER	03.***.***/ ****-15
OHQ2693	HONDA/ BIZ 110I	FELIPE DE JESUS SANTOS	027.***.***-10
OHR5127	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FLAIVETH DA CRUZ MAIA	349.***.***-68
AES9625	VW/ GOL 1000	FLORISVALDO MARTINI	390.***.***-44
HQM4081	FIAT/ UNO S	FLORIVALDO LOOZE	162.***.***-44
NJH2440	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	FOGACA & MELO LTDA	12.***.***/ ****-03
NBW6069	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRACINEY SILVA DE MACEDO	615.***.***-68
NDA6570	HONDA/ C100 BIZ ES	FRANCIELI BARBIERI GOMES	960.***.***-15
NDL1517	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCINA MAIA BATISTA	859.***.***-20
NCR6998	HONDA/ BIZ 125 EX	FRANCIRLENE LIMA DA SILVA	938.***.***-04
NDK7597	I/ NISSAN VERSA 16SL FLEX	FRANCISCA DIOGENES GOMES	113.***.***-87
NDR8553	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCA GEANE SILVA PEREIRA	692.***.***-00
OHL4098	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	751.***.***-34
MQF3655	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FRANCISCA MILENA BRASIL CORREA	772.***.***-91
NDL8846	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FRANCISCO AMORIM DA COSTA	785.***.***-00
OHN1321	HONDA/ POP 110I	FRANCISCO AUGUSTO DO N DE MEDEIROS	692.***.***-34
AJM9650	VW/ GOL 16V PLUS	FRANCISCO CIRILO RIBEIRO	418.***.***-00
NCT7868	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FRANCISCO CLIDENOR S DOS SANTOS	114.***.***-49

NDU8219	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	FRANCISCO COSTA DE PAIVA	790.***.***-91
NCA5320	VW/ GOL 1.0 PLUS	FRANCISCO DA SILVA MORAIS	060.***.***-68
OHO9043	YAMAHA/ NEO 125	FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ DA SILVA	969.***.***-04
ENY7180	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.4	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	716.***.***-04
NCY8737	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCO DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	010.***.***-90
NCT1451	GM/ CELTA 4P LIFE	FRANCISCO EDSON LIMA DA SILVA	051.***.***-68
NBN3397	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCISCO EVANDRO SILVA DE QUEIROZ	649.***.***-91
NDB8918	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCO EVERTON A DA COSTA SANTOS	735.***.***-97
NDF9470	HONDA/ CBX 250 TWISTER	FRANCISCO FARIAS DA ROCHA	457.***.***-87
OHR1444	YAMAHA/ MT03 ABS	FRANCISCO FREDERICO V DE SOUZA	741.***.***-20
NBP0270	FIAT/ UNO MILLE FIRE	FRANCISCO GILBERLAN DE LACERDA	615.***.***-91
NED1748	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	FRANCISCO GONCALVES MAGALHAES	162.***.***-15
ALB2050	VW/ GOL 1000	FRANCISCO PENHAS LIMA FILHO	113.***.***-04
OHS6960	VW/ VOYAGE 1.0	FRANCISCO PEREIRA MIGUEL	115.***.***-68
NDI1579	HONDA/ CG 125 TITAN KS	FRANCISCO SALOMAO LIMA PEIXOTO	029.***.***-27
NDN9360	HONDA/ BIZ 125 KS	FRANCISCO SILVA CARVALHO	617.***.***-68
NDF0592	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO SILVA CORREA	907.***.***-15
NCY5887	HONDA/ NXR150 BROS ES	FRANCIVALDO TORRICO DA PAZ	018.***.***-38
NCZ2467	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANK WILLIAMS SERGIO DA SILVA	012.***.***-64
NEA4611	HONDA/ NXR150 BROS ES	FRANKLIN ALBERTO SANTA CRUZ SILVA	609.***.***-91
NCZ9508	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GABRIEL ALVES TIRRI	005.***.***-24
NCU3067	YAMAHA/ YBR 125ED	GABRIEL CAPELASSO SANTOS	021.***.***-44
NCX8513	I/ FIAT SIENA FIRE FLEX	GABRIELA MIRANDA SANTOS	961.***.***-72
NDD4588	HONDA/ CG 125 FAN	GEFSON FREITAS PEREIRA	420.***.***-91
NBT3733	HONDA/ C100 BIZ	GEILZON MOURA DA SILVA	629.***.***-53
NCW9086	HONDA/ CB 300R	GEIMISSON CASTRO RODRIGUES	000.***.***-73
HOT7569	GM/ CORSA WIND	GENARO TUYE OJOPI	511.***.***-87
NDW9402	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GEOVANE RAMOS REZENDE	050.***.***-85
NBS1151	TRAXX/ JL125-9	GERALDO BARBOZA ROCHA	060.***.***-00
NDB5836	VW/ GOL 1.0	GERALDO CALEGARI	060.***.***-20
NBQ6874	FIAT/ PALIO EDX	GERALDO EVALDO NASCIMENTO BRANDAO	508.***.***-34
NDE7283	VW/ GOL 1.0	GERALDO GONCALVES GUIMARAES	600.***.***-20
JYT8077	VW/ GOL SPECIAL	GERSON ALVES DA SILVA	421.***.***-04
NDY5533	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GERSON BARBOSA	422.***.***-68
BLR2237	FORD/ BELINA II GL	GERSON O DE PAULA	348.***.***-44
NDB8739	HONDA/ BIZ 125 KS	GEZIMAR RODRIGUES TEIXEIRA	002.***.***-38
NEB5221	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	GIANNE SALES TEIXEIRA	708.***.***-00
OHQ1656	I/ FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	GILBERTO DOS SANTOS AQUINO	280.***.***-56
OHP7057	HONDA/ NXR150 BROS ESD	GILBERTO LITTQUE ATAIDE	010.***.***-29
NDU5709	HYUNDAI/ TUCSON GLSB	GILBERTO PESSOA DE ARAUJO JUNIOR	781.***.***-20
NCE7446	HONDA/ POP100	GILIARDE RODRIGUES DA SILVA	718.***.***-06
NDY8189	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GILMAR CHAVES SANTOS	059.***.***-46
NBU8884	HONDA/ CG 125 TITAN	GILMAR FERREIRA DE ALCANTARA	246.***.***-87
NCG7020	HONDA/ CG 125 FAN ES	GILNARA MORENO DA SILVA	869.***.***-49
NDC0588	HONDA/ CG 125 FAN	GILSON CALDEIRA SILVA	009.***.***-31
NBS3913	HONDA/ CG 150 TITAN EX	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	813.***.***-87
QTC0740	HONDA/ POP 110I	GILVAN ALMEIDA FONSECA	033.***.***-14
NCD6920	HONDA/ C100 BIZ	GILVAN JOSE DE ARAUJO	620.***.***-34
NCG7339	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GILVAN RODRIGUES DE ALMEIDA	706.***.***-00

NBZ7125	HONDA/ BIZ 100 ES	GILVANA IECKER DA SILVA CARVALHO	755.***.***-49
NCO6597	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GILVANE SOUZA DOS SANTOS	760.***.***-00
NCG7126	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GILVANIA DE AZEVEDO CERQUEIRA	777.***.***-53
NDZ5595	HONDA/ CG 125 FAN ES	GIOVANI FELIPE VENTURA SILVA	010.***.***-80
NBI1422	VW/ SAVEIRO CL	GISELE TICIANE MARTINEZ COSTA	701.***.***-04
OHS4467	HONDA/ CB 300R	GISIEL SOUZA LIMA	034.***.***-88
NBZ3604	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	GLAD DOS SANTOS KNYPPEL	572.***.***-15
NBN2881	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GLAIKA SOUZA BUENO	524.***.***-68
NEG5036	HONDA/ CG 125 FAN KS	GRACIELA DE CAMPOS	038.***.***-43
OHS4736	I/ SHINERAY XY 150 GY	GRACIELE GRIGIO BESEN DE ALMEIDA	028.***.***-05
OHQ4380	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	GRIMALDO MARQUES	288.***.***-20
JZQ7726	MMC/ L200 SPORT 4X4 HPE	GUSTAVO VOLPATO SERBINO	266.***.***-11
NDL2592	HONDA/ CG 125 FAN	HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO	802.***.***-15
NDF2096	CHEVROLET/ S10 LT DD4A	HALANA JAMILI SERRA DE OLIVEIRA	015.***.***-17
OAY4884	HONDA/ CG 125 FAN ES	HEIDE MONIQUE SOUZA PAIVA	013.***.***-69
NBS0167	HONDA/ BIZ 125 KS	HELENICE VALVERDE NOVAES OLIVEIRA	335.***.***-34
NBT3839	HONDA/ CG 125 TITAN	HELIO ALVES DA SILVA	620.***.***-53
NBE7395	HONDA/ CG 125 TITAN	HELIO FRANCISCO DA SILVA	286.***.***-87
NBO1972	HONDA/ CG 125 TITAN KS	HELIO RIBEIRO DOS REIS	497.***.***-49
NEB1360	VW/ GOL 1.0	HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	030.***.***-03
NCL1587	HONDA/ CG 125 TITAN KS	HERALDO DA SILVA MENDES	011.***.***-76
NCI5072	VW/ NOVO FOX TL MA	HERLEY BENIGNO DE PAIVA	018.***.***-26
NDT5976	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	HIDELBRANDO CORDOVIL RODRIGUES	386.***.***-91
NBS5080	GM/ CORSA WIND	HIDEO SAKATA	116.***.***-34
NBK5274	HONDA/ BIZ 125 ES	HIORDANNE HISSAMU GUEDES CAETANO	017.***.***-98
NCY5823	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	HORTENCIA ALMEIDA DA COSTA E SILVA	007.***.***-90
NDY1504	HONDA/ CG 125 FAN KS	HUDEMBERG DE OLIVEIRA ROCHA	486.***.***-06
QTE2130	HONDA/ CG 160 FAN	HUDSON MENDES DA SILVA	580.***.***-34
NDL3814	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	HUDSON RODRIGUES DA VEIGA	039.***.***-46
NDG2037	HONDA/ CG 150 TITAN KS	IGOR VIEIRA ALVES	051.***.***-42
NCP8915	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ILAN EDSON MONTEIRO DA SILVA	004.***.***-09
OHP2845	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	ILSON DENIS DE OLIVEIRA	573.***.***-04
NDY9367	HONDA/ NXR150 BROS ES	ILSON LUCIANO DA SILVA	869.***.***-49
NBK0516	HONDA/ CG 125 TITAN	INACIO FERREIRA DE JESUS	020.***.***-46
NCB1319	HONDA/ C100 BIZ ES	INAIA APARECIDA VICENTE DA SILVA	775.***.***-34
OHR8873	HONDA/ BIZ 110I	INALDA DOS SANTOS	478.***.***-15
NED3006	HONDA/ CG 125 FAN KS	IND E COM DE BEBIDAS MDM LTDA	03.***.***/ ****-01
NDR7754	VW/ POLO 1.6	INERI ALVES DE LIMA	563.***.***-20
NDN5009	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTAO LTDA	84.***.***/ ****-02
NBK0842	HONDA/ CG 125 TITAN	IRACILDA OLIVEIRA DE SOUZA	478.***.***-72
OHP2900	I/ SHINERAY XY 50 Q	IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEICAO	286.***.***-15
NDY0493	HONDA/ CG 150 TITAN KS	IRINEU XAVIER DE LIMA RODRIGUES	866.***.***-15
NBD0632	GM/ CORSA WIND	ISAAC NILTON PARENTE DA SILVA	386.***.***-04
NBI9562	I/ PEUGEOT 207HB XR	ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI	264.***.***-06
NCY4002	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	ISABELA DE CASTRO FERREIRA	945.***.***-00
QTJ8440	HONDA/ CG 160 FAN	ISAIAS SOUZA ROSA	387.***.***-34
NDK9988	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	ISMAEL COSTA DE LIMA	326.***.***-49
NBQ9168	HONDA/ CG 125 FAN ES	ISMAEL DA SILVA	010.***.***-74
NCS1624	HONDA/ CG 125 FAN	ISMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	390.***.***-91

NBV8741	HONDA/ CG 125 FAN KS	ISRAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	042.***.***-85
NCU6850	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ISRAEL DE SOUZA NETO	409.***.***-04
NDE0730	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ITELVINA OLIVEIRA DA SILVA	643.***.***-15
NED0625	DAFRA/ SPEED 150	IVAIR MARQUEZA VACA SIMOES	874.***.***-68
NCZ1165	CHEVROLET/ CLASSIC LS	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	149.***.***-04
NBT5329	FIAT/ PALIO ED	IVALDO FREIRE DA SILVA	531.***.***-91
NDR8121	HONDA/ CG 125 FAN ES	IVAN NUNES DE JESUS	732.***.***-49
QTA9709	HONDA/ BIZ 125	IVAN PERIASSU DE OLIVEIRA	251.***.***-87
NBO7150	FIAT/ UNO MILLE SX YOUNG	IVANI PEREIRA DA SILVA	822.***.***-91
NCL0734	FIAT/ UNO MILLE FIRE	IVANI TEIXEIRA	715.***.***-72
OHS0723	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	IVETE GALDINO VIANA	084.***.***-20
NBV8095	HONDA/ CG 125 TITAN KS	IVO FRANCISCO DA SILVA	272.***.***-00
NBL0639	FIAT/ UNO MILLE	IVONILSON VIANA DA SILVA	368.***.***-20
OHQ0666	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	IZABEL LOYO	404.***.***-34
OHP7586	HONDA/ BIZ 125 ES	IZABETE ALVES DOS SANTOS	826.***.***-30
NDI0550	HONDA/ C100 BIZ ES	IZADORA PINHEIRO DA SILVA	009.***.***-65
NED4736	HONDA/ CG 125 FAN KS	IZAIAS CANDIDO	442.***.***-68
DEF2860	RENAULT/ CLIO RT 1.0 16V	JACINTA MARIA MARTINS DE LIMA	220.***.***-49
NCH1750	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	JACINTO PAZ DE SOUZA GALDINO	634.***.***-63
NDV6693	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JACKELINE CORCINI PRECIOSO	111.***.***-31
NBG1895	VW/ GOL 16V	JACKSON SANTOS LOURENCO	013.***.***-04
NCE3221	HONDA/ POP100	JACOB CARDOSO DA SILVA	806.***.***-68
NCY0878	HONDA/ CG 125 FAN KS	JAIME EVANDRO NUNES	743.***.***-20
NBP0785	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JAINE ALVES PEREIRA	030.***.***-57
NCL3378	HONDA/ NXR125 BROS ES	JAIR DE SOUZA	390.***.***-04
NBO4876	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JAIR RODRIGUES PEREIRA	175.***.***-53
NBS5478	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JAIR RODRIGUES RIBEIRO	839.***.***-72
JEN1159	I/ FORD VERONA 1.8I GL	JAIRO EUFRAZIO AIRES	711.***.***-04
NEA5971	DAFRA/ SPEED 150	JAIRO PEREIRA DE ANDRADE	408.***.***-20
NBV9257	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	JAIRO PRIMO BENETTI	335.***.***-68
NBT0719	HONDA/ C100 BIZ	JAMES OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA	057.***.***-64
NCL1078	HONDA/ NXR125 BROS KS	JANDEIR MACHADO CORREA	317.***.***-53
NCY3350	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JANISON CRISTO DA SILVA	009.***.***-11
MZP1463	M.BENZ/ L 1113	JANUARIO URIAS DE AZEVEDO	244.***.***-53
NCA1321	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JARINA PEREIRA DA SILVA	138.***.***-78
JXY7888	VW/ GOLF GENERATION	JAZON BEZERRA LIMA	123.***.***-34
OHU8198	HONDA/ CG 125 CARGO KS	JBAGUIAR DE AZEVEDOME	04.***.***/ ****-03
NDF6041	HONDA/ CG 125 FAN	JEAN RIBEIRO MARTINS	025.***.***-04
NDW4698	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	JEFERSON REIS DE OLIVEIRA	036.***.***-10
NBY4183	YAMAHA/ XTZ 125E	JEFFERSON RONERIO ALVES	523.***.***-53
NBZ5177	HONDA/ XR 250 TORNADO	JEFFERSON RONERIO ALVES	523.***.***-53
NDT3540	VW/ SAVEIRO CLI	JEISES CARLOS DA HORA SANTOS	004.***.***-52
NBV5505	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JEOVANI CORTIJO PANDOLFI	974.***.***-91
OHS1018	TOYOTA/ ETIOS HB XLS	JEREMIAS SILVA FERNANDES	806.***.***-15
NCY7107	HONDA/ CG 125 FAN ES	JESSE LIBERATO SA	890.***.***-15
NDY5369	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JESSE RODRIGUES DA COSTA	188.***.***-72
NBY8327	HONDA/ BIZ 100 ES	JESSICA ALVES	027.***.***-38
NCB5125	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JESSICA CEZARIO DOS SANTOS RIBEIRO	952.***.***-68
NBV6918	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JHEISON DA SILVA PAULA	022.***.***-02
NCF7654	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JHONATAN SANTOS DA SILVA	017.***.***-48

NDF1824	HONDA/ BIZ 125 ES	JHONE FERREIRA LIMA	005.***.***-54
OAJ9749	TOYOTA/ COROLLA XEI20FLEX	JLPINHEIRO & CIA LTDA ME	02.***.***/ ****-28
NDQ1993	GM/ CLASSIC LIFE	JOANA DARK MACHADO DA CRUZ ARAUJO	001.***.***-62
NDG5932	HONDA/ CG 125 FAN	JOANA LUCIA BARRETO DE ALMEIDA	333.***.***-04
NDR1796	YAMAHA/ FAZER YS250	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	276.***.***-97
NDN3797	HONDA/ BIZ 125 ES	JOAO BATISTA DA SILVA	283.***.***-49
NBG9095	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JOAO BATISTA JOSE NORBERTO	931.***.***-20
NCM9935	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOAO BATISTA LOPES AMORIM	915.***.***-49
QRA2275	HONDA/ CG 160 FAN	JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	623.***.***-68
NBV6466	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO BATISTA SANTANA	303.***.***-91
NEH4852	HONDA/ CB 300R	JOAO BENTO BARBOSA JUNIOR	006.***.***-88
HGX0174	GM/ CELTA 2P LIFE	JOAO CARLOS CARVALHO CARDOSO	058.***.***-18
NBU7274	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAO EZEVAL DE OLIVEIRA	422.***.***-68
NCO6907	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO LOPES BENEVIDES	282.***.***-53
NED6898	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOAO LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	032.***.***-01
NBW6850	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOAO LUIZ DE SIQUEIRA	048.***.***-04
NJC8756	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO MIGUEL MALIK DA SILVA	047.***.***-02
NCB8429	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAO NATALINO GONCALVES	390.***.***-53
OHP7820	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	047.***.***-85
NEA8842	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOAO PAULO DE LIMA	014.***.***-95
MZO2395	YAMAHA/ VIRAGO XV250S	JOAO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA	015.***.***-80
NDM3835	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO	238.***.***-06
NBE2452	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO RAIMUNDO DE L NETO	636.***.***-87
NDM6458	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO VITOR DE SOUZA RIBEIRO	039.***.***-82
NCI1472	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOAO VITOR FERREIRA GARCIA	040.***.***-59
NDJ9120	HONDA/ NXR125 BROS ES	JOAQUIM LUIZ DE PAULO	687.***.***-53
NCK0868	HONDA/ POP100	JOAQUIM MARCELINO PEREIRA	000.***.***-43
NBR9336	HONDA/ XLR 125	JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA	744.***.***-87
MZW0804	I/ GM CORSA CLASSIC	JOCEL SOARES FERREIRA	509.***.***-53
NDT5627	HONDA/ BIZ 125 ES	JOCELIA SOUZA SANTOS	630.***.***-04
NBL3335	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOCELINO DA SILVA FRANCISCO	772.***.***-82
NDR8367	HONDA/ BIZ 125 ES	JOCIMAR VIANA DA COSTA	512.***.***-53
NBF2071	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	JOEL DUARTE SILVA	386.***.***-91
NCT4998	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOEL OLIVEIRA FERNANDES	678.***.***-72
NBB7182	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOELIO ZACARIAS DA COSTA	326.***.***-15
NDB9822	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA	258.***.***-72
NDQ4460	GM/ CELTA 4P LIFE	JOFRAN ELIAS DE SOUZA MARTINS	646.***.***-00
NED0159	HONDA/ CG 125 FAN	JOHN PEREIRA DOS SANTOS	020.***.***-56
NEH0396	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	JONALDO IRLEY MATOS CARDOSO	020.***.***-62
NCG5602	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JONAS DOS SANTOS	421.***.***-04
NBW5782	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JONAS MOURA MAGALHAES	057.***.***-10
NCA4620	VW/ GOL 1.0 PLUS	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	893.***.***-15
NDH8634	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JONAS SOUZA ALMEIDA	035.***.***-86
NBH5542	I/ PEUGEOT 207HB XR	JONATAN MARINHO DE BARROS	903.***.***-72
NDD7081	YAMAHA/ YBR 125K	JONATAS PEREIRA DA SILVA GOMES	040.***.***-20
NDT8769	HONDA/ BIZ 125 ES	JONATHAN COLARES JATI	009.***.***-32
NDT6506	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JONIVAL FABRI	852.***.***-20
NDE6037	HONDA/ CG 125 FAN KS	JORDY DIEGO LIMA DA COSTA	083.***.***-38
NCG8143	I/ LIFAN KASINSKI LF125-5	JORGE DA SILVA	290.***.***-78
NBL7919	FIAT/ UNO ELECTRONIC	JORGE LUIZ DE CARVALHO	315.***.***-04

NBO8355	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	JORGE VIEIRA BOTELHO	969.***.***-72
NDG5966	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE A LUCIANO DUTRA	766.***.***-25
NBC7493	FIAT/ UNO ELECTRONIC	JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR	630.***.***-91
NCI1463	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOSE ALVES LEITE	581.***.***-15
NCL7286	YAMAHA/ YBR 125K	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI	822.***.***-15
NBL1705	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE ANTONIO SOARES DA SILVA NOGUEIRA	767.***.***-53
NEC3012	I/ DAYUN JK 150 GY	JOSE ASSIS CAVALCANTE	042.***.***-91
NCL9609	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JOSE BARBOSA ARAUJO	807.***.***-68
NBF5299	VW/ GOL MI	JOSE BARBOSA DE SOUZA	396.***.***-68
NBF2955	VW/ GOL CL 1.6 MI	JOSE BATISTA TOLENTINO FILHO	289.***.***-68
NMK2694	VW/ GOL 1.6 POWER	JOSE BEZERRA QUIRINO	283.***.***-20
NCK1193	HONDA/ NXR125 BROS ES	JOSE CARLOS ALVES TEIXEIRA	473.***.***-53
NBZ3117	HONDA/ C100 BIZ	JOSE CARLOS DA ROCHA	760.***.***-49
NAK1381	VW/ GOL SPECIAL	JOSE CARLOS DOMINGUES DE AZEVEDO	852.***.***-00
NDU6373	HONDA/ POP100	JOSE CASSIMIRO DO NASCIMENTO FILHO	068.***.***-00
OHV0540	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JOSE DONIZETE DE SOUZA	916.***.***-53
OHS5360	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSE DOS SANTOS PIRES	438.***.***-49
NEA2887	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	JOSE EDILANIO DA SILVA	117.***.***-82
NDY1571	GM/ CLASSIC SPIRIT	JOSE ERIBERTO S DA SILVA	023.***.***-64
NBS5958	HONDA/ XRE 300	JOSE FRANCISCO DE ASSIS GOMES FARIAS	009.***.***-21
NAB3641	HONDA/ XRE 300	JOSE FRANCISCO DE LIMA	461.***.***-00
NCC3592	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOSE GILMAR DA SILVA	005.***.***-06
NCH4226	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOSE GOMES DA SILVA	022.***.***-64
NDC1214	HONDA/ POP100	JOSE IRIS TRINDADE	077.***.***-22
NBR6293	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE ITANIO VARAO DE SOUSA	378.***.***-20
NCF4460	SUNDOWN/ WEB 100	JOSE JOAO NUNES	386.***.***-53
NCA6553	VW/ NOVO GOL 1.6 CITY	JOSE LIMATERIA DE LIMA SILVA	307.***.***-15
NBE4764	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE MARTINS	831.***.***-72
NBF7406	VW/ SAVEIRO CL	JOSE MIGUEL SCOTA	115.***.***-15
NBD6445	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE NUNES JUNIOR	017.***.***-23
NBQ2285	VW/ FOX 1.6 PRIME GII	JOSE PEREIRA MENDONCA	030.***.***-53
NCT2411	VW/ GOL 1.0	JOSE RAIMUNDO ROSADO	389.***.***-72
NCE5027	I/ NISSAN MARCH 10S FLEX	JOSE RAMOS DA GAMA	271.***.***-34
NDE3876	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOSE RIBAMAR ALVES	286.***.***-68
NDD0938	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	422.***.***-87
NBK8209	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ROBERTO MARTINS	340.***.***-87
NDX0485	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOSE SEIDE	461.***.***-68
NCR0015	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSE SOARES NETO	106.***.***-34
NCF5299	VW/ FOX 1.0	JOSE VILSON PEREIRA LOPES	781.***.***-87
NBT1908	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JOSE WAGNER LIMA	487.***.***-53
NEB8683	GM/ PRISMA MAXX	JOSE WALDINEY MARTINS DA SILVA	183.***.***-91
NDI7754	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE WILSON DA SILVA	610.***.***-00
NBB1200	FORD/ VERSAILLES 1.8 I GL	JOSEDINA MENDES RIBEIRO LOPES	349.***.***-15
NCJ5118	HONDA/ C100 BIZ ES	JOSELITO GONCALVES POMONET	037.***.***-27
NBE2316	HONDA/ CG 125 TODAY	JOSEMAR DIAS LOPES	341.***.***-34
NDG7333	HONDA/ NXR150 BROS KS	JOSEMAR JOSE DE LIMA	871.***.***-87
OHS9607	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	JOSIANE DA SILVA MACIEL	017.***.***-25
NCJ1603	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSIAS DE JESUS SANTOS	655.***.***-00
NDW7488	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSIEL CARLOS DE SOUZA	788.***.***-91

NBR4264	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSIETE DE JESUS	953.***.***-34
NCA9809	HONDA/ C100 BIZ	JOSILENE SANTOS DA COSTA	915.***.***-78
KAT7636	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	JOSIMAR FERREIRA MACEDO	003.***.***-73
OHP4455	I/ PEUGEOT 308 ACTIVE	JOSIMAR FERREIRA MACEDO	003.***.***-73
NEC8727	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	JOSIVAN ANTONIO DA SILVA	041.***.***-27
NCJ5836	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSUE PEREIRA DA SILVA	829.***.***-53
OHM6408	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOWELBER WANDREY BARROS PAIXAO	012.***.***-47
NDZ1554	HONDA/ CG 125 FAN ES	JUAREZ CAMPE	692.***.***-91
NDQ2499	HONDA/ CG 125 FAN	JUCELINO FROTA GOMES	611.***.***-91
NCP1092	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JUCELIO DA SILVA PLASTER	005.***.***-90
NCA0537	HONDA/ C100 BIZ	JULIANA PEREIRA RABELO	927.***.***-72
NDG2617	I/ GM CLASSIC SPIRIT	JULIANE ABRANTES FARIAS	795.***.***-00
OXL9785	HONDA/ CG 160 START	JULIANO DA SILVA AVILA GONCALVES	030.***.***-64
NCE2543	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JULIANO DA SILVA O CARVALHO	007.***.***-07
NED5044	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JULIANO PABLO MARTINS TORRES	041.***.***-85
MCN3455	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JULIELVES DE JESUS FLORENTINO	047.***.***-06
NDL7960	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JULIO CESAR ANDRADE DE SOUSA	007.***.***-96
NBG6786	HONDA/ CG 125 TODAY	JULIO CESAR FELIPE	645.***.***-04
NCC3375	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JULIO CESAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	021.***.***-99
NDC1285	HONDA/ CG 125 FAN	JULIO CESAR OLIVEIRA SANTOS	033.***.***-30
OHN8710	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JUNIOR ANDRADE DE JESUS	836.***.***-72
NBD5460	VW/ GOL 1000	JUNIOR CESAR BENTO	936.***.***-10
NDW3753	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JURANDIR PEREIRA DE JESUS	418.***.***-20
NDC8509	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JUSSARA CORREA AGUIAR	681.***.***-87
NDD4521	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JUVENAL JOSE AVELINO	416.***.***-72
NDE3393	TRAXX/ JL50Q-9	KASSIA FERREIRA DA SILVA DAMASCENA	048.***.***-38
OHO0307	I/ HONDA CBR 250 STD	KEILA CARLOS DA SILVA	035.***.***-36
NCY4975	GM/ MONTANA CONQUEST	KELVY DOS SANTOS MARTINS	019.***.***-92
NCY3149	HONDA/ CG 150 FAN ESI	KEVIN DOUGLAS DE LIRA MAGALHAES	028.***.***-86
NCU2873	HONDA/ BIZ 125	KEVIN NASCIMENTO DE LIMA	527.***.***-91
NDU1507	HONDA/ CG 125 FAN ES	KYANA RODRIGUES DE LIMA	021.***.***-29
HRH0868	FIAT/ UNO MILLE EP	LADIMIR PRENZLER	162.***.***-49
NCH6477	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	LAERCIO FERREIRA DE SOUZA	664.***.***-20
NDQ0275	HONDA/ BIZ 125 ES	LANA KARINE BEZERRA PINHEIRO	757.***.***-87
NCG2904	HONDA/ CG 125 FAN ES	LAUDEMIR ULISSES SILVA BATISTA	899.***.***-72
NDS5904	HONDA/ BIZ 125 ES	LAURA CHRISTINA SANTOS SILVA	044.***.***-63
NDZ2618	I/ FORD TRANSIT 350L BUS	LAURIENE FERREIRA MARTINS	012.***.***-56
NCE8209	HONDA/ CG 125 FAN KS	LAURITA MACHADO GONCALVES	390.***.***-87
NDE0408	I/ FORD FOCUS 1.6L HA	LAUZON BRAGA NEVES	591.***.***-59
JXQ2463	FIAT/ SIENA ELX FLEX	LEANDRO DOS ANJOS CALATRONE	007.***.***-27
NDA7835	DAFRA/ ZIG PLUS	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	790.***.***-20
NDV8088	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	LEANDRO PAGANI	676.***.***-44
OXL6J70	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LEDIRA LADISLAU	734.***.***-49
NEG4764	HYUNDAI/ HB20 1.0M 1.0 M	LEILA AZEVEDO SILVA	084.***.***-91
NDR2380	GM/ CELTA 4P LIFE	LENESILDA ROSA DOS SANTOS	408.***.***-00
NBQ6190	FIAT/ PALIO EDX	LENILSON MORAES LIMA	589.***.***-68
NBS2422	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	LEONARDO GONCALVES FERREIRA	009.***.***-81
NDO6673	HONDA/ POP 110I	LILIAN GABRIEL VITRO	966.***.***-49
NBY8760	HONDA/ C100 BIZ	LINCON RODRIGUES OLIVEIRA	054.***.***-70

NDI4650	HONDA/ C100 BIZ	LINDA ALAX TENORIO	032.***.***-90
JWX2332	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	326.***.***-04
NBT0374	HONDA/ C100 DREAM	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	326.***.***-04
NBV8105	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	326.***.***-04
NCI7972	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	326.***.***-04
OHN9580	HONDA/ BIZ 125 ES	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	326.***.***-04
NBK0142	HONDA/ CG 125 TITAN	LIOZINIO PEREIRA NUNES	621.***.***-30
NDL7805	FORD/ FIESTA SEDAN FLEX	LORENA MOREIRA LOURENCO	11.***.*** / ****-87
OHW7696	HONDA/ BIZ 125 EX	LORI APOLINARIO PEREIRA	349.***.***-00
NDR7665	HONDA/ CG 125 FAN ES	LOURDES ANTONIA DA SILVA	485.***.***-15
NDH7904	I/ PEUGEOT PART F 625K 16	LOURENCO PADARIA EIRELI	05.***.*** / ****-01
NDK9631	HONDA/ CG 160 FAN	LOURIVAL FERREIRA OLIVEIRA	832.***.***-91
OHL0867	HONDA/ BIZ 125 ES	LOURIVALDO DE AGUIAR DAMASIO	146.***.***-15
NBH6987	HONDA/ CG 125 TITAN	LUAN ALEIXO DE BARROS	004.***.***-74
NDD4640	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LUCAS DA SILVA PATRICIO	022.***.***-80
NCC2685	HONDA/ CG 125 TITAN ES	LUCAS EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA	033.***.***-70
OHO5090	HONDA/ POP100	LUCAS RUAN LOPES DE OLIVEIRA	033.***.***-31
KIW0256	VW/ GOL 16V SPORT	LUCIANA CID ALENCAR DE OLIVEIRA	614.***.***-49
NDI1391	HONDA/ C100 BIZ	LUCIANA DA SILVA SIMOES	041.***.***-21
NCW4976	FORD/ KA FLEX	LUCIANA SOARES DE LIMA	027.***.***-01
NCX3516	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUCIANO DA SILVA PALMEIRA	882.***.***-00
NBW2558	HONDA/ POP100	LUCIANO FERREIRA SILVA	574.***.***-68
NBJ1444	HONDA/ CG 125 TITAN	LUCIANO LEME ALVES	866.***.***-87
NDB7739	HONDA/ CG 125 FAN	LUCIENE MARIA DA SILVA	589.***.***-53
NDW0049	HONDA/ CG 125 FAN	LUCILENE EXALTACAO TOME	777.***.***-53
OHM1470	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.4	LUCIMA REGINA DUARTE DA SILVA	420.***.***-91
NBB9722	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUCINA RODRIGUES SOARES	808.***.***-53
OHU4513	HONDA/ CG 160 FAN	LUCIO JEFERSON SALVATICO FERREIRA	038.***.***-36
NDT4463	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCYANO DANTAS LIMA	902.***.***-68
HQR2210	M.BENZ/ L 1113	LUIS CARLOS FERNANDES LEITE	625.***.***-87
NDF2646	HONDA/ BIZ 100 ES	LUIS GUILHERME S DE CARVALHO	814.***.***-91
NCA1203	HONDA/ XLR 125 ES	LUIZ CARLOS BORMANN	299.***.***-49
NBB4810	VW/ LOGUS CL	LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	037.***.***-91
NDP8801	HONDA/ CG 160 START	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	350.***.***-49
NCF9156	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR	019.***.***-69
MTF6856	VW/ GOL 16V	LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	190.***.***-15
MEW8723	HONDA/ CG 125 FAN	LUIZ RODRIGUES PARANHAS FILHO	220.***.***-87
NBN3532	HONDA/ NXR150 BROS ESD	LUSIMAR ALVES DA SILVA	096.***.***-06
NCK7836	YAMAHA/ YBR 125E	LUZMARINA NOBRE MARTINS	192.***.***-68
NCJ9017	HONDA/ BIZ 125 ES	MADEIREIRA APUI EIRELI	06.***.*** / ****-86
NDQ4024	YAMAHA/ YBR 125K	MAECELO HENRRIQUE DA SILVA	017.***.***-80
JZG9132	GM/ CELTA	MAGNO ARAUJO DE ANDRADE	009.***.***-46
NBX7446	HONDA/ XR 200R	MAGNO BARBOZA DA SILVA	220.***.***-91
JWS4125	HONDA/ C100 BIZ	MAGNO LACERDA DE CARVALHO JUNIOR	755.***.***-72
NEC0634	HONDA/ BIZ 125 MAIS	MAGNUN FRAZAO DA SILVA	003.***.***-13
NDW7540	JTA/ SUZUKI EN125 YES	MAICO ROGER COELHO RAMOS	876.***.***-87
HYU1701	GM/ CELTA 4P LIFE	MAIKE KOSTRZYCHI DE OLIVEIRA	036.***.***-97
NEC9884	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	037.***.***-83
NBB2569	HONDA/ CG 125 TITAN	MANOEL EDIVALDO DIAS	058.***.***-04

NCU1864	FIAT/ SIENA ELX 4P	MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	229.***.***-87
NBS1189	VW/ SAVEIRO CL 1.6 MI	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	205.***.***-15
JWZ3521	HONDA/ CG 125 FAN	MANOEL LINHARES DA SILVA	333.***.***-53
NBB3893	HONDA/ CG 125 FAN KS	MANOEL LOPES DE SOUZA	761.***.***-00
NBZ9889	FIAT/ STRADA LX 16V	MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO	696.***.***-87
NBV2253	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MANOEL NONATO FILHO	286.***.***-53
NED9631	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARCELO ARAUJO DAS NEVES	787.***.***-91
NDF1993	HONDA/ CG 125 FAN	MARCELO BERTONIO BULIAO	990.***.***-72
NBO6561	HONDA/ BIZ 125 EX	MARCELO ZARAMELA	389.***.***-72
NDS3507	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MARCIA FERREIRA	008.***.***-06
NEH0140	I/ PEUGEOT 207HB XR	MARCIA JULIA MOREIRA DA SILVA	326.***.***-53
NDW3755	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARCIA NILVANA BENICIO	876.***.***-15
NCZ4120	HONDA/ NXR125 BROS ES	MARCIANO ROCHA DO NASCIMENTO	039.***.***-85
NEB5068	HONDA/ LEAD 110	MARCIEL FERREIRA DA SILVA	761.***.***-72
NBR7155	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCIO ALVES MIRANDA	656.***.***-10
NDW3119	HONDA/ CB 300R	MARCIO DO CARMO LIMA	008.***.***-13
QTE3380	HONDA/ CG 160 START	MARCIO FABIANO ROCHA	001.***.***-61
NCG1743	HONDA/ POP100	MARCIO GODEIS FALQUEVICZ	021.***.***-99
OHR2754	HONDA/ POP 110I	MARCIO LEAO ALENCAR	531.***.***-72
NEH3579	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	MARCIO MARTINS REIS	729.***.***-87
NCB2221	YAMAHA/ CRYPTON T105E	MARCIO RODRIGUES SOUZA	023.***.***-12
NCU3709	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	MARCONDES ALVES DE SOUZA	034.***.***-89
NBZ7720	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARCOS ALVES FERREIRA	603.***.***-04
NDB3595	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MARCOS ANTONIO CALATRONE DO NASCIMENTO	575.***.***-49
NCY3443	HONDA/ POP100	MARCOS ANTONIO JUSTINO DE OLIVEIRA	765.***.***-34
NBT2994	HONDA/ CG 125	MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	390.***.***-72
OHR0118	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCOS CARDOSO DA SILVA	885.***.***-00
NDI4402	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARCOS CARDOSO PINTO	013.***.***-84
OHS3286	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	884.***.***-91
NCP0834	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCOS COSTA CARDOSO	598.***.***-68
NCK2558	HONDA/ C100 BIZ ES	MARCOS GOMES DOS SANTOS	599.***.***-72
NDS3305	YAMAHA/ XTZ 125E	MARCOS REZENDE DE CASTRO	117.***.***-30
NCI5811	HONDA/ C100 BIZ	MARCOS SENNA	077.***.***-63
NCL0860	HONDA/ NX400 FALCON	MARCOS TEIXEIRA DE MORAES	386.***.***-04
NDR6940	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	MARIA ALICE KRUGEL	293.***.***-91
NCQ3946	YAMAHA/ YBR 125K	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	528.***.***-20
NBR0216	HONDA/ C100 BIZ	MARIA APARECIDA JORGE DA SILVA	242.***.***-15
NCV3294	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA BENEDITA DA SILVA	422.***.***-72
NDH9372	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA CLAIS CARNEIRO	190.***.***-04
JYL1715	FORD/ FIESTA	MARIA CRISTINA BERNI DUARTE	013.***.***-29
NCD8218	YAMAHA/ YBR 125E	MARIA CRISTINA FREY CHAMO	022.***.***-10
OHL0567	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA DA CONCEICAO U DA CRUZ	635.***.***-20
NBZ9072	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2	MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA ROCHA	575.***.***-53
NDN0676	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA DAS GRACAS QUIUNE RAMOS	161.***.***-72
OHM6011	YAMAHA/ NEO 125	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	242.***.***-91
NBS0764	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	MARIA DE FATIMA RAMOS LEITE	192.***.***-49
NEH9751	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	MARIA DE HOLANDA MAIA	220.***.***-20
NCE7D50	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA DE JESUS DOS S D OURO	348.***.***-15

QTC9150	YAMAHA/ XTZ250 LANDER	MARIA DE LOURDES TOME	571.***.***-72
NCY1894	I/ PEUGEOT 408 ALLURE	MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA	220.***.***-87
NDK6701	HONDA/ BIZ 125	MARIA DO ROSARIO R SARAIVA	149.***.***-87
NCE9829	HONDA/ POP100	MARIA DOLORES RODRIGUES DE ANDRADE	142.***.***-72
NCH7404	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MARIA ELIADE DA SILVA PINTO	731.***.***-04
NBF9921	GM/ CORSA WIND	MARIA ELZA CAMURCA DE SOUZA	107.***.***-68
NDF1033	HONDA/ BIZ 125	MARIA GORETE ROSAS DA GAMA	327.***.***-78
NDG1518	HONDA/ POP100	MARIA JOSE VIDAL DE OLIVEIRA	786.***.***-20
NCU9330	FIAT/ UNO MILLE FIRE	MARIA LOIDES DOS SANTOS	095.***.***-00
NBG5291	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	408.***.***-00
NCI3626	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA MOREIRA DE MENEZES	914.***.***-91
NFZ7681	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARIA NIDALCI DE SOUSA BATISTA	247.***.***-61
NCQ5795	HONDA/ LEAD 110	MARIA NILCE SOUZA DOS SANTOS	017.***.***-83
NCF5170	HONDA/ CB 300R	MARIA SANTA DO NASCIMENTO MENDES	046.***.***-85
OHN5755	HONDA/ BIZ 110I	MARIA SELMA MARQUES RIBEIRO	420.***.***-91
NCK5202	FIAT/ PALIO FIRE	MARIA VITORIA PEREIRA	063.***.***-04
NCU5342	HONDA/ POP 110I	MARIA ZENILDE AVELINO MENDONCA	688.***.***-04
NDK7308	VW/ GOL 1.0	MARIA ZILDA RODRIGUES NUNES	204.***.***-91
NDT5626	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MARICLEIDE PEREIRA CABRAL	814.***.***-00
NCH9932	HONDA/ BIZ 125 ES	MARILIA DA PENHA CEZARIO	693.***.***-20
NEE0929	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIO DE OLIVEIRA	524.***.***-53
NEC0910	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	MARIO HENRIQUE ABUZED DE OLIVEIRA	948.***.***-00
NCS5878	VW/ NOVO GOL 1.0	MARIO RICARDO DIAZ MOLERO	303.***.***-15
OHW7547	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARISTELA DOS SANTOS	018.***.***-26
NBR1273	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MARIVALDO BRASIL DE SOUZA	385.***.***-91
NCY6484	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARLENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	660.***.***-53
OHR8004	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	MARLENE DUARTE DE FREITAS	204.***.***-53
NDJ0766	HONDA/ BIZ 125 KS	MARTA COSTA DE FARIAS	420.***.***-53
NCZ2469	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	MARTA GAMA DE ARAUJO	629.***.***-34
OAP5233	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARTA SEVERINA DA SILVA	638.***.***-34
NDO0975	HONDA/ BIZ 100 ES	MARTA TEIXEIRA XAVIER	649.***.***-91
NCX6474	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MATEUS CAROLINO SANTOS	003.***.***-62
NCS6646	HONDA/ CG 125 FAN KS	MATEUS FERMAU FRANCISCO	045.***.***-40
NBI1G46	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MATHEUS DE SOUZA RESENDE	028.***.***-33
NEB7435	HONDA/ NXR 160 BROS	MATHEUS FIGUEREDO PEREIRA	618.***.***-89
NCI5941	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MATHEUS GUSTAVO RESENDE DOS SANTOS	033.***.***-75
QTD1720	HONDA/ XRE 300	MATHEUS XIMENES PEREIRA	038.***.***-16
OHT0134	HONDA/ NXR 160 BROS	MAURICIO CARVALHO BARROS	021.***.***-24
OHN3474	HONDA/ CG 160 FAN	MAURO BARBOSA	390.***.***-04
NDY6749	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MAXWEL RURIK FERREIRA COSLOP	005.***.***-57
NDM1647	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MAYKON JACKSON PERY DE OLIVEIRA	063.***.***-22
NDB6380	FIAT/ UNO MILLE FIRE	MAYKON JULIO DA SILVA	993.***.***-04
NBV8677	HONDA/ C100 BIZ ES	MEIGUE JONHOSOM SOUZA SENA	033.***.***-54
NCO5923	FIAT/ STRADA FIRE CE	MICHELE REGINA CAVALCANTE MORAIS	745.***.***-04
OHS3534	HONDA/ POP 110I	MICHELI PATRICIA RIBEIRO LIMA	867.***.***-04
NCB0299	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MIGUEL BISPO DO NASCIMENTO	035.***.***-80
NCP2830	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MIKAELA VIEIRA OLIVEIRA	009.***.***-93
NDP0581	HONDA/ BIZ 125	MIRACI TIAGO BRANDAO TIBURCIO	616.***.***-53
OHP2269	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	MIZAEAL SOARES DOS SANTOS	576.***.***-00
JWG1124	M.BENZ/ LS 1934	ML OLIVEIRA DA SILVA ME	13.***.***/ ****-33

NDR5270	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MOISES FERREIRA DA SILVA	486.***.***-49
NDH8114	FIAT/ IDEA ADVENTURE FLEX	MONTEIRO RENT A CAR LTDA	04.***.***/ ****-11
NCB4963	MMC/ L200 4X4 GLS	MULTILUB COM DE LUBRIFICANTES LTDAME	02.***.***/ ****-16
OHS7727	CHEVROLET/ S10 LT DD4A	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	04.***.***/ ****-18
NEB1280	HONDA/ CG 150 SPORT	NADILSON COELHO M DE OLIVEIRA	753.***.***-34
MVU6605	HONDA/ C100 BIZ	NAGILA NUNES ALI ROCHA	007.***.***-10
AGP9928	VW/ GOL I	NAIR MACHADO DE SOUZA	762.***.***-53
NDO1221	HONDA/ CIVIC LXL FLEX	NATAL MOREIRA	066.***.***-10
NBL5587	YAMAHA/ XTZ 125E	NATALINA LIMA PELIS	389.***.***-72
AEB3105	FORD/ PAMPA	NELSI MARTIMIANO	103.***.***-04
NBB0829	FIAT/ PALIO ED	NELSON DE MARCO JUNIOR	893.***.***-53
NCC0348	HONDA/ C100 BIZ ES	NEMIAS DA SILVA	002.***.***-00
DVR7289	VW/ FOX 1.0	NEOCLAIR DE SOUZA AMORIM	528.***.***-68
NDM3599	HONDA/ NX400 FALCON	NEREU MACHADO DE LIMA JUNIOR	783.***.***-72
NAD1216	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	NEY FRANCISCO R DE CARVALHO	192.***.***-91
NCK8775	HONDA/ POP100	NILDA ALVES DE OLIVEIRA	822.***.***-10
NBP5383	HONDA/ NXR150 BROS ES	NILDO CAVALCANTI	422.***.***-00
NBG5410	VW/ 8.140	NILDOMAR DE SA RIBEIRO	026.***.***-68
NCB8032	FIAT/ UNO MILLE FIRE	NILMAR RIBEIRO FERNANDES	017.***.***-06
NCB3139	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	NILSON DIAS FERREIRA OLIVEIRA	015.***.***-79
OHL4708	RENAULT/ LOGAN EXP 1016V	NILSON DIOGO PEDRAZA	036.***.***-00
NCL3248	HONDA/ C100 BIZ	NILTON SOCRATES DA SILVEIRA	614.***.***-15
NDS1834	HONDA/ BIZ 125 KS	NILVA MARCELINO PEREIRA	818.***.***-87
NBM1016	HONDA/ CG 125 TITAN	NIVALDO ALVES DE SOUZA	763.***.***-34
NCG4409	HONDA/ CG 125 FAN KS	NIVALDO CELESTINO DOS SANTOS	295.***.***-91
NCR8861	HONDA/ POP 110I	ODAIR JOSE ALVES	026.***.***-36
NEA1D08	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	ODAIR JOSE DOS SANTOS	622.***.***-20
NBN0087	HONDA/ FIT EX FLEX	ODAIR JOSE PENGÁ	511.***.***-00
NDS0E61	HONDA/ CG 125 FAN ES	ODAIR PAIVA MOREIRA	014.***.***-70
NBB5783	VW/ GOL GLI 1.8	ODEVALDO DOS SANTOS PEREIRA	480.***.***-04
NBB3944	HONDA/ CG 125 TITAN	OLIVEIRA DISTDE AUTO PECAS LTDA	04.***.***/ ****-03
NCG9315	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ORISMAR CRISPIM SCHEUFFELE	920.***.***-87
NBH4212	I/ VW AMAROK CD 4X4	OSMAIR ALVES DE SOUZA	457.***.***-00
NDU4969	JTA/ SUZUKI EN125 YES	OSMARINDO BRAGA DE SOUZA	813.***.***-91
OHN7445	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	OSVALDO JOSE PEREIRA	047.***.***-68
NEA3595	HONDA/ CG 125 FAN KS	OTONIEL DE OLIVEIRA SILVA	006.***.***-26
NBW9717	CHEVROLET/ PRISMA 1.4L LT	OZANA MENEZES PEREIRA ME	09.***.***/ ****-49
NEE1568	FORD/ KA FLEX	OZEILDES GOMES TAVARES	340.***.***-00
NCH3858	YAMAHA/ FAZER YS250	OZIEL VIEIRA DO NASCIMENTO	893.***.***-10
NDY4398	HONDA/ POP100	PABLO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	001.***.***-58
NCR0550	I/ FIAT SIENA ELX FLEX	PAMELA LESSA RODRIGUES	529.***.***-20
NDY9215	HONDA/ POP100	PATRICIA MARTINS DE ANDRADE	019.***.***-05
NDD3013	SUNDOWN/ HUNTER 90	PATRICK KLEBER ZOCHÉ	619.***.***-15
NDJ3139	VW/ GOL 1.0	PAULO ADRIAN NUNES LOPES	049.***.***-07
NCH9982	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO CESAR SILVA RAMOS	876.***.***-91
NDR7079	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO CEZAR EUGENIO	012.***.***-86
NBI6727	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO DA COSTA DO NASCIMENTO	019.***.***-40
OHO5554	YAMAHA/ LANDER XTZ250	PAULO GONCALVES	564.***.***-53
NBG5139	FIAT/ PALIO ED	PAULO PEREIRA DA SILVA	242.***.***-68

OHP1048	HONDA/ NXR150 BROS ES	PAULO PEREIRA PORTO	282.***.***-20
NCU1220	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULO QUIRINO DA SILVA	125.***.***-53
NBT5588	HONDA/ CG 125 TODAY	PAULO ROBERTO CARVALHO VIANA	058.***.***-84
NCB9792	GM/ CELTA	PAULO SERGIO GOUVEIA	883.***.***-34
NDN9839	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PEDRO ANDRE DA SILVA	006.***.***-24
NCO6669	DAFRA/ SPEED 150	PEDRO FERREIRA	113.***.***-15
NDH0718	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	PEDRO HENRIQUE BERTAO D AVILA	388.***.***-13
NBK7081	HONDA/ CG 125 FAN KS	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO	014.***.***-29
NCW8469	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	PEPE DE SOUZA OZORIO	886.***.***-20
NEE6282	HONDA/ POP100	PLINIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	285.***.***-72
NDS3329	HONDA/ CG 125 FAN	POLIANA SILVA DE OLIVEIRA	001.***.***-25
NCN8516	HONDA/ BIZ 125 EX	QUELE DA SILVA MELO	699.***.***-34
NCE3509	HONDA/ CG150 FAN ESDI	R J ALMEIDA CHAVES PADARIA ME	07.***.***/ ****-99
NCC8164	HONDA/ C100 BIZ	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	007.***.***-65
OHV4557	HONDA/ BIZ 100 ES	RAFAEL CAMARGO BORGES	021.***.***-64
NCE0375	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAFAEL TOME SILVA	409.***.***-68
NCI1632	HONDA/ POP100	RAFAELA HONORATO DE MOURA	033.***.***-42
NCV3007	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA	457.***.***-20
NEG5168	YAMAHA/ FAZER YS250	RAIMUNDO JUCELINO ARINANA	272.***.***-15
NCV7376	YAMAHA/ FAZER YS250	RAIMUNDO NONATO MORAES	582.***.***-72
OHO5899	HONDA/ BIZ 125 ES	RAIMUNDO PEREIRA CORREIA	044.***.***-10
NDB3915	HONDA/ BIZ 125 EX	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	523.***.***-00
NBI8771	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RAINEY NASCIMENTO SILVA	725.***.***-53
NBG2177	FIAT/ UNO SPORTING 1.4	RAIRA OLIVEIRA DA SILVA	000.***.***-09
OHW2757	FORD/ FIESTA HA 1.5L SE	RAISSA RODRIGUES SOARES	023.***.***-26
NDR9815	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RANGEL ALVES DE OLIVEIRA	534.***.***-04
NCV7396	HONDA/ BIZ 125 ES	RAQUEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	971.***.***-53
NCF4284	HONDA/ BIZ 125 ES	RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA	005.***.***-46
NCC7493	HONDA/ BIZ 125 KS	RAUDINEIA SUZAMAR DA COSTA RIBEIRO	817.***.***-04
CBR0870	FIAT/ UNO MILLE SX	RAYMONDES DAVIS LIMA DA SILVA	697.***.***-49
NCY6656	HONDA/ CB 300R	REGIANE SALES AMARAL	747.***.***-04
NCY9128	HONDA/ BIZ 125 ES	REGINA CELIA DE FREITAS SILVA MATTOS	960.***.***-68
NCK0606	HONDA/ C100 BIZ ES	REGINA LUCIA RABELO	515.***.***-53
NBZ1136	HONDA/ BIZ 125 ES	REJANE TAVEIRA LIMA	003.***.***-45
NBO4635	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RENALDO THOMAZ	317.***.***-87
NCB1018	HONDA/ C100 BIZ	RENATA BELFORT DA SILVA	785.***.***-00
NCP1601	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RENATO CUSTODIO DA SILVA	823.***.***-63
NDU8318	HONDA/ BIZ 100 ES	RENATO VIANA ABRAHIM	005.***.***-32
NBG5975	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	REURISON JUNIOR GOES ASSUNCAO	674.***.***-15
NBW4760	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RICARDO DA SILVA LEITE	039.***.***-12
NCU8133	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	RICARDO FUHRMANN DE AGUIAR	011.***.***-57
NDD2565	HONDA/ CG 125 CARGO ESD	RICARDO ROSA JUNIOR	527.***.***-04
OHM5374	HONDA/ CG 160 TITAN	RICARDO XAVIER F CARVALHO	032.***.***-03
NEH6562	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	RICHARD ALEXANDRE SOARES DE FIGUEIREDO	017.***.***-99
NCR0814	HONDA/ C100 BIZ ES	RIGOBERTO DAEM SILVA TAPIA	705.***.***-77
NDM0559	HONDA/ BIZ 125 ES	RILDO DOS SANTOS LOPES	627.***.***-20
NDO8065	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	RITIANE DA SILVA EVANGELISTA	017.***.***-19
NCV1315	YAMAHA/ XT 660R	RIVALDO CAMPOS DOS SANTOS	604.***.***-82
NCY5043	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	ROBERTO ANTONIO PACHECO	458.***.***-04

OHU5165	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ROBERTO LANDIVA DORADO	030.***.***-24
NDU9880	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	875.***.***-04
JEG9046	FIAT/ UNO ELECTRONIC	ROBISTEM GOMES DA SILVA	560.***.***-87
NPA8426	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	ROBSON ALVES RODRIGUES	882.***.***-34
NDI6362	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROBSON SILVA MACIEL	623.***.***-91
JYH2086	VW/ PARATI CL	RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES	527.***.***-15
NDG5077	YAMAHA/ YBR 125K	RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA	967.***.***-30
NCL9982	HONDA/ NXR150 BROS ESD	RODRIGO JEFFERSON DE ANDRADE HAUT	419.***.***-53
NBR6434	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RODRIGO MAGESTI CAMARGO	530.***.***-72
MZX2756	YAMAHA/ FAZER YS250	RODRIGO PORTO DE SALES	941.***.***-49
NBN1113	HONDA/ NXR150 BROS KS	ROGERIO BATISTA CAMPOS	000.***.***-26
NBY2859	HONDA/ C100 BIZ	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	820.***.***-25
NCL7169	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ROGERIO PINHEIRO MULLER	907.***.***-68
NDU3327	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ROMARIO BATISTA DA ROCHA	015.***.***-93
NDH1243	HONDA/ POP100	ROMILDA TEIXEIRA NEVES	470.***.***-20
NCB5994	HONDA/ C100 BIZ ES	RONALDO DIOGENES CAVALCANTE	970.***.***-04
NBU3971	FIAT/ PALIO EX	RONALDO LEO TRINDADE	670.***.***-68
NBJ0426	HONDA/ CG 125 TITAN	RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA	422.***.***-30
NEF0625	DAFRA/ ZIG 50	RONCIELE MAGALHAES DE FREITAS	790.***.***-87
AMO7030	FIAT/ UNO PICK UP 1.5	RONILSON HETKOWSKI	515.***.***-00
NDO7439	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	ROQUE CORREIA RAMOS	503.***.***-72
NCO9609	HONDA/ C100 BIZ ES	ROQUE RONCONI	021.***.***-34
NEG7890	VW/ GOL 1.0 TITAN GIV	ROSA RODRIGUES BUENO DE CASTRO	698.***.***-72
NDS7312	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ROSALINA COSTA	350.***.***-04
NDE1335	HONDA/ BIZ 125 KS	ROSANA DOS SANTOS RODRIGUES	013.***.***-00
NCZ0197	HONDA/ C100 BIZ	ROSANA FERREIRA GONCALVES DA SILVA	747.***.***-49
NCW1866	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSANGELA ALVES	043.***.***-43
NDR6479	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSANGELA ALVES FERNANDES	710.***.***-00
NBS7211	CHEV/ SPIN 1.8L MT	ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES	285.***.***-87
NDJ9367	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ROSELI DOS SANTOS	412.***.***-34
NBN6352	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ROSIANE SANTOS DE JESUS	995.***.***-87
NBH2413	HONDA/ CG 125 TITAN	ROSILEI SIQUEIRA CUSTODIO	390.***.***-15
NEC7164	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	ROSILEIDE BATISTA DETONI	350.***.***-20
OHM8900	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	020.***.***-70
NCH7524	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROSILENE SANGUINO ROMANO	371.***.***-04
NDY1857	HONDA/ BIZ 125 KS	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE	400.***.***-53
NSF9119	HONDA/ NXR150 BROS KS	ROSINEIDE BOTELHO	624.***.***-15
OHU4778	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ROSIVELTON DA CONCEICAO	628.***.***-68
NDL5939	SCANIA/ NEOBUS SP	ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	02.***.***/ ***-55
NDV3363	HONDA/ POP100	ROZANIA APARECIDA DA COSTA	771.***.***-34
NEC8545	HONDA/ CG 125 FAN ES	ROZANILDA DO CARMO G ALMEIDA	760.***.***-53
NDJ4189	VW/ GOL 1.0	RUDINEI DE OLIVEIRA FERNANDES	646.***.***-44
NDS8425	HONDA/ CG 125 FAN	RUI BARBOSA DOS REIS	388.***.***-20
NDN9416	HONDA/ CG 125 FAN ESD	RUI MARTINS DA SILVA	090.***.***-49
NDB1641	HONDA/ BIZ 125 ES	RULLI GLEISON CARVALHO MELLO	000.***.***-24
CXX0068	VW/ 6.90	RUTE MARIA DA SILVA SANTOS	795.***.***-15
NCF1537	HONDA/ NXR150 BROS ESD	RYAN NOGUEIRA VEIGA	032.***.***-31
NDG1271	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	SALES BRANDAO DOS SANTOS	157.***.***-55
NBJ3925	HONDA/ CG 125 TITAN	SALMO CLEBSON DE LIMA	726.***.***-82

NBJ9371	VW/ GOL 1.0	SALOMAO PEREIRA DOS ANJOS	326.***.***-15
OHN6980	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	SAMIA NOGUEIRA DOS ANJOS	069.***.***-54
NBC7425	FIAT/ PALIO EL	SAMUEL DA CONCEICAO BATISTA	420.***.***-72
NCI8446	HONDA/ XR 250 TORNADO	SAMUEL MOZER DE OLIVEIRA	041.***.***-26
NBP6260	VW/ GOL CLI	SAMUEL PAULA DA SILVA	016.***.***-19
NCK5767	RENAULT/ CLIO AUT 10 16VS	SANGELA CRISTINA DO VALE CAVALCANTE	822.***.***-34
NDM0337	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LS	SARA CRISTINA BASTOS COELHO	017.***.***-05
NDO4033	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	SAVIO DOS REIS CARVALHO	701.***.***-36
NDU9005	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	SEBASTIAO CHAGAS DA SILVA	315.***.***-72
NDF3584	I/ SHINERAY XY 50 Q	SEBASTIAO CHICUTE DA SILVA	464.***.***-00
NEC8119	HONDA/ CG 125 FAN	SEBASTIAO MARQUES JACINTO	625.***.***-00
NCF4611	CHEVROLET/ MONTANA LS	SEBASTIAO MARTINS JUNIOR	833.***.***-34
NBR0487	HONDA/ C100 BIZ	SEBASTIAO VALADARES NETO	139.***.***-87
JYU4650	GM/ BLAZER DLX	SEBASTIAO WILSON LOPES	433.***.***-49
NCD9574	HONDA/ NXR150 BROS ES	SEIRES NOGUEIRA DE MOURA	433.***.***-25
OHS6520	HONDA/ CITY DX FLEX	SELENE COUTINHO RODRIGUES	497.***.***-87
NCN7850	HONDA/ CB 300R	SERGIO LOPES AFONSO	749.***.***-04
OHP2J08	I/ SHINERAY XY 150 GY	SIDNEI BELCIDES AVELAR	002.***.***-75
OHO8990	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SIDNEI DIAS PENEDO	795.***.***-72
NCA4791	FORD/ KA FLEX	SIDNEI RODRIGUES DAS CHAGAS	002.***.***-52
NCM3534	FIAT/ UNO MILLE FIRE	SIDNEY MARTINS	878.***.***-04
NDL3933	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	SILVANETE LEMOS DOS SANTOS SILVA	775.***.***-72
NBC8860	FIAT/ UNO MILLE EP	SILVANO PEREIRA DE SOUZA	813.***.***-34
QTD3590	HONDA/ NXR 160 BROS	SILVIA ALVES DA CRUZ ROSA	709.***.***-00
NBV9301	HONDA/ NXR150 BROS ES	SILVIA LETICIA DE SOUZA VIANA	955.***.***-53
NDD4402	HONDA/ POP100	SILVIO CARDOSO DE LIMA	642.***.***-20
NCH4388	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	SILVIO JOSE RIBEIRO	670.***.***-04
NDS7376	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	SIMAR ANTONIO FERNANDES DA ROCHA	774.***.***-34
NCS5905	HONDA/ CG 150 SPORT	SIMONE MARTINS HONORIO	510.***.***-72
NCJ5808	HONDA/ CG 125 TITAN KS	SIRLENE FATIMA DE SOUZA	599.***.***-34
NCR7374	HONDA/ XRE 300	SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	877.***.***-68
NDH7342	GM/ CELTA 4P LIFE	SIVALDO DA SILVA	657.***.***-91
NDN4975	HONDA/ BIZ 125 ES	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	851.***.***-15
NDJ2273	HONDA/ BIZ 125 ES	SOLANGE DOS SANTOS LIMA RAMOS	022.***.***-28
OHT4303	HONDA/ CG 160 START	SONIA SALEMA DE SOUZA	911.***.***-72
OHU0014	HONDA/ FIT EX CVT	STENIO CASTIEL GUALBERTO	588.***.***-91
COM3055	FIAT/ PALIO EX	SUELEN FRANCIS DETTMAM DA SILVA	027.***.***-62
NDT4907	HONDA/ NXR150 BROS ES	SUELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	001.***.***-50
NDT1570	HONDA/ NXR150 BROS ES	SUELI DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	349.***.***-82
NBE3747	VW/ GOL SPECIAL	SUELI DOS SANTOS BARROS SOARES	582.***.***-34
NEA3618	HONDA/ CG 125 FAN ES	SUZANA LIMA DA SILVA IANOSKI	814.***.***-87
NDC9117	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	T M FERRONATO LTDA ME	13.***.***/ ****-01
NCR8715	HONDA/ BIZ 100 ES	TAIS PRISCILA ALENCAR DOS SANTOS	705.***.***-04
NCX6742	HONDA/ HR-V EX CVT	TALES DE ALENCAR SARAIVA	657.***.***-04
OHT5310	HONDA/ CG 125 FAN ES	TALISSON MATOS RELVAS	011.***.***-75
NCN9056	HYUNDAI/ HB20 1.6M COMF	TALITTA STEFHANIE RODRIGUES	007.***.***-92
NDZ1678	HONDA/ CG 150 TITAN ES	TATIELE FERREIRA TOMAZ	029.***.***-62
NCT7590	HONDA/ C100 BIZ	TELMA FRANCISCA AMARAL	764.***.***-04
MZT7457	HONDA/ CG 125 TITAN ES	TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA MELO	469.***.***-53

NDA1892	HONDA/ CG 160 TITAN EX	TEREZINHA RODRIGUES DE AQUINO	043.***.***-91
NDZ1491	HONDA/ BIZ 125 ES	TEREZINHA TEIXEIRA	340.***.***-68
NBE7904	FIAT/ STRADA WORKING CE	TEREZINHA VALCER DE ANDRADE	106.***.***-49
NEB2661	VW/ FOX 1.0 GII	THAIS IANNUZZI DA SILVEIRA	682.***.***-04
NCG1734	HONDA/ XRE 300	THIAGO DE SOUZA CAETANO	038.***.***-07
NCG6204	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	THIAGO GODINHO SILVA	045.***.***-04
NCV3335	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	THIAGO GONCALVES DA SILVA	522.***.***-34
NDI6992	HONDA/ CG 160 TITAN EX	THIAGO RODRIGUES CASOTI	027.***.***-09
NBW3929	HONDA/ POP100	TIAGO DE JESUS SANTOS	032.***.***-32
NCG7433	JTA/ SUZUKI EN125 YES	TIAGO FERNANDES DA SILVA	001.***.***-83
NCL8090	HONDA/ C100 BIZ ES	TIAGO POQUIVIQUI	018.***.***-97
NCT4095	YAMAHA/ YBR 125K	TOINZINHO TAWANDE	015.***.***-01
NCS1023	GM/ CLASSIC LIFE	UEDER FORTES SILVA	015.***.***-47
OHL9186	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	UELINTON MARCELINO SILVA SANTOS	798.***.***-53
NDE7602	GM/ CLASSIC LIFE	UESLEI COSTA DE LIMA	000.***.***-07
NDA5944	HONDA/ NXR150 BROS ESD	UEVERSON ALVES PEREIRA	887.***.***-72
NBB7319	GM/ VECTRA CD	UILQUE SILVA DE ARAUJO	885.***.***-20
JYE9316	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VAGNA ALMEIDA DOMINGUES	812.***.***-10
JWX3303	HONDA/ C100 BIZ ES	VAGNER ALVES GOULART	885.***.***-59
NED2725	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VAGNER DOS ANJOS SILVA	884.***.***-91
NEH0215	HONDA/ BIZ 125	VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	007.***.***-92
NCH0332	HONDA/ NXR150 BROS MIX KS	VALCEIR BATISTA DE OLIVEIRA	763.***.***-15
NCG2699	HONDA/ CG 125 FAN ES	VALDECIR CORDEIRO	139.***.***-04
NBF4533	VW/ GOL 1.0	VALDECIR PEREIRA DE ALENCAR	042.***.***-15
NDU1313	FORD/ COURIER L 1.6 FLEX	VALDELICE NUNES DA CRUZ	817.***.***-53
NCH7736	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VALDEMAR JOSE DA LUZ	384.***.***-68
NCI2148	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VALDEMIR PASSAGLIA	985.***.***-53
NCW2265	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VALDENI DA CONCEICAO	009.***.***-50
NBI4731	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALDENI DE JESUS SANTOS	627.***.***-91
NDP5358	HONDA/ CG 125 FAN ES	VALDENIR DE OLIVEIRA	116.***.***-92
NCL2575	HONDA/ CB 300R	VALDINEI APARECIDO DA SILVA	470.***.***-34
NBI5995	VW/ GOL 16V	VALDINEI MARQUES MENDES	016.***.***-61
NBW9537	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VALDINEI MARQUES MENDES	016.***.***-61
NBX7C06	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	204.***.***-49
NCC6463	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	204.***.***-49
NCG2080	YAMAHA/ FAZER YS250	VALDIR APARECIDO LELES ALVES	768.***.***-72
JYO6084	FIAT/ PALIO ED	VALDIR BATISTA	846.***.***-34
NCR6996	YAMAHA/ FAZER YS250	VALDIR CORREIA VASCONCELOS	422.***.***-72
NCF2279	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VALDIR DE ARAUJO VARELA	663.***.***-34
NCW7396	YAMAHA/ XTZ 125K	VALDOIR REIS	624.***.***-53
NDM1845	HONDA/ CG 125 FAN	VALDOMIRO DIAS DE JESUS	687.***.***-72
NCC5424	HONDA/ NXR125 BROS ES	VALDOMIRO VAZ DE SOUZA	702.***.***-86
NDK7750	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VALDUMIRO ALVES DOS SANTOS	726.***.***-15
NDS5730	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	585.***.***-53
NDF5607	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALMIR GONCALVES DE SOUSA	721.***.***-00
NCN6920	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VALTENI SOUZA DE ALMEIDA	805.***.***-53
NBF1142	HONDA/ CG 125 TITAN	VALTER AMORIM DE SOUZA	512.***.***-91
NDI8600	GM/ CELTA	VALTER MARIANO DA SILVA SANTOS	802.***.***-00
NDY9569	HONDA/ CG 125 FAN	VANCLEI APARECIDO DA GLORIA DIAS DE SOUZA	042.***.***-93

NCC5508	HONDA/ C100 BIZ	VANDERSON PEREIRA DE SOUZA	819.***.***-15
NCI8738	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VANDIRAN BATISTA CARVALHO	864.***.***-04
NCE9989	HONDA/ BIZ 125 ES	VANESSA DOS SANTOS	021.***.***-10
NCI3781	I/ KIA PICANTO EX3 1.0L	VANESSA FELIPE DE MELO	005.***.***-58
NEB2574	VW/ NOVO GOL TL MCV	VANESSA SILVA DE ANDRADE	003.***.***-94
JYL2932	VW/ GOL MI	VANILDO LUIZ DA SILVA	736.***.***-20
DAA9749	HONDA	VILSON DE SOUZA MOREIRA	353.***.***-06
OHV0244	HONDA/ CG 160 TITAN	VINICIO DOS SANTOS TAVARES	008.***.***-56
NCR8234	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	VINICIUS CARVALHO NASCIMENTO	834.***.***-72
NCG9959	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	VINICIUS MENDES	884.***.***-15
NEH0213	YAMAHA/ XTZ250 LANDER	VINICIUS PESSOA CARVALHO	702.***.***-06
NDA9919	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VITOR HUGO SOARES GERMANO	042.***.***-22
OHM1506	HONDA/ BIZ 125 ES	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS	032.***.***-09
NCF5420	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA	012.***.***-79
NDV9224	HONDA/ BIZ 125 MAIS	WAGNER PINHEIRO GOMES	694.***.***-00
NCY7100	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	848.***.***-72
NDJ0071	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	WAGNER VIEIRA CAMARA	848.***.***-72
NDJ9988	YAMAHA/ XTZ 125XE	WAGSON OLIVEIRA VALKINIR	025.***.***-38
NED1427	HONDA/ CB 300R	WALAN DOUGLAS MENESES PEREIRA	005.***.***-01
NBB6502	VW/ GOL SPECIAL	WALBER VERAS DA SILVA	343.***.***-72
NDX9388	SUNDOWN/ WEB 100	WALDECI PEDROSO	307.***.***-68
NDK1094	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WALDECIRLEI DA SILVA NORATO	845.***.***-04
NDW3226	HONDA/ BIZ 125 MAIS	WALDENILZA PEREIRA DA SILVA	797.***.***-34
NCJ0314	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WALDIVINO KESTER	673.***.***-20
NEF3507	HONDA/ CG150 FAN ESDI	WALISSON DE SOUZA	017.***.***-99
DNP0477	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WALISSON R RODRIGUES	046.***.***-90
NCT5100	HONDA/ C100 BIZ MAIS	WALLACE MACHADO DA SILVA	032.***.***-85
NDV7363	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WALTER MENDES CARRASCO	084.***.***-49
NJO5298	HONDA/ XR 250 TORNADO	WANDERLEY DE SOUZA ZEQUIM	502.***.***-72
NDD4153	HONDA/ CG 125 FAN	WANDERSON DE SOUSA OLIVEIRA	028.***.***-86
OHR3954	HONDA/ POP 110I	WANDERSON SANTOS REIS	700.***.***-82
NCC9963	HONDA/ C100 BIZ	WANDERVAN MENEZES DE SOUZA	885.***.***-34
NDK0637	HONDA/ CG150 FAN ESDI	WANETE PINHEIRO GOMES RODRIGUES	386.***.***-20
NCG5790	HONDA/ XRE 300	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	942.***.***-82
NDW7507	HONDA/ CG 125 FAN ES	WEBESON ROMUALDO DE JESUS	904.***.***-00
NEA6392	HONDA/ BIZ 125 ES	WELDER FILGUEIRA DE OLIVEIRA	861.***.***-87
NDR0845	SUNDOWN/ HUNTER 100	WELITON NOGUEIRA DA SILVA	041.***.***-64
JZK3419	YAMAHA/ XT 600 E	WELKER MOURA MARTINS	901.***.***-91
JYS5610	VW/ SANTANA 2000 MI EVID.	WELLINGTON DA CUNHA GASPAR	718.***.***-72
NBE9218	HONDA/ C100 DREAM	WELLINGTON HENRIQUE CARVALHO	036.***.***-75
NBP3345	VW/ GOL SPECIAL	WELLINGTON RODRIGUES VALENTIM	923.***.***-91
NEE7684	HONDA/ NXR 160 BROS	WELLYNGTON MARCOS HOLANDA DE SOUZA	040.***.***-95
NEG6820	HONDA/ CG 125 FAN KS	WEMERSON INACIO LOPES	003.***.***-06
NDN0547	HONDA/ CG 125 FAN KS	WERBERSON DE MOURA	031.***.***-52
QTF1840	HONDA/ CG 160 TITAN	WERIKS ALVES CASSIANO	048.***.***-23
NCJ0531	HONDA/ CG 125 FAN ES	WERITON ALVES PAIZANTE	015.***.***-80
NDP2292	HONDA/ CG 160 FAN	WESLEI SANTOS DE SOUZA	044.***.***-08
NBZ6131	HONDA/ CG 125 FAN	WESLLEN DO NASCIMENTO ARAUJO	706.***.***-07

NDU1294	HONDA/ BIZ 125 KS	WESLY DE SOUSA CASTRO	741.***.***-53
NDS8179	HONDA/ CG 125 FAN	WEVERSON DOS SANTOS DA SILVA	027.***.***-66
NEB7768	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	WILAS SOUSA COSTA	029.***.***-19
NDU9544	HONDA/ CG 125 FAN	WILHERSON PISSINATTI SILVA	008.***.***-94
NDN2680	HONDA/ CG 125 FAN	WILLIAN CARDOSO DOS SANTOS	028.***.***-93
NDW3999	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WILLIAN FELIX DA SILVA LUCAS	016.***.***-55
NCZ2788	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WILLIAN GOMES DA SILVA	904.***.***-53
NEE5268	HONDA/ BIZ 125 EX	WILLIAN ROSA GOMES	835.***.***-20
NDT3720	HONDA/ CG 125 FAN ES	WILSON FRANCISCO S DE ALMEIDA	360.***.***-82
NDR1751	HONDA/ POP100	WILSON LOPES DE JESUS	068.***.***-87
NDS9552	HONDA/ CG 125 FAN ES	YASMIN ALVES BATISTA NEVES	973.***.***-91
NDE8056	HONDA/ CG 150 TITAN EX	YURI LUAN DE ANDRADE GUEDES	011.***.***-12
BOA2540	VW/ LOGUS GL	YURI PAULO FARIAS	008.***.***-02
NCL5767	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ZAQUEU FERNANDES PEREIRA	665.***.***-53
NCZ9760	VW/ GOL 1.0	ZENEIDE FONSECA DA CRUZ	051.***.***-91
NBN1240	IMP/ VW GOL SPECIAL	ZENEIDE NUNES BEZERRA	037.***.***-00

Protocolo 0027701371

Portaria nº 648 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.615807/2021-65;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial e Recursal, nos termos da Port. 839/GAB/DETRAN/RO, de 11/03/2016.

Art. 2º **Designar** os médicos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas conforme quadro abaixo, para os meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO de 2022:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/ OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ARIQUEMES								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLINICA DE OLHOS ARIQUEMES - Tel.(69)3535-3693			CLINICA DE OLHOS DR. DARIO AUGUSTO BENDER - Tel.(69)3536-0171			LOCAL: CLINICA SESMET - Tel.(69)3536-2231		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Jeferson Benedito Abel	1143	Presidente	Dario Augusto Bender Moreira	1143	Presidente	Ivan da Costa Velho	145	Presidente
Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Ivan da Costa Velho	145	Membro	Jeferson Benedito Abel	1143	Membro
Ivan da Costa Velho	145	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro
Roberto Carvalho Mussi Fogali	370	Suplente	Roberto Carvalho Mussi Fogali	370	Suplente	Roberto Carvalho Mussi Fogali	370	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ARIQUEMES								
ABRIL			MAIO			JUNHO		

LOCAL: AVALIAR CLINICA PSCOLÓGICA - Tel.(69)98421-4199			LOCAL: CLINICA DE OLHOS BARRETO & MOREIRA - Tel.(69)3536-0171			LOCAL: AVALIAR CLINICA PSICOLÓGICA Tel. (69)98421-4199		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Maria da Costa Oliveira	5738	Presidente	Alessandra Barreto Moreira	1228	Presidente	Maria da Costa Oliveira	5738	Presidente
Catia Raquel Pontes Godoy	3957	Membro	Maria Cristina Roman Soares	20313	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy	3957	Membro
Maria Cristina Roman Soares	20313	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy	3957	Membro	Maria Cristina Roman Soares	20313	Membro
Alessandra Barreto Moreira	1828	Suplente	Maria da Costa Oliveira	5738	Suplente	Alessandra Barreto Moreira	1828	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel.(69)3441- 5710			LOCAL: NOVA CLÍNICA INTEGRADA - Tel. (69)3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel. (69)3441 -5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Marcio Umino	1406	Presidente	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente	Fernanda Akaki Umino	1877	Presidente
Laercio Aparecido Santiago	159	Membro	Alynne Alves De Assis Luchtnberg	4044	Membro	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro
Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Membro	Edson Umino	2000	Membro	Laercio Aparecido Santiago	159	Membro
Alynne Alves De Assis Luchtnberg	4044	Suplente	Fernanda Akaki Umino	1877	Suplente	Marcio Umino	1406	Suplente
CACOAL								
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: NOVA CLÍNICA INTEGRADA - Tel.(69)3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel. (69)3441-5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel. (69)3441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente	Fernanda Akaki Umino	1877	Presidente	Marcio Umino	1406	Presidente
Alynne Alves De Assis Luchtnberg	4044	Membro	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro	Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Membro
Edson Umino	2000	Membro	Laercio Aparecido Santiago	159	Membro	Alynne Alves De Assis Luchtnberg	4044	Membro
Fernanda Akaki Umino	1877	Suplente	Marcio Umino	1406	Suplente	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
CACOAL								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOCLIN - Tel. (69)98129-3036			LOCAL: CLINICA PERFIL - Tel.(69)3441-3667			LOCAL: CIAP EDUCACIONAL - Tel.(69)3443-2669		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO

Juliana Mayara Camilo Rodrigues	4238	Presidente	Carla Ilara Almeida Vieira	1585	Presidente	Maria Izabel Pereira Carneiro	2361	Presidente
Carla Ilara Almeida Vieira	1585	Membro	Maria Izabel Pereira Carneiro	2361	Membro	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	4238	Membro
Maria Izabel Pereira Carneiro	2361	Membro	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	4238	Membro	Carla Ilara Almeida Vieira	1585	Membro

JUNTA MÉDICA ESPECIAL

GUAJARÁ - MIRIM

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA - Tel.(69)3541-3551			LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL - Tel.(69)3541-4461			LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA - Tel.(69)3541-3551		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	1240	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	1240	Presidente
Fredy Torrico Orellana	280	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana	280	Membro
Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro

JUNTA MÉDICA ESPECIAL

JARU

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLINICA CLINMED - Tel.(69)3521-6811			LOCAL: CLINICA DA CRIANÇA - Tel.(69)3521-1440			CONSULTRAN (HOSPITAL SÃO CAMILO) Tel.(69)3521-4666		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Presidente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Presidente	Wanderley Antonio de Araujo	218	Presidente
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro
Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Suplente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO

JARU

ABRIL			MAIO			JUNHO		
CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Tel.(69)3521-5629			LOCAL: CLÍNICA PRÓ SAÚDE: CORPO E MENTE Tel.(69)3521-4412			CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Tel.(69)3521-5629		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
IvaniLourena de Castro	111	Presidente	Adilson Lopes de Carvalho	1218	Presidente	IvaniLourena de Castro	111	Presidente
Séfora Peraro Moreno	200835	Membro	Séfora Peraro Moreno	200835	Membro	Séfora Peraro Moreno	200835	Membro
Francisca Maria da Silva	1069	Membro	Francisca Maria da Silva	1369	Membro	Francisca Maria da Silva	1069	Membro

Adilson Lopes de Carvalho	1218	Suplente	IvaniLourena de Castro	111	Suplente	Adilson Lopes de Carvalho	1218	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI – PARANÁ								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel.(69)99373-4483			LOCAL: CLINICA DOTRANSITO - Tel.(69)3423-6227			LOCAL: CLINICA DOSHOPPING - Tel.(69)3421-4436		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Marcos Henrique B. Rodrigues	2291	Presidente	Jaques Mendonça Custódio	354	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente
Simone Kelly de Barba	4184	Membro	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Membro	Levindo Custodio Primo	112	Membro
Joaquim Moretti Neto	3012	Membro	João Durval R. T. Mendes	890	Membro	João Durval R. T. Mendes	890	Membro
Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Suplente	Levindo Custodio Primo	112	Suplente	Antonio Alves Madruga	443	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
JI – PARANÁ								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DOTRÂNSITO - Tel.(69)3423-6227			LOCAL: CLÍNICA DOTRÂNSITO Tel.(69)3423-6227			PSICOCLINICA CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA Tel.(69)99373-4483		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Antonio Alves Madruga	443	Presidente	Valdely Helena Talamonte	1565	Presidente	Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente
Levindo Custodio Primo	112	Membro	Simone Kelly de Barba	4184	Membro	Marcos Henrique B. Rodrigues	2291	Membro
Valdely Helena Talamonte	1565	Membro	Antonio Alves Madruga	443	Membro	Jaques Mendonça Custódio	354	Membro
Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Suplente	Marcos Henrique B. Rodrigues	2291	Suplente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JI - PARANÁ								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOCLÍNICA - Tel.(69)99373-4483			PSICO & CIA CENTRO INTEGRADO - Tel.(69)99909-4950			LOCAL: PSICONSULTORIA - Tel.(69)99961-4412		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Angelo Rodney Coelho	2061	Presidente	Ana Lourdes Lucas Arantes	368	Presidente	Paulo Dagios	2341	Presidente
Carla Celene Ferreira	5643	Membro	Sngelo Rodney Coelho	2061	Membro	Angelo Rodney Coelho	2061	Membro
Silvio de Oliveira Lima	5719	Membro	Carla Celene Ferreira	5643	Membro	Carla Celene Ferreira	5643	Membro
Paulo Dagios	2341	Suplente	Silvio de Oliveira Lima	5719	Suplente	Silvio de Oliveira Lima	5719	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
OURO PRETO DO OESTE								
ABRIL			MAIO			JUNHO		

LOCAL: CLÍNICA PRESMED - Tel. (69)3461-3516			LOCAL: CLÍNICA MATER DEI - Tel.(69)3461-2740			LOCAL: CLINICA ULTRACARDIO - Tel. (69)3461-3516		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
José Valter dos Santos	1647	Presidente	Issa Artur Neme Godinho	1794	Presidente	Felicia Naomi Tabuchi	228	Presidente
Dener Braun	1789	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	228	Membro	Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro
Felicia Naomi Tabuchi	228	Membro	Dener Braun	1789	Membro	Dener Braun	1789	Membro
Issa Artur Neme Godinho	1794	Suplente	José Valter dos Santos	1647	Suplente	José Valter dos Santos	1647	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
PORTO VELHO								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: META - Tel.(69)99266-8607			LOCAL: MEPTRAN - Tel.(69)99270-3030			LOCAL: CLÍNICA MEDICINA OCULAR - Tel. (69)3223-0330		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Presidente	Victor de Jesus Villar Justiniano	441	Presidente	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Presidente
Sidronio timoteo e silva	184	Membro	Claudio de Paula	824	Membro	Paula Aparecida Ragnini Faleiros	1255	Membro
Leonardo Moreira Pinto	1998	Membro	Sebastiao Ferreira Campos	557	Membro	Izaque Benedito Miranda Bastista	2406	Membro
João Paulo Cuadal Soares	2217	Suplente	Francisco Xavier Parente	216	Suplente	Juan Carlos Muniz Rivas	1288	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
PORTO VELHO								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA MEDICINA OCULAR - Tel.(69)3223-0330			LOCAL: CLÍNICA JORGE TEIXEIRA Tel.(69)3026-6567			LOCAL: META Tel.(69)99266-8607		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Presidente	Sergio de Almeida Basano	1253	Presidente	João Paulo Cuadal Soares	2217	Presidente
Paula Aparecida Ragnini Faleiros	1255	Membro	Spencer Vaiciunas	2589	Membro	Leonardo Moreira Pinto	1998	Membro
Izaque Benedito Miranda Bastista	2406	Membro	Alcirley Queiroz Costa	1559	Membro	Sidronio timoteo e silva	184	Membro
Juan Carlos Muniz Rivas	1288	Suplente	Samira Nazif	1778	Suplente	Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: SS CONFIANCA - Tel. (69)3222-2511			LOCAL: INSTITUTO VIDA PLENA - Tel:(69)3223-4444			LOCAL: EQUILIBRIO CLINICA DE PSICOLOGIA Tel.(69)3210-1186		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Risomar Ferreira de Souza	201000	Presidente	Zilma Guimaraes Watanebe	204416	Presidente	Fabiola Woida	201098	Presidente

Auricleia Nobre Ferreira de Lima	203412	Membro	Aline Martins da Silva	204370	Membro	Ivanilda Santos de Oliveira	20354	Membro
Daniele Mejia Cavalcante	201068	Membro	Gabriela Nogueira Vieira	204225	Membro	Lyerka Kallyane R Fernandes	203324	Membro
Rosélia P de Carvalho Albuquerque	205473	Suplente	Maria Aparecida Matos	204418	Suplente	Miguel Angel Arenas Rubio	20522	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL

ROLIM DE MOURA

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS UTZUMI - Tel.(69)3442-9162			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel. (69)3442-1330			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ Tel.(69)3442-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Talita Sayuri Utzumi	2771	Presidente	Rogério Machado Lopes	2558	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente
Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro
Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro
Rogério Machado Lopes	2558	Suplente	Daniela de Melo Mota	1779	Suplente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO

ROLIM DE MOURA

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel.(69)3442-1330			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel. (69)3442-1330			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel. (69)3442-1330		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Isabela Fernanda Bettiol	416	Presidente	Isabela Fernanda Bettiol	416	Presidente	Isabela Fernanda Bettiol	416	Presidente
Adriana Teles de Carvalho	1458	Membro	Adriana Teles de Carvalho	1458	Membro	Adriana Teles de Carvalho	1458	Membro
Vinicius Santana Soares	4295	Membro	Vinicius Santana Soares	4295	Membro	Vinicius Santana Soares	4295	Membro

JUNTA MÉDICA ESPECIAL

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA SÃO FRANCISCO - Tel.(69)3621-3069			LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO - Tel.(69)3642-1072			LOCAL: CLÍNICA SÃO FRANCISCO - Tel. (69)3621-3069		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Eder Pereira daCruz	1833	Presidente	Aélvia de Jesus Borges	946	Presidente	Eder Pereira daCruz	1833	Presidente
Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	João Batista Lourenço de Macedo	963	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro
Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro
João Batista Lourenço de Macedo	963	Suplento	Eder Pereira daCruz	1833	Suplente	João Batista Lourenço de Macedo	963	Suplento

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: OFTALMOCENTRO - Tel. (69)3322-1404			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO - Tel.(69)8104-0808			LOCAL: CLÍNICA CEOP - Tel.(69)3322-1154		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Presidente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Presidente	Ricardo Marin D´Iglesias Vieira	1604	Presidente
Ricardo Marin D´Iglesias Vieira	1604	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro
Rafael Albuquerque	1985	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro
Celso Eduardo Machado	2895	Suplente	Ricardo Marin D´Iglesias Vieira	1604	Suplente	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLINICACEMETRA - Tel. (69)3321-2828			LOCAL: CLÍNICA CEMESPE - Tel.(69)3322-6764			LOCAL: OFTALMOCENTRO - Tel.(69)3322-1404		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Celso Eduardo Machado	2895	Presidente	Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Presidente
Rafael Albuquerque	1985	Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro
Ricardo Marin D´Iglesias Vieira	1604	Membro	Ricardo Marin D´Iglesias Vieira	1604	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Suplente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Suplente	Ricardo Marin D´Iglesias Vieira	1604	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: JOSÉ CLOSS-VILHENA PSICOLOGIA ME Tel.(69)8415-2434			LOCAL: CLINI SAÚDE - Tel.(69)3322-8862			Local: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS SS LTDA Tel.(69)3322-4863		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
José Closs	2019	Presidente	Maria Marta Gomes de Oliveira	243747	Presidente	Lucia Maria Barbosa Nakayama	20187	Presidente
Sonia Aparecida de Souza Reis	206163	Membro	Jane Jussara Marmentini	20860	Membro	Gisele Cristiane Teles Paiva	3717	Membro
Lucia Maria Barbosa Nakayama	20187	Membro	Sonia Aparecida de Souza Reis	206163	Membro	Jane Jussara Marmentini	24860	Membro
Gisele Cristiane Teles Paiva	3717	Suplente	José Closs	2019	Suplente	Maria Marta Gomes de Oliveira	243747	Suplente
ANEXO I - Distribuição de Juntas organizadas por Pólo e seus municípios integrantes								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO							
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.							
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão							

Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacauplândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis e Campo Novo de Rondônia
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixeiraópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas,
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.
São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte e P. A de Migrantinópolis
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Monte Negro e Cacauplândia.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixeiraópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.

JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS

MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacauplândia e Rio Crespo.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas, P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Pimenta Bueno
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental do portador de deficiência física, também é chamada de Exame Médico Especial. O candidato à habilitação e/ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.
------------------------------	--

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ ou condutores de veículos automotores.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ ou condutores de veículos automotores.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0027701891

EMATER

Portaria nº 155 de 31 de março de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**, matrícula: 300152121, cargo de Diretor-Vice presidente, a a partir de 01 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0027764695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.529060/2021-13

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Isac Foçaga**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais), no **dia 19/11/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 31 de março de 2022.

Protocolo 0027756387

Portaria nº 154 de 31 de março de 2022

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n. **0011.068775/2022-77**

e Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia -8ª Zona Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **GREGÓRIO ALVES DE MOURA JUNIOR**, matrícula n. 300154080, lotado no Escritório Local de Cabixi/Território Cone Sul 02 (dois) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pelo empregado, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos **dias 12 e 13 de maio de 2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12096>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/04/2022, às 13:22

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027750930

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/SRP/CPLMS/EMATER/RO 3ª Chamada do P.E. Nº 039/2021 – cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ADAPTAÇÃO DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE "RUFIAO MÓVEL", A SER EXECUTADO PELA EMATER-RO, E QUE IRÃO BENEFICIAR COM MELHORAMENTO GENÉTICO E REPRODUTIVO DO REBANHOAOS PRODUTORES DE LEITE NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - ONE COMERCIAL LTDA
- 2 - LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI
- 3 - E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ Nº 35.576.389/0001-00, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); **total geral dos itens: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Valor total da Licitação R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 31 de março de 2022.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 31 de março de 2022.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0027739716

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 006/2022 Data da Abertura: 25/03/2022

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 Data de Julgamento: 29/03/2022

Data Homologação: 31/03/2022

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços para adaptação de 15 (quinze) veículos utilitários para atender o projeto de "RUFIAO MÓVEL", a ser executado pela EMATER-RO, e que irão beneficiar com melhoramento genético e reprodutivo do rebanho de produtores de leite no Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 26.182/2021, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Inversor Tensão de 2000 a 3000w 12v Para 110v Veicular Transformador Conversor Com Tomada Padrão e Usb. Conversor de voltagem de Alta Eficiência e Proteção contra curtos. Compatível com baterias 12v, veículos como caminhões, barcos, lanchas, carros e compatível com diversos produtos, como notebook, carregadores, câmeras, dispositivos de áudio.	UND	15	OTTO PWM 3000	9.633,33	0,35%	9.600,00	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farqhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) 3211-3775 ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no **Almoxarifado**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.1.2. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não**.

3.1.5 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.7. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**

úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.2.5Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado**.

3.2.7. As entregas e prestação dos serviços serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.2.8. A execução dar-se-á por meio do envio da Nota de Empenho elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material/GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pela GETEC.

3.2.9. A EMATER poderá emitir nota de empenho com valor abaixo de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.2.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.2.2. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

3.2.3. A garantia deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, pelo fabricante, ou pelo fornecedor.

3.2.4. O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega dos equipamentos.

3.2.5. Deverá o fornecedor apresentar uma assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

- a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado/ou GETEC da EMATER-RO.
- b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
- c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
- e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.938 de 30 de Dezembro de 2020 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade;	0100 0300 0240 640
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamentos apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares;	0100 0300 0240 640

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo/peças)

Subitem de Despesas: 39 (material para manutenção de veículos)

Elemento de despesas: 33.90.39 (Serviços)

Subitem de Despesas: 19 (manutenção e conservação de veículos)

Elemento de despesas: 44.90.52 (Aparelho equipamento e utensílios médico hospitalar)

Subitem de Despesas: 08 (material permanente)

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do

Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

A memória de cálculo é parte integrante do Projeto - ID (0016776610).

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a

escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo Decreto N. 18.340/2013, no qual uma das hipóteses da adoção desse sistema:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante

análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

5.10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da PGE/EMATER-RO.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

- IV.** Entregar o objeto adjudicado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- V.** Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- VI.** Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- VII.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
- IX.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- X.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XI.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XII.** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XIII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XV.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVI.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XVIII.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XIX.** O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXI.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXIV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.
- XXV.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVI.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 006/2022/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimatéia
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 35.576.389/0001-00

Endereço: RUA 'S', Nº 277 - BAIRRO: MARIO ANDREZZA – JI – PARANA / RO

Telefone: 69 3423-9137

Nome Representante: **EDSON LIMA NASCIMENTO NETO**

Função: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**

Protocolo 0027742597

Portaria nº 156 de 01 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº Ed.60 em Porto Velho, 1 de abril de 2022 páginas 2 e 3;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir 1º de abril de 2022, o servidor **ANDERSON KUHL**, matrícula:300152867, da Função Gratificada de Diretor da Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027768158

Portaria nº 157 de 01 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº Ed.60 em Porto Velho, 1 de abril de 2022 páginas 2 e 3;

- Considerando os Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir 1º de abril de 2022, o servidor **ANDERSON KUHL**, matrícula: 300152867, para exercer a Função Gratificada de Diretor Vice-Presidente.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027768473

Portaria nº 158 de 01 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº Ed.60 em Porto Velho, 1 de abril de 2022 páginas 2 e 3;

- Considerando os Arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 1º de abril de 2022, o servidor **FRANCISRAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, matrícula: 300153648, da Função Gratificada de Gerente da Gerência Técnica - GETEC/DITEP.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor citado no Art. 1º, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP/PRESI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027783499

Portaria nº 159 de 01 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº Ed.60 em Porto Velho, 1 de abril de 2022 páginas 2 e 3;

- Considerando os Arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a partir 1º de abril de 2022, a servidora **FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO**, matrícula: 300153885, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Gerência Técnica – GETEC/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027786923

Portaria nº 160 de 01 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº Ed.60 em Porto Velho, 1 de abril de 2022 páginas 2 e 3;

- Considerando o Art. 62 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor **LUCIANO BRANDÃO**, matrícula: 300152720, para a Presidência – PRESI.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor citado no Art. 1º., para exercer a Função Gratificada de Assessor Estratégico da Presidência.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027791431

Portaria nº 161 de 01 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº Ed.60 em Porto Velho, 1 de abril de 2022 páginas 2 e 3;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir 1º de abril de 2022, o servidor **LUCAS FOLADOR**, matrícula: 300154110, da a Função Gratificada de Assessor Estratégico Presidência.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027796543

Portaria nº 162 de 04 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 158, de 1º de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027810475

Portaria nº 163 de 04 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando os Arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 1º de abril de 2022, o servidor **FRANCISRAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, matrícula: 300153648, da Função Gratificada de Gerente da Gerência Técnica - GETEC/DITEP.

Art. 2º. DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2022, o servidor citado no Art. 1º, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP/PRESI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027810919

Portaria nº 164 de 04 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31 de março de 2022, Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3 de 01/04/2022.

Considerando Processo nº 0011.067943/2022-15;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os empregados públicos abaixo, todos pertencentes ao quadro de pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, e componentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados por meio da Portaria nº 400 de 19 de outubro de 2021, para, sob a presidência do primeiro, **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e autoria dos fatos de que trata o Memorando nº 254 (id. 0024159382) contido no Processo nº 0011.067943/2022-15, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PRESIDENTE: JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES - matrícula: 300151932

SECRETÁRIA: UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO - matrícula: 300152085

MEMBROS: HERMES JOSÉ DIAS FILHO – matrícula: 300152000 e **FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA** - matrícula: 300152081

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027815291

IPERON

Portaria nº 116 de 01 de abril de 2022

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, programação anual de férias 2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de 2022, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
300037376	Airton Mendes Veras	Analista em Previdência - Contador	18/ 04 a 27/04/2022
300150833	Bruna Possami Farias	Analista em Previdência - Estatístico	11/ 04 a 20/04/2022
300034147	Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	18/ 04 a 27/04/2022
300034004	Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	18/ 04 a 27/04/2022
300155801	Jéssie Peres Dias	Assessor de Comunicação	18/ 04 a 07/05/2022
300034065	Joselinda Coelho de Melo	Assistente em Previdência	01/ 04 a 20/04/2022
300155479	Kimbely Beatriz Teixeira Bernardino	Assistente V	26/ 04 a 05/05/2022
300034158	Lenise Gomes do Nascimento	Assistente em Previdência	11/ 04 a 30/04/2022
300034112	Maria José de Souza Neves	Assistente em Previdência	11/ 04 a 30/04/2022
300034178	Maria Rachel de Sá Chaves	Técnico em Previdência	27/ 04 a 06/05/2022
300034309	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	01/ 04 a 10/04/2022
300035768	Sheila Marcia Gomes de Oliveira	Técnico em Previdência	18/ 04 a 27/04/2022
300034444	Valdemir Soares Dias Gomes	Técnico em Previdência	01/ 04 a 30/04/2022

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027782967

Portaria nº 115 de 01 de abril de 2022

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0026.477973/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 01/04//2022, a servidora **ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA**, matrícula 300033987, ocupante do Cargo, de Técnico em Previdência, na Equipe de Atendimento - EQATE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027771019

Portaria nº 110 de 30 de março de 2022

Designar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando as disposições na RESOLUÇÃO N. 10/2021/IPERON-GAB, publicada no DOE-RO n. 136, de 07/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESGINAR** Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da prestação de serviços de telefonia fixa, conforme prevê a Lei nº 8666, Artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b, combinado com o Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Contrato nº 012/PGE/2019/IPERON, nos autos n. 0016.054859/2019-88, para emitir Termo de Recebimento de serviços, visando atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Silvia Helena Maia Santana	300034372	Gestor
Severino Alves da Cruz Junior	300176510	Suplente
Edna Maria Barroso Moreira	300033816	Membro

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- f) informar ao Ordenador de Despesas, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;
- g) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos;
- j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;
- k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 3º - É competência da Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem a correta prestação dos serviços contratados.

Art. 4º - Na ausência e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se Portaria nº 757/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE Nº 208 de 06/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027712536

Portaria nº 97 de 29 de março de 2022

Convalidar a remarcação e alteração de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOE/RO ed. 218 de 04/11/2021;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1698 de 25/03/2022, publicada no DOE/RO ed. 55 de 25/03/2022;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.068041/2022-48;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQBEN (27292436) de 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a remarcação de 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **LÍDIA JEANNE FERREIRA**, matrícula nº **300034164**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 14/03 a 23/03/2022, referente ao exercício

de 2021.

Art. 2º **CONVALIDAR** a alteração 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **LÍDIA JEANNE FERREIRA**, matrícula nº **300034164**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, concernente ao período de 16/11 a 25/11/2022 para o período de 24/03 a 02/04/2022, referente ao exercício de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027682754

Portaria nº 94 de 28 de março de 2022

Suspender e Remarcar férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 521 de 24 de novembro de 2021, publicado no DOE/RO nº 232 de 25/11/2021;

Considerando o Memorando nº 29/2022/IPERON- EQFPA.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER E REMARCAR** 20 (vinte) dias de férias da servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, matrícula nº 300034023, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2022, concernente ao período de 09 a 28/02/2022, sendo remarcado para o período de 02 a 21/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027671671

Portaria nº 96 de 29 de março de 2022

Conversão férias em abono pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, programação anual de férias 2022, publicada no DOE 218 de 04/11/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.067924/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias férias em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2022, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
300034147	Cleyva Auxiliadora N. da Costa	Técnico em Previdência	18/ 04/2022 até 27/04/2022
300137318	Mariana Gomes Vellozo Barros	Chefe de Gabinete	18/ 04/2022 até 27/04/2022
300034112	Maria José de Souza Neves	Assistente em Previdência	01/ 04/2022 até 10/04/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027679121

Portaria nº 99 de 29 de março de 2022

Convalidar conversão férias em Abono Pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, programação anual de férias 2022, publicada no DOE 218 de 04/11/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 571 de 16 de dezembro de 2021, que inclui servidor na escala de férias 2022, publicada no DOE 249 de 20/12/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 597106/2021-87.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2022, por interesse da Administração Pública, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
300031367	Alcilene Araujo Chagas	Técnico em Previdência	01/ 02/2022 a 10/02/2022
300150092	Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	Analista em Previdência - Administrador	10/ 02/2022 a 19/02/2022
300034048	Dorinilce Oliveira de Carvalho	Assistente em Previdência	06/ 02/2022 a 15/02/2022
300034266	Edeneide dos Santos	Técnico em Previdência	01/ 02/2022 a 10/02/2022
300031382	Edileuza Rodrigues da Silva	Técnico em Previdência	01/ 02/2022 a 10/02/2022
300033957	Hiatha Limone de A. Silva	Técnico em Previdência	21/ 02/2022 a 02/03/2022
300034355	Juciley Cândido Gomes	Técnico em Previdência	01/ 02/2022 a 10/02/2022
300033622	Maria de Nazaré Brito Paiva	Técnico em Previdência	01/ 02/2022 a 10/02/2022
300034150	Paulo Ildo Dias de Carvalho	Técnico em Previdência	16/ 02/2022 a 25/02/2022
300032280	Paulo Jorge da Silva Ataíde	Assistente em Previdência	21/ 02/2022 a 02/03/2022
300161436	Sara Shaila Almeida Lima	Analista em Previdência - Auditor	08/ 02/2022 a 17/02/2022
300034351	Sinval de Souza Silva	Técnico em Previdência	01/ 02/2022 a 10/02/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027690477

Portaria nº 101 de 29 de março de 2022

Alterar composição da Comissão de gestão e fiscalização de contratos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando as disposições na RESOLUÇÃO N. 10/2021/IPERON-GAB, publicada no DOE-RO n. 136, de 07/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão criada através da Portaria nº 460 de 27 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 225, de 16/11/2021, que tem como objeto a gestão e a fiscalização do contrato de acompanhamento administrativo e operacionalização do programa de estágio com a empresa Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, nos autos 0016.118988/2018-21, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A comissão passa ser formada pelos servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcia Andrea de Oliveira Queiroz	300034248	Gestor
Edeneide dos Santos	300034266	Fiscal
Josilene Rodrigues da Silva	300111631	Suplente

Art. 3º. As competências do gestor e do fiscal são as constantes nos arts. 16 e 17 da RESOLUÇÃO N. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores, encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria 166/2018/IPERONEQFPF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027691814

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 43 DE 31/03/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº 0016.553918/2021-11, conforme **INFORMAÇÃO Nº 38/PGE/IPERON/2022**, de 12/01/2022; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 17/02/2022, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **ANSELMO SOUZA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **30012087**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/10/2021**, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

a) Pensão Vitalícia a **MARIA IVANETE SILVEIRA DE FREITAS (cônjuge)**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/10/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

CPA 10 e CPA 20

Protocolo 0027753903

Portaria nº 117 de 04 de abril de 2022

Convalidar a concessão de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1672 de 25 de março de 2022, publicada no DOE/RO nº 55 de 25/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **LÍDIA JEANNE FERREIRA**, matrícula nº **300034164**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 22/02/2022 até 03/03/2022, referente ao exercício de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0027818655

AGERO

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, tendo em vista a documentação que instrui o **Processo de Dispensa de Licitação nº 0001.067639/2022-89, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de qualquer companhia brasileira para atender as necessidades da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO. A empresa **TREVO TURISMO LTDA CNPJ nº 03.176.083/0001-62, com o valor global de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Porto Velho (RO), 01 de abril de 2022

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo 0027782840

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICIPIO DE BURITIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022/CPLMS PROCESSO Nº 546/SEMUSA/2022-SRP
O Município de Buritis - RO, através do Decreto 12.037/GAB/PMB/2022, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Cilindros para Oxigênio Medicinal**, valor R\$ 299.098,89 (Duzentos e noventa e nove mil noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 19/04/2022 (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 452286. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de Abril de 2022. Daiane Santana Fontes -Pregoeira

Protocolo DO13388

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022/CPLMS PROCESSO Nº 489/SEMAGRI/2022
O Município de Buritis-RO, através do Decreto 12.037/GAB/PMB/2022, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). Objeto: **Aquisição de insumos agrícolas (calcário e sementes de milho)**, valor prévio total R\$ 99.906,41 (noventa e nove mil e novecentos e seis reais e quarenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/04/2022 (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 452286. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de Abril de 2022. Daiane Santana Fontes -Pregoeira

Protocolo DO13390

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 242-1/SEMADES/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, objeto do Convênio Nº. 908448/2020, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, no modo de disputa aberto**, com o valor total de referência estimado em **R\$ 193.500,00** (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais), com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/04/2022 as 09:00 (Nove Horas).

Início da Análise das Propostas dia 14/04/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 14/04/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/04/2022 as 10:00 (Dez Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitações.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão –Prefeitura do Município de Nova União–RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466–1219/1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 01/04/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.
Nova União/RO, 01 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Protocolo DO13393

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº (894019/2019/MS/CAIXA)** O valor estimado para contratação é de R\$ 299.988,00(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) Processo Administrativo: Nº 55-1/2022 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 18/04/2022 Horário:09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 29 de Março de 2022.

Wigna Alves Costa-Presidente da CPL-Portaria nº 980/2021

Protocolo DO13404

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021 torna público que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO** em virtude da primeira chamada ter ocorrido fracassada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.224-2/2021/SEMED

DATA: **14 de Abril de 2022**VALOR ORÇADO: **R\$ 8.864,88 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **11h00min (horário de Brasília).**LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Orquestra Municipal, conforme Convenio nº. 147/PGE-2021, Entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro - RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2022.

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Protocolo DO13408

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO** em virtude da primeira chamada ter ocorrido fracassada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207-1/2022

DATA: **14 de Abril de 2022**VALOR ORÇADO: **R\$ 98.776,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Setenta e Seis e Cinquenta Centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min (horário de Brasília).**LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Administrativo Tipo Pick Up - CONVÊNIO Nº 342/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura

Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia conforme especificações deste Termo. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2022.

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Protocolo DO13409

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº (894019/2019/MS/CAIXA)** O valor estimado para contratação é de R\$ 299.988,00(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) Processo Administrativo: Nº 55-1/2022 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 18/04/2022 Horário:09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 29 de Março de 2022.

Wigna Alves Costa-Presidente da CPL-Portaria nº 980/2021

Protocolo DO13430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1359/2021

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES". Empresas detentoras: 01) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70, , totalizando R\$ R\$113.985,00 02)A DAINERS MEDICAL EIRELI - CNPJ - 16.849.094/0001-08, no valor de R\$25.700,00 3)L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ - 35.250.918/0001-73 no valor de R\$72.550,00 4) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ - 02.520.829/0001-40, no valor R\$99.000,00 05) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 25.034.906/0001-58, no valor R\$8.260,00, 00 06) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ - 33.561.946/0001-86, no valor R\$42.343,00, 07) ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ - 14.646.435/0001-12, no valor R\$1.050,00, 08) LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 02.564.852/0001-37, no valor R\$5.630,00, 09) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ - 23.312.871/0001-46, no valor R\$5.103,00. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP, valor global é R\$ 373.621,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 9928ACB1 data de circulação 01/04/2022.

Alto Paraíso/RO, 01 de Abril de 2022.

João Pavan
Prefeito Municipal
Lucilene Castro de Sousa
Gerente do Sistema de Registro de Preço

Protocolo DO13406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 011/PGM/2022

Espécie: Contrato 011/PGM/2022; Data do Contrato: 1/04/2022; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): Cinthia Soares Dutra Fernandes; Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da UBS Jardim das Palmeiras;

Amparo: Dispensa de Licitação nº. 024/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 191/SEMUSA/2022; **Vigência:** 01/10/2022; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 286; **Valor Global:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** 482 de 09/03/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cinthia Soares Dutra Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de abril de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO13417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, com participação exclusiva ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** O valor estimado da licitação e de **R\$1.013.436,80**. Data da abertura e início da disputa: **19/04/2022 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Protocolo DO13418

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor Taxa, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **Contratação de Empresa para gerenciamento de frota através de cartão para abastecimento de combustível.** O valor estimado da licitação e de **R\$3.382.633,11**. Data da abertura e início da disputa: **19/04/2022 às 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Protocolo DO13427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PE 11/22

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, informa que foi declarada FRACASSADO o PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022, Proc. nº 407/22/SEMEC, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - EXECUÇÃO AO CONVÊNIO 136/PGE-2021. CNRO, 04/04/2022.

ÁTILA SANTOS SILVA - Pregoeiro

Protocolo DO13420

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2021 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 09/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 486/202** pertencente à SEMELJU - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMELJU, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS. CONFORME CONVÊNIO 382/PGE/2021** Valor total reservado R\$ 368.136,69 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). Sessão pública: 20/04/2022, com início às 9h. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no **portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO**. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br.

Protocolo DO13421

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 528/2022/SEMUSA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 18/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 19275.776000/1210-03 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE RO., de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/04/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município.

Protocolo DO13422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 20/SML/2022
PROC. N.º: 21851/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 20/SML/2022, referente ao Processo Administrativo n.º: 21851/SEMOSP/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Veículos: caminhão pipa, caminhão comboio de lubrificação e equipamento de pavimentação vibro acabadora de asfalto, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.206.867/0001-00**, com o valor total da empresa de R\$ 991.000,00 (novecentos noventa e um mil reais); **M. R. CAMINHOS LTDA - CNPJ: 10.719.737/0001-12**, com o valor total da empresa de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais). Ariquemes/RO, 01 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO13423

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 14/SML/2022
PROC. N.º 21795/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 14/SML/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 21795/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de mat. para Hemodiálise, Mat. Médico Hospitalares tipo: agulhas, cadarço sarjado, cateter, desodorante, dializador capilar, equipo plástico com injetor lateral slip e flash ball gotas, hidrogel, lixeira 30 litros, macerador de comprimido de porcelana, máscara facial, papagaio em plástico hospitalar, solução ácida para hemodiálise, talco, etc..., para atender o Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.416.754/0001 -40**, com valor total de R\$17.978,00 (dezesete mil, novecentos e setenta e oito reais); **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.652.247/0001-06**, com valor total de R\$5.100,00 (cinco mil, cem reais); **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.313.600/0001 -84**, com valor total de R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais); **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.333.090/0001 -84**, com valor de R\$800,00 (oitocentos reais); **NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: 19.769.575/0001 -00**, com valor total de R\$299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais); **M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ: 37.297.457/0001 -10**, com valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 331.886,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO13425

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 17/2022, processo N° 316/GLOBAL/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA – PORTO VELHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gabinete, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Assessoria de Comunicação e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que em atendimento à impugnação impetrada para o certame, ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital, portanto, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 21/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 026/GP/21

Protocolo DO13424

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022.
PROCESSO N° 5658/ORDINÁRIO/2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando o feriado nacional no dia 15/04/2022, fica reagendado o certame para o dia 20/04/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO13426

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 917/GLOBAL/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**. Valor prévio: R\$ 314.111,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO13428

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO Nº 12/ORDINÁRIO/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**. Visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL. Valor prévio: R\$ 30.530,84. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de Abril de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO13431

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 807/GLOBAL/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO (VASILHAME), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, Autarquia Municipal de Cacoal - AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R\$ 386.370,54. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 04 de abril de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO13433

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº008-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO"**. Valor estimado em R\$ 642.733,00 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 - Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 436/2022**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2022.

Valdir Silvério
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Protocolo DO13429

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº007-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO"**, Valor estimado em R\$ 1.119.834,00 (Um milhão cento e dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais). A sessão de abertura será realizada no dia **26 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 - Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 441/2022**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30

horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2022.

Valdir Silvério
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Protocolo DO13438

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 475/2022. Valor total de R\$: 94.599,28 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de abril de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de abril de 2022**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 30 de março de 2022
MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO13435

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022
PROCESSO Nº 626-1/SEMOURB/2022
CONVÊNIO Nº 052/FITHA/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e **MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº

8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização e Materiais para adesivar as Máquinas e os Veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo deste Município, conforme CONVÊNIO Nº 052/2021/FITHA e plano de trabalho em anexo. As placas deverão ser confeccionadas em zinco com as laterais em madeira, valor estimado: R\$ 7.308,71 (sete mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 18/04/2022 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 18/04/2022 às 09:00 hs.

Início do pregão: 18/04/2022 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 626-1/SEMOURB/2022.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.122.0009.2035	33.90.39-99	CONVÊNIO Nº 052/ FITHA/2021	255

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 04 de abril de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

PREGOEIRO

Protocolo DO13436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 20, de 04.02.2022 do GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 11 de fevereiro de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2022, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.854/99, Lei nº 12.846/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações vigentes inerente. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de SUBSTITUIÇÃO E REPAROS DE ILUMINAÇÃO no Município de Candeias do Jamari-RO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitações receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 25 de abril de 2022, às 10:00 horas (local). VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 545.987,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 98172-0026, através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Av: Tancredo Neves – 1781- Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330 – das 07h30min às 13h30min.

Candeias de Jamari - RO, 04 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL/PMCJ

Protocolo DO13440

AVULSOS

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A

CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56

NIRE: 1130000250-4

EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º 329.412.699-91 e (RG) sob o n.º 1.631.193 SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida Jk, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, EM 2ª CONVOCAÇÃO, no dia 08 (oito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00hs, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação com qualquer número de acionistas com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2021; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2019; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2022.

(a) Antônio Aparecido Custodio

CPF: 329.412.699-91

Diretor Presidente

Protocolo DO13378